ANNO L. NUMERO 146 — QUARTA FEIRA 1 DE JULHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE P[illegible] PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso . . . . .

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 1[illegible]
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José [illegible] na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar, Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

LEI N. 1,143.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

ENSINO PARTICULAR.

Art. 1.º E' livre o ensino, quer primario, quer secundario, nesta provincia, podendo ser exercido por qualquer nacional ou estrangeiro, independente de licença e prova de capacidade profissional, sujeito todavia á inspecção das autoridades fiscalisadoras do ensino, salvo quando professado no domicilio do alumno.

ENSINO PUBLICO.

Art. 2.º E' obrigatoria a instrucção primaria nas cidades e villas, para os individuos de sete a quinze annos, incorrendo seus pais, tutores ou curadores nas penas de admoestação e multa até vinte mil réis emquanto os não mostrarem frequentando escola ou recebendo o ensino em seu domicilio.

§ 1.º O arrolamento dos individuos em idade escolar fica incumbido ao parocho, ao delegado litterario e mais um cidadão nomeado pelo presidente da provincia;

§ 2.º Aos indigentes autorisará o inspector geral, sob informação dos delegados litterarios, o fornecimento de vestuario simples, correndo a despeza pela verba que for decretada na lei do orçamento provincial.

INSPECÇÃO DO ENSINO.

Art. 3.º A inspecção do ensino será exercida, alem do presidente da provincia:

Por um inspector geral.
Por um conselho litterario.
Por delegados litterarios.
Por inspectores especiaes.

§ 1.º Ao inspector geral ficam competindo, modificadas pela presente lei, as attribuições, bem como os vencimentos, que cabiam ao director geral da instrucção publica;

§ 2.º Passam para o conselho litterario as funcções que pertenciam ao conselho director;

§ 3.º Os delegados litterarios serão nomeados pelo inspector geral;

§ 4.º Os inspectores especiaes serão commissionados pelo presidente da provincia, mediante razoavel gratificação, nas casas e para as localidades que julgar conveniente.

CLASSIFICAÇÃO E PROVIMENTO DE CADEIRAS.

Art. 4.º As cadeiras de instrucção primaria de um e de outro sexo serão classificadas em tres entrancias, attendendo-se á importancia das localidades em que funccionarem e á distancia em que se acharem desta capital.

§ 1.º O provimento das cadeiras de primeira entrancia será feito (salvo os casos do art. 6º) mediante concurso, nomeados os examinadores pelo presidente da provincia, sendo preferidos os professores da escola normal;

§ 2.º O provimento das de segunda entrancia será por accesso na ordem da antiguidade dos professores da primeira;

§ 3.º O provimento das de terceira entrancia será por concurso, quando for este requerido por professores da de segunda e o governo entender conveniente. No caso contrario, o inspector geral, ouvido o conselho litterario, apresentará ao presidente da provincia uma lista de dez nomes, de entre os professores mais antigos e que mais se hajam distinguido na segunda entrancia, e um delles será removido para a cadeira vaga.

Art. 5.º O concurso se fará pela forma que for determinada em regulamento, e quando aberto para preenchimento de cadeiras de primeira entrancia só serão a elle admittidos, alem dos que exhibirem diploma de capacidade conferido pela escola normal:

1.º Os titulados com grão scientifico conferido pelas faculdades do imperio;
2.º Os que exhibirem diplomas de capacidade conferidos pelo gymnasio provincial;
3.º Os clerigos de ordens sacras;
4.º Os bachareis em bellas lettras titulados pelo imperial collegio Pedro II;
5.º Os que exhibirem diplomas de capacidade profissional conferidos pelas escolas normaes do imperio;
6.º As senhoras que exhibirem titulos de capacidade profissional conferidos pela escola normal da Sociedade Propagadora da Instrucção nesta provincia, vigorando esta disposição só emquanto não for creada a escola normal de professoras, de que trata o art. 35;
7.º Os que prestando exame das materias professadas na escola normal, forem a juizo desta julgados aptos para o concurso.

Art. 6.º Onde for difficil e muito dispendiosa a inspecção especial ou não haja concurrentes ás cadeiras vagas, por duas vezes postas a concurso, poderá o professor ser contractado por quatriennio.

§ 1.º Si houver bem servido, poderá ser reconduzido por outro tanto tempo, e ser, finda a reconducção, declarado vitalicio pelo presidente da provincia, ouvido o conselho litterario;

§ 2.º Os vencimentos do professor contractado não poderão exceder aos que actualmente percebem os professores publicos.

Art. 7.º Nas cidades, seus suburbios e villas poderão ser nomeadas professoras para reger escolas do sexo masculino, não sendo admittidos á matricula alumnos maiores de doze annos.

VITALICIEDADE DOS PROFESSORES.

Art. 8.º O professor publico, salva a hypothese do art. 6.º, será considerado vitalicio depois de cinco annos de effectivo exercicio, provando haver bem desempenhado o magisterio.

Art. 9.º O professor, uma vez declarado vitalicio, só perderá a cadeira:

§ 1.º Em virtude de condemnação judicial irrevogavel que importe perda de emprego;

§ 2.º Quando condemnado, por sentença passada em julgado, por crime contra a moral e bons costumes;

§ 3.º Si condemnado irrevogavelmente por crime a que seja imposta pena de galés, prisão com trabalho ou prisão simples por mais de seis mezes;

§ 4.º Por sentença em processo disciplinar, nos casos declarados no art. 11.

PENAS.

Art. 10. As penas disciplinares em que podem incorrer os professores são:

1.º Advertencia.
2.º Multa de 10$ a 50$.
3.º Suspensão de exercicio com perda de vencimentos por oito dias a tres mezes.
4.º Remoção.

§ 1.º As duas primeiras poderão ser impostas pelo inspector geral, delegados litterarios e inspectores especiaes, em casos de infracção de instrucções pelo primeiro expedidas, e de leis e regulamentos referentes á instrucção publica;

§ 2.º A suspensão será imposta: por oito dias pelos delegados litterarios e inspectores especiaes, e por oito a trinta dias pelo inspector geral nos casos de reincidencia em faltas punidas com multa;

§ 3.º A suspensão por um a tres mezes será imposta:

1.º No caso de inefficacia das penas menores;
2.º Quando o professor der máos exemplos a seus alumnos, ou tiver procedimento e costumes reprovados;
3.º Quando em acto de serviço desrespeitar seus superiores;

§ 4.º A remoção dar-se-ha para cadeira da mesma ou immediatamente inferior entrancia, quando o professor reincidir em faltas pelas quaes haja incorrido na sancção do paragrapho antecedente.

Art. 11. O professor perderá a cadeira, alem dos casos declarados no art. 9º:

§ 1.º Quando fomentar a immoralidade entre alumnos;
§ 2.º Si sem causa attendivel e justificada abandonar a cadeira por mais de um mez;
3.º Não se havendo corrigido, depois de duas vezes suspenso nos casos do art. 10 § 3º, ou de removido uma vez na forma do § 4º do mesmo artigo;
4.º Quando commerciar ou exercer qualquer industria ou profissão incompativel com o bom desempenho de seus deveres;

Art. 12. As penas impostas pelos delegados litterarios e inspectores especiaes dependem, para produzir seus effeitos, de confirmação pelo inspector geral.

§ unico. Nos casos do art. 10 §§ 3 e 4 e do art. 11 será instaurado processo disciplinar contra o professor arguido de culpa, na forma que for prescripta em regulamento, dependendo a sentença de confirmação pelo presidente da provincia nas hypotheses do art. 10 § 4º e art. 11.

Art. 13. O professor nomeado deverá solicitar o titulo de nomeação e tomar posse da cadeira, entrando no exercicio della no prazo de 60 dias contados da data da nomeação.

§ 1.º Nesse prazo se não contarão os dias necessarios para a viagem, quando o nomeado o for para cadeira distante da localidade de seu domicilio, calculados na razão de 5 legoas por dia.

§ 2.º O professor que o exceder será considerado como tendo renunciado a cadeira, e esta declarada vaga, salvo si obtiver do presidente da provincia prorogação, que não poderá ter de mais de sessenta dias.

VENCIMENTOS.

Art. 14. Feita a classificação de que trata o art. 4º e approvada pela assembléa, serão fixados os vencimentos dos professores, attendendo-se á differença das entrancias.

Art. 15. Subsiste entretanto o disposto nos arts. [illegible] lei n. 598, de 13 de maio de 1864, quanto á gratificação extraordinaria concedida aos professores que se houverem distinguido por mais de quinze annos no ensino publico, e bem assim á gratificação equivalente á metade dos vencimentos aos que tiverem mais de vinte e cinco annos de exercicio no magisterio.

JUBILAÇÕES.

Art. 16. As jubilações só terão lugar quando se provar inhabilitação completa para a continuação no magisterio, e será com o ordenado proporcional ao tempo de effectivo exercicio, si este for por mais de quinze annos, e com o ordenado por inteiro si por mais de vinte e cinco annos, não sendo em caso algum computadas quaesquer gratificações.

SUBSTITUIÇÕES.

Art. 17. O inspector geral será substituido em seus impedimentos por pessoa idonea, de livre nomeação do presidente da provincia; percebendo o substituto a gratificação que competir ao effectivo, e o ordenado quando este o não perceba.

Art. 18. Nos casos de impedimento do professor ou vaga de alguma cadeira de instrucção primaria de um ou de outro sexo, por mais de cinco dias até um mez, poderá ser pelo delegado litterario nomeada pessoa idonea que exerça a cadeira, dependendo a nomeação, sem prejuizo do exercicio, de approvação do inspector geral.

§ 1.º Para essas substituições serão preferidos os alumnos mestres titulados pela escola normal;

§ 2.º Os que forem assim nomeados perceberão uma gratificação de 50$000 pelo mez.

INCOMPATIBILIDADE.

Art. 19. Os cargos de inspector geral, director de estabelecimentos publicos de instrucção e professores publicos de qualquer categoria são, incompativeis com quaesquer outros geraes, provinciaes e municipaes, salvo os que forem de eleição popular.

§ 1.º Esta disposição não prejudica os direitos actualmente adquiridos;

§ 2.º Os que depois da presente lei acceitarem outro qualquer cargo entende-se renunciarem os que exercerem na instrucção publica.

CREAÇÃO E SUPPRESSÃO DE CADEIRAS.

Art. 20. Toda a localidade que offerecer á provincia, por esforços de seus habitantes ou á custa do cofre municipal, o uso de uma casa apropriada ao ensino primario, devidamente mobilhada, tem direito á creação de uma cadeira.

As escolas assim fundadas serão conhecidas pela denominação de—escolas municipaes—.

Art. 21. Por acto da presidencia da provincia, depois das informações necessarias, podem ser supprimidas as escolas de instrucção primaria, que tres mezes depois de installadas não tenham obtido frequencia superior a doze alumnos, assim como poderão ser creadas outras, somente na occasião de expedir-se o regulamento para a execução da presente lei, nos lugares em que forem julgadas necessarias.

Art. 22. Os professores das escolas assim supprimidas, si forem vitalicios, perceberão seus ordenados até que sejam chamados a exercicio; si não tiverem ainda adquirido a vitaliciedade nada perceberão.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

Art. 23. Poderá o inspector da instrucção publica autorisar a titulo de ensaio, o emprego de qualquer novo methodo reconhecido, acompanhando por si ou por seus agentes o seguimento das lições e verificando o grão de aperfeiçoamento dos alumnos, do que dará conta particularisada no seu relatorio annexo.

Art. 24. Poderá tambem o inspector geral autorisar alguma ou algumas professoras a admittirem á matricula em escolas do sexo feminino meninos menores de dez annos.

Art. 25. São feriados nas escolas publicas, além dos domingos e dias santos, os de festa nacional, os de luto publico declarados pelo governo, o dia 27 de janeiro, os de carnaval e quarta-feira de cinza, os da semana santa, os que decorrerem de 8 de dezembro a 7 de janeiro e as quintas-feiras de cada semana em que não houver algum outro feriado, ou os dias de feira, onde a houver.

Art. 26. A permuta de cadeiras somente pode verificar-se entre professores de igual entrancia, quando não for julgada inconveniente aos interesses da instrucção.

Art. 27. Será attendido na jubilação o tempo de serviço em escolas nocturnas, contando na razão da quarta parte.

Art. 28. Aos estabelecimentos particulares de instrucção primaria que, fundados a duas leguas de distancia da escola publica mais proxima, obtiverem frequencia de vinte e cinco alumnos, poderá ser concedido um subsidio annual, sendo o professor ou professora obrigado a admittir gratuitamente pelo menos cinco alumnos pobres.

ESCOLA NORMAL.

Art. 29. São condições para a matricula:

1.º Saber correctamente as materias que se professarem nas escolas de instrucção primaria;
2.º Ser maior de quinze annos;
3.º Não haver soffrido condemnação por qualquer dos crimes de que trata o art. 9.º.

Art. 30. O programma dos estudos será executado, segundo uma nova distribuição das materias, procurando-se que, sem augmente de tempo do estadio escolar, tenham mais desenvolvimento as que se professam nas escolas de instrucção elementar e regulado o tempo de exercicio diario de cada uma das cadeiras segundo a natureza da disciplina que nella se professar.

Art. 31. Ao alumno mestre que, a juizo da congregação da escola, se fizer distincto pela sua applicação, assiduidade e aproveitamento poderá ser concedido pelo presidente da provincia um premio que consistirá em livros ou em qualquer objecto d'arte destinado á instrucção.

Art. 32. Será removido o instituto do edificio em que funcciona para outro que contenha as devidas proporções, assim para o curso theorico, como para a escola pratica e exercicios gymnasticos, agronomicos e de applicação de geometria e agrimensura nos seus processos mais simples e communs.

Art. 33. Poderá ser creada uma aula de musica, devendo ser contractado o professor mediante gratificação annual não superior a 800$000 e sendo obrigatoria a frequencia para os alumnos durante os tres annos do estadio.

Funccionará a aula nos dias e horas designados pela congregação.

Art. 34. Os professores tem direito:

1.º A uma gratificação extraordinaria que não exceda á quinta parte dos vencimentos, quando se houverem distinguido no magisterio por mais de quinze annos;
2.º Ao augmento de uma terça parte do ordenado, depois de vinte e cinco annos de serviço;
3.º A serem jubilados nos termos do art. 16.

Art. 35. Logo que o permittam as circumstancias financeiras da provincia, e para isso se vote verba na lei do orçamento provincial, será creada uma escola normal para o sexo feminino; podendo ser aproveitados os actuaes professores da escola normal, mediante uma gratificação annual que não excederá de 1:000$000.

GYMNASIO PROVINCIAL.

Art. 36. Fica o presidente da provincia autorisado a dar nova organisação ao gymnasio provincial, podendo diminuir o numero de cadeiras, alterar a ordem das materias, methodo de exame, attribuições dos professores, e tudo o mais que for tendente ao regimen e disciplina do instituto.

Art. 37. As pensões dos alumnos serão: de 100$000 a dos internos, de 60$000 a dos meio-pensionistas, e de 18$000 a dos externos, por cada trimestre, e pagas todas adiantadas.

Art. 38. Competem aos professores as vantagens do art. 34.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

Art. 39. Nos regulamentos que o presidente da provincia expedir para execução da presente lei poderá comminar multa de 50$000 a 200$000, conforme a natureza das infracções, e nos regulamentos para o gymnasio e escola normal poderá, além disso, comminar penas que não excedam ás estabelecidas nos arts. 10 e 11.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições e leis em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 8 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 8 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1144.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º E' approvado o contracto celebrado em 8 de fevereiro do corrente anno entre o governo da provincia e o Dr. Bento José da Costa para o fim de ser construida uma via ferrea do Recife a Caruarú, contracto pelo qual foi innovado o de 4 de setembro de 1871 para a feitura de uma estrada de ferro do Recife á cidade da Victoria.

Art. 2.º E' igualmente approvado o contracto celebrado em 30 de julho do anno passado entre o presidente da provincia e o barão da Soledade para o fim de ser construida uma estrada de ferro de Recife á villa do Brejo da Madre de Deus com um ramal para a villa de Bom Jardim, ficando assim modificados os contractos de 16 de julho de 1870 e 13 de julho de 1871 para a feitura de uma via ferrea do Recife ao Limoeiro.

Art. 3.º O presidente da provincia fica autorisado a combinar com o contractante da via ferrea do Limoeiro a reducção da bitola da mesma estrada, de fórma a iguala-la á da via ferrea da Victoria e Caruarú, regulando as demais condições technicas de acordo com essa bitola.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 8 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 8 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1145.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. O subsidio e ajuda de custo dos membros da assembléa legislativa provincial de Pernambuco na futura legislatura serão regulados pela lei n. 1039, de 22 de abril de 1872.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 9 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 9 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1146.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a incluir na jubilação do padre Ignacio Francisco dos Santos, professor da 2ª cadeira da lingua latina do gymnasio provincial, o tempo decorrido de 7 de maio de 1842 a 18 de julho de 1850, em que foi substituto gratuitamente da cadeira de grammatica nacional do antigo lyceu.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 9 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 9 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1147.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Abilio Coutinho ou com quem melhores vantagens offerecer a construcção e exploração de uma grande fabrica de fazer papel nesta provincia, empregando como materia prima os productos do paiz.

Art. 2.º Ao contractante fica concedido um privilegio exclusivo por vinte annos, para a exploração de sua industria.

Art. 3.º Fica tambem concedido ao mesmo contractante isenção de decima urbana pelo tempo de dez annos para o edificio da fabrica.

Art. 4.º Durante o tempo do privilegio o contractante será obrigado a manter á sua custa, dando-lhes educação e alimentação, dez meninos orphãos, designados pelo presidente da provincia, para o fim de lhes ensinar as artes praticadas no estabelecimento.

Art. 5.º Esses meninos, que serão tirados dos estabelecimentos publicos a cargo da Santa Casa de Misericordia, farão uma aprendizagem de cinco annos, findo os quaes receberão um salario equivalente ao seu trabalho e previamente fixado em uma tabella orçada pelo presidente da provincia, de acordo com o contractante.

Art. 6.º Os meninos que, na fórma do artigo antecedente, estiverem ganhando, alimentar-se-hão á sua custa ou soffrerão em seu salario uma reducção equitativa para a sua alimentação, quando dada pelo estabelecimento.

Os lugares que forem vagando por força do art. 5º serão preenchidos por outros meninos orphãos, de modo que seja sempre satisfeito o disposto no mesmo artigo.

Art. 7.º O contractante é obrigado a montar sua fabrica no praso de dous annos, contados da data da assignatura do contracto.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 10 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 10 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1148.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica approvado o contracto feito pelo presidente da provincia para o calçamento das ruas desta capital, em 11 de fevereiro de 1873, com o barão do Livramento, observando-se o seguinte:

§ 1.º O praso do contracto será de 4 annos;

§ 2.º Com o calçamento não se despenderá annualmente mais de 50:000$, pagos por conta do emprestimo de que trata a lei n. 1115, art. 36, não se emittindo mais para isso apolices;

§ 3.º A repartição das obras publicas, com approvação do presidente da provincia, designará as ruas que de preferencia devam ser calçadas, e o systema de calçamento que em cada anno deva ser empregado;

§ 4.º Do valor do contracto serão abatidos mais dez por cento, na conformidade da proposta offerecida por José Augusto d'Araujo para o calçamento das ruas desta capital.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 10 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 10 de junho de 1874. O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1149.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a relevar a multa imposta aos contractantes da estrada de Goianna e a prorogar por doze mezes o praso para conclusão da mesma estrada, a contar da data da promulgação desta lei.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 10 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 10 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1150.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder privilegio até vinte annos, a quem melhores vantagens offerecer para construir uma ponte sobre o rio Capibaribe, entre os povoados de Apipucos e Monteiro.

Art. 2.º O contractante durante o tempo do privilegio cobrará um pedagio nunca superior ao que é actualmente pago na ponte da Torre.

Art. 3.º Findo o privilegio reverterá, a ponte á provincia em perfeito estado de conservação e sem que d'ahi resulte onus algum aos cofres publicos.

Art. 4.º Os planos de execução da ponte serão submettidos á approvação da presidencia, e a sua construcção será inspeccionada pela repartição das obras publicas.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 11 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S. *Henrique Pereiaa de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 11 de junho de 1874.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Secção 3.ª — Palacio da presidencia de Pernambuco, 27 de junho de 1874.

O presidente da provincia, em execução do disposto do artigo 41 da lei n. 1,141, resolve que seja observado o seguinte:

REGULAMENTO

CAPITULO I

Do systema de arrecadação.

Art. 1.º Serão cobrados por intervenção de agencias, estabelecidas de conformidade com o capitulo 2.º art. 14 deste regulamento, os impostos de consumo.

§ 1.º Sobre vinhos seccos ou finos, genebra, licores e outros quaesquer liquidos espirituosos, comprehendidos os diversos vinhos;

§ 2.º Sobre fumo, tabaco, rapé, cigarros, sabão e armas de fogo;

§ 3.º Sobre farinha de trigo, carne secca e todo e qualquer genero applicado á alimentação e misteres diversos e conhecido vulgarmente sob a denominação de genero de estiva;

§ 4.º Sobre charutos, vinagre, bacalhão, madeira estrangeira e liquidos fermentados, taes como cerveja, champagne e outros de igual natureza.

Art. 2.º A cobrança será feita:

§ 1.º Antes de serem pagos os direitos geraes na alfandega;

§ 2.º Em prazo nunca maior de quinze dias, quando o contribuinte assignar termo de responsabilidade e garantia do pagamento do imposto. Este termo será assignado pelo importador ou pelo comprador, si a venda do genero for effectuada antes do despacho feito na alfandega.

Art. 3.º O art. precedente será executado pela forma e modo seguinte:

§ 1.º Antes do pagamento dos direitos geraes satisfará o contribuinte o imposto provincial ou assignará o termo de responsabilidade, para que apresente á alfandega a verba de estar desembaraçado pela agencia;

§ 2.º O despachante ou encarregado do despacho, antes do desembaraço da agencia, escreverá em livro especial, fornecido pelo thesouro provincial, e a cargo da mesma agencia, os dizeres do despacho e o numero deste, e o mais que for preciso, tudo sob sua assignatura e responsabilidade;

§ 3º O visto da agencia será lançado nos despachos, declarando-se a quantia recebida e o numero do conhecimento entregue e que estiver repetido no talão, ou o do termo de responsabilidade que for assignado sem omittir-se a quantia sobre que versar a mesma responsabilidade.

Art. 4.º O encarregado do despacho fará, no acto de pagar o imposto, declaração por escripta e em forma, da quantidade do genero destinada ao consumo e da que tem de ser exportada.

Art. 5.º O disposto no art. anterior regular-se-ha de conformidade com o seguinte:

§ 1.º Do genero que for destinado ao consumo cobrar-se-ha o imposto pela forma determinada no art. 2;

§ 2.º Do genero que reservar-se para a exportação se lavrará um termo de responsabilidade e fiança pelo respectivo imposto, por prazo não excedente de trinta dias, com indicação expressa no mesmo termo do trapiche ou armazem em que tiver de ser depositado. O termo referido ficará sem effeito si até seis dias de sua data não for ao agente apresentada a prova da effectividade do deposito no trapiche ou armazem indicado, procedendo-se neste caso a cobrança do imposto.

Art. 6.º Nos generos que forem depositados para serem exportados se observará no disposto do § 3º do art. 3.º, bem como que antes do prazo marcado no art. 5.º § 2º se effectue o despacho necessario.

Art. 7.º A exportação dos generos depositados fica sujeita:

§ 1.º [illegible] o prazo estipulado no termo competente, não tendo sido despachado o genero, nem exhibida á agencia a prova do embarque, com a designação do porto para onde foi destinado, será effectuada a cobrança do imposto;

§ 2.º Quando dentro do prazo concedido se realise o embarque do genero, satisfeitas as exigencias do § antecedente, se contará mais um outro de sessenta dias, findo o qual, não sendo apresentada certidão de desembarque e entrada na alfandega do porto a que foi destinado o genero, o imposto será difinitivamente cobrado;

§ 3.º Depois de effectuada a cobrança, poderá a respectiva importancia ser restituida, si dentro de mais tres mezes improrogaveis forem apresentadas as provas exigidas no § antecedente.

Art. 8.º Os agentes poderão, de conformidade com as exigencias do regulamento das alfandegas, verificar e examinar a estada dos generos nos armazens a que forem recolhidos.

Art. 9.º O trapiche ou armazem que recolher genero de consumo o conservará em deposito, emquanto não forem pagos os impostos provinciaes, havendo para isto permissão do inspector da alfandega.

Art. 10. No caso de serem retirados generos que estiverem em deposito, sem a sahida ser permittida por quem de direito fôr, serão considerados os mesmos generos vendidos para o consumo, e cobrado o imposto na razão do dobro.

Art. 11. Os generos que forem recolhidos a armazens ou trapiches particulares não ficam sujeitos á quebra, nem podem ser transferidos para outros sem annuencia dos agentes, sob pena de serem havidos como retirados para o consumo; sendo neste caso a cobrança do imposto effectuada nos termos e proporção do artigo antecedente.

Art. 12. O presidente da provincia providenciará no sentido de serem as agencias auxiliadas pela alfandega na arrecadação e serviços a seu cargo e de ser fielmente executado este regulamento.

CAPITULO II.

Das agencias e seu pessoal.

Art. 13. A cobrança e fiscalisação dos impostos comprehendidos no art. 1.º será incumbida a quatro agencias de arrecadação, que se dividirão em denominação e competencia conforme cada um dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do mesmo artigo.

Art. 14. Cada agencia terá um agente e os empregados que este entender necessarios para auxilia-lo.

Art. 15. Os agentes arbitrarão e pagarão á sua custa os vencimentos dos empregados auxiliares, percebendo cada um dos referidos agentes a porcentagem marcada no art. 46 § 2.º da lei n. 1,141, por toda a arrecadação que fizer e entregar á estação competente.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

Art. 16. Os agentes serão nomeados pelo presidente da provincia, e os empregados auxiliares pelo inspector do thesouro provincial, mediante proposta do respectivo agente.

Art. 17. Esses auxiliares exercerão as suas funcções em caracter official e sob a responsabilidade dos agentes. Dentre esses auxiliares, por designação de cada agente, servirá um de ajudante, que o substituirá em todos os seus impedimentos.

Art. 18. O thesouro provincial dará modelos para a escripturação das agencias e a regulará com a maior simplificação possivel.

CAPITULO III.

Da arrecadação e tomada de contas.

Art. 19. A arrecadação dos impostos sobre generos de consumo será realisada:

§ 1.º Recebendo os agentes os impostos diariamente, e recolhendo o seu producto até o dia seguinte pela manhã ao thesouro provincial.

§ 2.º Sendo a entrega da arrecadação feita, depois de conferida pela contadoria a guia respectiva, assignando o empregado conferente os talões de que forem extrahidos os conhecimentos á esquerda da assignatura do agente.

Art. 20. O thesouro provincial determinará o modo pratico de ser observada a disposição do artigo antecedente.

Art. 21. Para a cobrança e recolhimento da arrecadação observar-se-ha:

§ 1.º O thesouro provincial deverá preparar e fornecer livros de talão, e por estes os agentes farão a entrega da arrecadação diaria, declarando o thesoureiro no verso do ultimo talão utilisado a quantia que receber por extenso e o numero dos conhecimentos extrahidos. Esta declaração será datada e assignada.

§ 2.º O thesouro provincial fará carga ao seu thesoureiro dos livros de talão, e elle os distribuirá pelos agentes, um a um, debitando-os pelo que receberem e abonando-os pelo que entregarem, em livro proprio.

§ 3.º Esgotados todos os conhecimentos de um talão, será este recolhido, e entregue outro ao agente competente.

Art. 22. No fim de cada mez fará o thesouro provincial pagamento das porcentagens dos agentes, sendo ellas deduzidas de toda arrecadação que fizerem. No caso de entrega e restituição de imposto pagos, se deduzirão das respectivas quantias as porcentagens percebidas pelos agentes.

Art. 23. As agencias apresentarão ao thesouro provincial até o dia 5 de cada mez uma relação da cobrança feita, indicando nomes e quantias, natureza do imposto, e tambem uma relação igual, relativa aos contribuintes que estiverem obrigados por termos de responsabilidade.

Art. 24. No fim de cada anno financeiro farão os agentes entrega ao thesouro provincial de todos os livros e documentos relativos á arrecadação dos impostos, acompanhado tudo de uma relação.

Art. 25. O inspector do thesouro provincial, sempre que julgar necessario, mandará por empregado de sua confiança examinar a escripturação das agencias e syndicar da regularidade de procedimento dos respectivos empregados.

Art. 26. Concluida a tomada das contas das agencias e approvadas pela junta do thesouro provincial, será passada uma guia de ajuste de conta de cada agente.

CAPITULO IV.

Disposições geraes.

Art. 27. A cobrança do imposto, como determinam os artigos 10 e 11, será effectuada como multa, do trapicheiro ou armazenario que der sahida ao genero, si o contribuinte não offerecer a necessaria garantia.

Art. 28. A cobrança dos impostos de consumo pelo modo disposto nos artigos 2º e 3º é subordinada ás seguintes condições:

§ 1º Os termos de responsabilidade só serão admittidos quando os contribuintes inspirarem confiança ao agente;

§ 2º Sempre que este não admitta a responsabilidade, nem o contribuinte se sujeite ao prestamento de uma fiança idonea, a importancia do imposto será paga ou dada como deposito;

§ 3º O deposito será recolhido ao thesouro provincial; e dentro do prazo de que trata o § 2º do art. 2º, ou o art. 5º § 2º, conforme a especie, poderá ser levantado mediante guia do agente depois de preenchidas as condições legaes;

§ 4º Findo o prazo referido, passará o mesmo deposito a ser considerado renda cobrada, e nesta conformidade se procederá á annullação do deposito, dando-se conhecimento de quitação do imposto ao contribuinte;

§ 5º Cada agencia terá um talão especial para os depositos.

Art. 29. A restituição consignada nos §§ [illegible] art. 7º far-se-ha summariamente e por simples despacho do inspector do thesouro provincial. No caso de indeferimento, haverá recurso para a junta do mesmo thesouro, e desta para o presidente da provincia, interposto dentro de 30 dias.

Art. 30. O contribuinte que julgar-se com direito á restituição de quantias pagas encaminhará a sua reclamação pela agencia respectiva e esta informará a respeito para o thesouro provincial.

Art. 31. O inspector do thesouro provincial regulará as funcções das agencias e dar-lhes-ha as instrucções que forem precisas para solver duvidas e remover embaraços, que possam suscitar se no commercio pela execução do presente regulamento.

Art. 32. Deverá o agente, em caso de omissão ou reluctancia dos contribuintes, que assignarem termo de responsabilidade, ou dos armazenarios, dado o previsto no art. 28, solicitar do Dr. procurador fiscal a cobrança judicial, findos os prazos marcados; sendo o producto da arrecadação assim effectuada entregue á respectiva agencia, para que esta proceda de conformidade com o art. 21.

Art. 33. Os generos que não estiverem sujeitos a direitos geraes pagarão o imposto de consumo pelo manifesto da carga, procedendo-se a respeito delles como aos que são sujeitos a despachos e na forma dos artigos 2, 3, 4, 5 e seguintes.

Art. 34. Os agentes por seus auxiliares verificarão, quando seja necessario, a sahida e descarga dos mesmos generos, e destes serão apprehendidos como extraviados do imposto aquelles que desembarcarem sem licença do agente.

Art. 35. O que fizer-se necessario ao expediente e a installação das agencias será fornecido pelos respectivos agentes, á sua custa.

Art. 36. Os agentes prestarão fiança no thesouro provincial, guardadas as formas das leis que regem a materia. O valor será determinado pela presidencia, precedendo informação do respectivo inspector e tendo-se attenção á renda que os mesmos possam ter em si.

Art. 37. Os azeites, liquidos e oleos considerados generos de estiva, que forem despachados não a pezo, e sim por medição, será a taxa de quatro réis por litro.

Art. 38. Os agentes poderão, quando entendam necessario, solicitar do inspector da alfandega a medição e pezo dos generos, e quaesquer outras providencias que convenham á boa arrecadação dos impostos a seu cargo.

Art. 39. Para a escripturação e contabilidade das agencias haverá os seguintes livros:

De receita
De notas de despacho.
De termos de responsabilidade e fiança
De talão de impostos.
De talão de depositos.

Art. 40. Conforme a applicação o indicar, será modificado o presente regulamento no que entender necessario o presidente da provincia.

Art. 41. Ficam revogados o regulamento de 27 de junho de 1845, a deliberação da presidencia, de 3 de setembro de 1850, e quaesquer disposições em contrario.

Henrique Pereira de Lucena.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 27 DE JUNHO DE 1874.

Antonio Carlos Pereira. — Indeferido.

Companhia de seguros Phenix Pernambucana. — Encaminhe-se.

Caetano Francisco Durães. — Indeferido.

Bacharel Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado. — Deferido com officio desta data, quanto á menor Anna, em vista da informação do provedor da Santa Casa de Misericordia.

Padre Francisco Virissimo Bandeira. — Requeira o supplicante pelos canaes competentes, de conformidade com a lei.

José Fernandes de Azevedo. — Passe portaria exonerando da commissão o supplicante; mande-se dar-lhe baixa.

Padre João Augusto do Nascimento Pereira. — Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Marcolino Augusto da Silva Villar. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Rufino José da Cunha. — Informe o Sr. juiz de direito da comarca de Ouricury.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 30 DE JUNHO DE 1874.

Ordem do dia n. 832.

O brigadeiro commandante das armas declara para o fim conveniente, que tendo o Sr. tenente da companhia de infantaria da provincia do Rio Grande do Norte Emigdio Francisco de Souza Magalhães finalisado a licença de quarenta dias, que obteve para gozal-a nesta provincia, e não podendo seguir para o seu destino, resolve que fique addido ao 9º batalhão da mesma arma emquanto não segue para aquella provincia.

Resolve, outrosim, que cesse de fazer o serviço no referido 9º batalhão o Sr. tenente honorario do exercito João Theoclecio da Silva Paula, pertencente ao deposito, visto como foi eleito agente do respectivo conselho economico.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. — O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia.

2.ª secção. — Secretaria de policia de Pernambuco, 30 de junho de 1874.

N. 772. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que das communicações recebidas hoje nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

No dia 27 do corrente, não foi recolhido individuo algum á casa de detenção.

No dia 28, foi recolhido á aquella casa, á ordem do subdelegado do Recife, Marcelino, escravo de Rouback Cohn & C., a requerimento dos senhores.

A' ordem do da Boa-Vista, José, escravo de João Correia de Vasconcellos, por andar fugido.

A' ordem do de Belém, Bento Antonio de Azevedo, por crime de defloramento.

No dia 29, á minha ordem, Francisco, escravo do capitão Manoel Gomes, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado do Recife, Feliciano, escravo de Lourenço do Rego Barros e Araujo, a requerimento de Antonio C. Moreira Temporal; Vicente e Basilio, escravos de José Francisco da Costa, a requerimento de Manoel da Silva Maia.

No dia 7 deste mez, no engenho S. Francisco, do termo de Santo Antonio, Francisco Antonio de Barros, espancou gravemente a José Claudino dos Reis, sendo logo preso. O delegado de policia fez o inquerito policial, que foi remettido ao respectivo Dr. juiz municipal.

A's onze e meia horas da noite do dia 26, á rua da Goiabeira, do 1º districto, da freguezia de S. José desta capital, Francisco da Cruz, praça do 9º batalhão de infantaria de linha, ferio gravemente com treze facadas á sua amasia Faustina Maria Bezerra. O delinquente conseguio evadir-se e recolhendo-se ao quartel de seu batalhão, foi alli preso pelo respectivo official de estado.

O Dr. delegado fez a vistoria, e o subdelegado daquelle districto prosegue nos termos do inquerito.

No dia 20, tambem deste mez, foi recolhido á cadeia da villa do Limoeiro, Antonio Moreira da Silva pronunciado alli como incurso nas penas do art. 197 do cod. criminal.

No dia 26 de maio proximo passado, no lugar Pedra Pintada, do termo de Aguas Bellas, João Felix, assassinou com um tiro e duas facadas á sua propria mulher, logrando evadir-se.

O delegado de policia fez o inquerito policial, que foi remettido ao respectivo juiz municipal.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 1.º DE JULHO DE 1874.

Noticias do norte do imperio.

Amanheceu segunda-feira (29 de junho) em nosso porto o vapor brasileiro *Paraná*, trazendo datas: do Amazonas 12, do Pará 19, do Maranhão 23, do Piauhy 12, de Ceará 25, do Rio Grande do Norte 27, e da Parahyba 28 do corrente. Eis o que colhemos dos jornaes e cartas:

AMAZONAS.

— Foram sanccionadas e publicadas diversas leis da assembléa provincial, entre as quaes as de ns.:

296, da mesma data, remindo a divida do fallecido bispo D. José Affonso de Moraes Torres, proveniente do emprestimo que lhe fez a provincia para pagamento do restante da divida da compra do predio que serve de seminario de Manáos;

297, ainda de 12, autorisando a presidencia a contratar a construcção de um trapiche até 500:000$000 e a subvencionar com 5:000$000 annualmente um internato para educação de meninas;

299, autorisando a presidencia a despender até a quantia de 6:000$000, como auxilio á compra de uma igreja de ferro para a freguezia de Manicoré;

302, de 13, orçando em 508:373$520 a receita e fixando a despeza no anno financeiro de 1874 — 1875 da seguinte forma:

Representação provincial	16:300$000
Secretaria do governo	21:360$000
Instrucção publica	66:660$000
Estabelecimentos de educandos	44:054$610
Culto publico	3 680$000
Saude e caridade publica	141:406$640
Obras publicas	108:600$000
Repartição da fazenda provincial	36:865$880
Diversas despezas	251:500$000

— A assembléa legislativa nomeou uma commissão para felicitar o Sr. commendador A. P. de Brito Amorim pelo estabelecimento da linha de navegação a vapor entre Liverpool e o Amazonas.

No dia 21 do passado teve lugar a reunião convocada para a creação de um banco de depositos

O iniciador da idéa, o Sr. Alexandre Paulo de Brito Amorim, apresentou o seguinte projecto:

1.º Crear se-ha na capital do Amazonas um estabelecimento bancario, que se denominará — Banco Amazonense.

2.º O capital do Banco será de 400:000$000, podendo ser elevado a 800:000$000, e dividido em acções de 100$000.

3.º Subscripto 50 % do capital se considerará encorporado o Banco para a organisação dos estatutos e solicitação de sua approvação.

4.º Approvados os estatutos e recolhidos os 25 % do capital dará começo ás suas operações, continuando-se a fazer as entradas do restante do capital, conforme deliberar a directoria que gerir o estabelecimento.

5.º O Banco se limitará ás operações de descontos nesta praça, emquanto não elevar o capital.

6.º Será nomeada uma commissão para continuar os trabalhos que hoje tem começo.

A commissão ficou composta do commendador Francisco de Souza Mesquita, Jeronymo Costa, Manoel Alves dos Santos, João José de Freitas Guimarães e Antonio Paulino de Brito Amorim.

« A convite de nosso amigo — diz o *Commercio do Amazonas*, de 6 do corrente — o Sr. commendador Francisco de S. Mesquita, encarregado do vice-consulado portuguez nesta provincia, reuniram-se na sexta feira, 29 de maio, em sua casa, alguns membros da colonia portugueza desta provincia, afim de se assentar nos meios precisos a corresponder ao appello dirigido pela sociedade patriotica 1.º de dezembro de 1640, de Lisboa, aos portuguezes residentes neste imperio, para se erigir um monumento commemorativo do glorioso feito da restauração de 1640.

« Foi decidido nomear duas commissões afim de se angariar donativos para o fim proposto, sendo eleito para a commissão do bairro do Espirito Santo e Remedios os Srs. Bernardo Antonio de Oliveira Braga, Domingos de Almeida Souto e Antonio de Souza Chaves, e para a de S. Vicente, os Srs. Marçal Gonçalves Ferreira, José Ferreira de Barros e José Joaquim Ribeiro Coutto. »

— O *Amazonas* de 3 descreve assim um desastre lamentavel:

« Ante-hontem, á 1 hora da tarde, foi victima de um lamentavel desastre o subdito portuguez, official de ferreiro, Manoel Valente da Silva.

« Este infeliz, no momento em que se dispunha acompanhado do artista Alves, a desatarrachar, na profundidade do poço, uma das secções tubulares da bomba hydraulica collocada no pateo do sobrado do tenente coronel Pão Brasil, foi sepultado por uma enorme massa de terra, que desabando violentamente, o asphyxiou, retirando-se o cadaver 3 horas depois e escapando milagrosamente o seu companheiro. »

— A recebedoria provincial arrecadou durante o mez de maio a quantia de 18:503$388, sendo:

Para a provincia	14:788$618
Para a companhia fluvial	3:714$948

PARÁ.

— O presidente da provincia, em vista da lei provincial n. 776 de 28 de agosto de 1870, creou uma escola normal na capital, para educação de homens e mulheres, que se dedicarem ao magisterio, fazendo os seguir um curso de 3 annos

— Na capital não passou desapercebido o dia 11 de junho, anniversario do glorioso combate de Riachuelo, pois que, durante o dia estiveram embandeirados os navios e as estações publicas, e uma banda de musica percorreu as ruas da cidade, pela manhã e a noite, tocando diversos trechos musicaes.

— Tendo de ser feitos urgentes reparos na barca-pharol, foi ella substituida provisoriamente por uma lanterna.

— No dia 9 de junho, foi assentada a primeira pedra do edificio que, na rua de S. João, proximo do lyceu paraense, deve servir de escola de educação primaria, com toda a solemnidade devida.

— Pela presidencia da provincia foi designado o dia 15 de agosto proximo para a eleição de dous membros da assembléa provincial, em substituição dos fallecidos Dr. Lobato Marcello de Castro, e Delphim Flavio Portugal.

— No dia 15 de maio foi solemnemente installado o novo termo judiciario da villa de Alemquer, na comarca de Santarém.

MARANHÃO.

A presidencia da provincia contratou com os Srs. Joaquim José Alves e Custodio Gonçalves Belchior a fundação de uma fabrica de fiação e tecidos.

— A' assembléa provincial foram apresentadas duas petições para montar fabricas de papel: uma de José Moreira da Silva e João Tavares da Silva, que pedem o privilegio exclusivo por 60 annos e 7 0/0 de garantias de juros sobre 100 contos de réis, terça parte do capital que elles julgam preciso para levantar a fabrica, e offerecem-se para manter e educar 20 meninos pobres, de mais de 12 annos; e outra de José Lourenço Gonçalves, pedindo privilegio por 40 annos e a garantia de juros de 7 0/0 sobre 50 contos.

— Foram sanccionadas e publicadas as leis ns: 1049, autorisando o contrato de um systema completo de esgoto na capital; 1050, autorisando a despeza de 4:000,000 de réis para a abertura de um canal que corte as cachoeiras do Sanharó e Laranja, no rio Itapecurú; e 1052, creando a comarca do Alto-Itapecurú.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Barreirinhas o bacharel Aniceto José Borges.

— O cambio sobre Londres regulava 25 1/4 a 25 3/8.

PIAUHY.

— No dia 2 de junho começaram os trabalhos da assembléa provincial, cuja mesa ficou assim organisada: presidente, coronel Coriolano Burlamaqui; vice-presidente, Dr. Firmino Licinio; secretarios, tenente-coronel Lysandro Nogueira e Antonio Gentil.

A esse respeito lemos na *Opinião Conservadora*:

« No dia 1.º do corrente teve lugar a abertura da assembléa legislativa desta provincia, com a solemnidade do costume.

« Apezar dos poucos dias de seu governo, S. Exc., o Sr. Dr. Lamenha Lins, leu um interessante relatorio, em que expoz em linguagem elegante e concisa, o estado dos negocios publicos confiados ao seu patriotismo e illustração, e propondo com notavel bom senso as medidas necessarias ao desenvolvimento das forças da provincia e ao seu progresso.

« Com effeito, os negocios publicos provinciaes reclamam todo o cuidado dos dignos eleitos do povo, especialmente no que é relativo ás suas finanças e á instrucção publica.

« E' preciso habilitar o governo com medidas prudentes em ordem a remover os embaraços que entorpecem a marcha regular da publica administração, encaminhando a provincia para as vias do progresso e engrandecimento a que tem direito; — medidas que com sobrada razão devemos esperar do patriotismo e dedicação dos nossos representantes.

« Não valem bons desejos somente; é preciso que elles se traduzam em factos, pondo-se de parte interesses de segunda ordem, de todo inconfessaveis, para encarar com séria attenção o bem geral e publico.

« Temos, felizmente, um administrador zeloso e prudente; mas os recursos do seu espirito esclarecido se inutilisarão de todo desde que não fôr secundado judiciosamente em seu nobre empenho por aquelles que, mais que todos, se devem mostrar interessados pelo bem geral da provincia nas actuaes circumstancias. »

— Em Barras, falleceu o major Alexandre Belmonte de Carvalho, com 60 annos; e na capital, o major Raymundo de Oliveira Rocha Leal.

— Lemos na *Opinião Conservadora*:

« Achando-se a meio caminho de uma ruina completa e quasi inteiramente inutil o theatro de Santa Thereza, S Exc. o Sr. presidente vai converte-lo em uma escola de ensino primario, reservando um salão para nelle ser fundada uma *bibliotheca publica*, onde tambem poderão ter lugar as sessões da sociedade — *Propagadora da instrucção* que se está organisando pela mais louvavel iniciativa particular. Para tornar aquelle proprio provincial nas condições de se prestar aos fins indicados, nada despenderá o thesouro, por que S. Exc. mandou applicar aos reparos de que elle precisa 2 contos de réis, que se acham em deposito, resultado de donativos particulares com applicação á instrucção popular.

« Expôr simplesmente o facto é fazer o maior elogio de providencia tão acertada. »

CEARÁ.

Falleceram: em Sant'Anna, o major Manoel Francisco da Ponte, influencia liberal dessa localidade, com 70 annos de idade; na capital o tenente Itelvino Teixeira Bastos, abastado proprietario de Macejana; e em Lavras, o Revm. José Maria Freire de Brito.

— As febres intermittentes continuavam a fazer estragos na comarca do Ipú.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Quixeramobim o bacharel Antonio Rodrigues da Silva Souza.

— Em Lavras grassavam, com intensidade, febres de máo caracter.

— A via-ferrea de Baturité rendeu, na semana finda em 21 de junho, 305,300 rs.

RIO GRANDE DO NORTE.

Nosso correspondente escreve da capital:

« A 29 de maio, no lugar denominado *Kagados*, districto de S. Miguel, seguindo de *Páo dos Ferros* uma escolta para prender a João Bezerra, em virtude de mandado do respectivo Dr. juiz municipal, por se achar aquelle individuo pronunciado em crime de damno, aconteceu que cercado o criminoso, este resistio formalmente á ordem de prisão, travando luta com os guardas da escolta, sobre um dos quaes descarregou uma tremenda facada, da qual lhe resultou a morte.

« O criminoso conseguio evadir-se, mas acredita-se que será preso nestes dias, em face de providencias acertadas que foram dadas.

« No dia 25 do corrente assumio o exercicio do cargo de chefe de policia interino da provincia o Dr. José Ignacio Fernandes Barros, juiz municipal do termo do Ceará-mirim, designado por acto daquella data para substituir ao Dr. José Antonio Corrêa da Silva, que hontem seguio para essa provincia a tomar conta da comarca de Panellas, na forma do decreto de 16 de maio ultimo.

« A respeito da administração policial do Dr. Correia da Silva, o jornal *Conservador*, que acaba de sahir, assim se exprime:

« O Exm. Sr. Dr. José Antonio Correia da Silva deixou o exercicio do cargo de chefe de policia desta provincia no dia 25 do corrente, embarcando hoje no vapor *Pirapama*, com sua illustre familia para Pernambuco, onde vai exercer o lugar de juiz de direito da comarca que lhe fôra designada pelo governo.

« Deixa S. Exc. no Rio-Grande do Norte gratas recordações a sinceros amigos, e traços luminosos de sua brilhante administração, enriquecida de serviços relevantes.

« Teve S. Exc. quinze mezes e nove dias de exercicio a contar de 17 de março do anno p[illegible] atravessou momentos difficeis, desses mo[illegible] em que as intelligencias esforçadas se debatem para evitar quedas fataes, sustentando-se ao nivel da gravidade das situações; e soube sempre arrostar os perigos mantendo [illegible] respeitosa a grandeza do sacerdocio da autoridade publica.

« Por uma serie não interrompida de explendidos triumphos deu constante e solemne testemunho de sua intelligencia, de seu tino, zelo, circumspecção e rara actividade no arduo emprego que lhe fôra confiado.

« A tranquillidade publica, a segurança individual e de prosperidade, esses primeiros esteios da ordem social devem-lhe serviços que no instante das despedidas seria injustiça se deixar esquecidos, não para realçar-lhes o merito, mas por honra nossa e da provincia agradecida.

« Nos quinze mezes de sua administração policial o Dr. Correia da Silva conseguio capturar 183 criminosos; 60 de morte, 42 de tentativa do mesmo crime, 30 de ferimentos graves, 18 de furto e roubo, etc.

« Os algarismos tem um valor immenso e uma logica irresistivel; basta mostra-los para que se torne inutil qualquer demonstração, e ocioso qualquer commentario.

« Podem ser comparados com as estatisticas desse genero em outras provincias, dispondo de recursos superiores, de vias de communicação mais faceis de força publica mais numerosa, e talvez em nenhuma a policia tenha obtido mais vantajosos resultados de suas diligencias e de seus esforços.

« Entre os 60 criminosos de morte capturados sobresahem, Antonio Justiniano Barbosa de Lima, Cosme Bezerra, Damasio Teixeira, Francisco José Freitas 1º, Manoel Lopes Vidal, Valeriano Martins, galés evadidos de Fernando de Noronha; José Moreira de Castro Soares, Bernardino Mingóde, João Francisco Soares Junior, José Domingues de Souza, Francisco Coroatá, Francisco Ca[illegible]eira, os celebres José Limão de Maria e João [illegible] chefe do grupo Limão-sinho; os autores do barbaro morticinio da povoação do Frade da provincia do Ceará e outros facinoras famosos.

« Dos 183 criminosos capturados, 17 pertenciam a outras provincias.

« Se neste ramo da administração policial de S. Exc. encontramos esses factos notaveis, esses serviços assignalados, em outra parte não menos importante vemos que a sua actividade e zelo se revelam por actos igualmente meritorios.

« A' companhia de aprendizes marinheiros, cuja organisação se effectuou em poucos dias, e que se tornou tão numerosa em poucos mezes, forneceu S. Exc. 57 menores, ao exercito e armada, attendendo todas as legitimas excusas e isenções legaes entregou 73 recrutas.

« A seus esforços pessoaes á sua prudencia e energia, deve o Sr. Dr. Correia da Silva, os resultados gloriosos de sua administração.

« Seria injustiça nega-lo.

« Mas a verdade ordena que se o diga, tambem que esses resultados foram em grande parte assegurados pela louvavel abnegação com que S. Exc. procedia em suas relações officiaes e particulares com os agentes seus subordinados, estimulando-lhes o zelo, sem obscurecer lhes os serviços e as glorias, honrando-os, distinguindo-os e cercando-os da força moral indispensavel ao exercicio de suas difficeis e perigosas funcções.

« Fez delles amigos da causa publica, instrumentos da lei e da justiça, conscientes de seu dever, merecedores de recompensas por seus bons serviços e não meios de elevação e de gloria pessoal para o chefe de policia.

« Emquanto S. Exc. se retira desta provincia, sem outra distincção que não seja o conceito de que merecidamente gosa e reconhecimento das almas generosas, os seus agentes ahi ficam distinguidos pelos serviços que prestaram.

« O Sr. Antonio Benevides Seabra de Mello, delegado do Ceará-mirim, que restabeleceu a ordem publica alterada pelos desordeiros do Carnaubal, o Sr. Joaquim Henrique de Almeida, subdelegado de S. Miguel, de Páo dos Ferros, que capturou os autores do morticinio da povoação do Frade, o Sr. Francisco Ildefonso Emerenciano China, subdelegado de Utinga do municipio da capital, que effectuou a prisão do galé evadido de Fernando Antonio Justiniano, o sargento José de Paz da Silva Banda, que prendeu a José Limão e João Limão, chefe do grupo Limão-sinho, foram todos condecorados pelo governo com o habito da imperial ordem da Rosa.

« Não queremos escrever a honrosa historia da administração do Dr. Correia da Silva.

« Consignando esses factos rendemos justa homenagem ao merito do magistrado distincto, que não exerce funcção alguma entre nós, cuja autoridade esteve ao serviço do direito de todos sem distincção de côr politica e do interesse publico, que não ouvio outra voz que não fosse a de sua consciencia e do seu dever.

« Ao partido conservador cabe a honra de lhe ter prestado apoio franco, leal e desinteressado; applaudindo seus triumphos, sem embaraçar lhe a marcha, nem entorpecer lhe a acção.

« O partido contrario não poderá levantar uma só queixa por perseguição injusta contra alguns de seus membros, nem por falta de garantias a seus direitos.

« Só o bem publico inspirou e guiou o Sr. Dr. Correia da Silva nos quinze mezes de sua imparcial e illustrada administração.

« Felicitamos os habitantes da comarca de Panellas pela posse do integro magistrado, que lhes destinou o governo imperial; e fazemos votos para que S. Exc. no exercicio das novas funcções que vai exercer, conquistando novos louros e novos titulos, avance para o futuro esperançoso que tem diante de si na vida publica. »

PARAHYBA.

Nada occorreu digno de menção após a sahida do *Pirapama*.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Actos officiaes. — Por portarias da presidencia da provincia, de 26 e 30 do corrente:

Foram nomeados: Joaquim Pedro Barreto de Mello Rego, para o lugar de agente arrecadador do imposto sobre farinha de trigo, carne secca e generos de estiva; Leodegario Corrêa de Oliveira Andrade, para o de agente arrecadador do imposto sobre charutos, vinagre, bacalhão, madeira estrangeira, e liquidos fermentados; João Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos para o de ajudante do escrivão da receita do thesouro provincial; e Joaquim Pedro Cavalcante de Albuquerque, praticante da 2.ª secção da secretaria do governo.

Foram promovidos: o 3.º escripturario do consulado provincial Felinto do Rego Barros Pessoa, para o lugar de lançador, creado pelo regulamento de 6 de abril ultimo; o 1.º official do archivo da secretaria do governo Emiliano Ernesto de Mello Tamborim para chefe do mesmo archivo; o 2.º official da 2.ª secção bacharel João Vasco Cabral para 1.º official do archivo; o praticante da 2.ª secção Francisco José de Moraes e Silva, para o lugar de 2.º official da mesma secção.

Foi transferido para lugar de 3.º escripturario do consulado provincial o feitor conferente Eduardo Frederico Banks.

Foi creada uma guarda local de praças, inclusive o commissario de policia, no municipio de Iguarassú, e nomeado para o lugar de commissario Christovão Francisco de Paula Cavalcante.

Foram declaradas sem effeito, por conveniencia do serviço publico, a exoneração de Gabriel Germano de Aguiar Montarroyos, do cargo de 1.º supplente do subdelegado da freguezia de Muribeca, e a nomeação de Luiz Francisco Paes Barreto.

Foi exonerado de 3.º supplente do subdelegado da freguezia da Fazenda Grande, do termo de Floresta, Candido Ramos Nogueira.

Foi nomeado interinamente para exercer o officio de tabellião de notas da villa de Jaboatão, no impedimento do respectivo serventuario, Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos.

Espancamento. — Em 7 do mez findo, Francisco Antonio de Barros espancou gravemente a José Claudino dos Reis, no engenho S. Francisco, do termo de Santo Antão; o delinquente foi prêso, e o inquerito policial motivado pelo facto remettido logo á autoridade competente.

Assassinato. — No lugar denominado Pedra Pintada, do termo de Aguas-Belles, João Felix assassinou com um tiro e duas facadas, em 20 de mez findo, á sua propria mulher; evadio-se. A policia teve conhecimento do facto e prosegue nos termos da lei.

Rendimentos. — No mez de junho arrecadaram as seguintes estações fiscaes:

Alfandega	540:386$207
Em igual mez de 1873	714:167$687
Capatazia	14:931$199
Em igual mez de 1873	13:714$617
Recebedoria de rendas geraes	67:122$639
Em igual mez de 1873	57:039$128
Consulado provincial	154:189$180
Em igual mez de 1873	149:212$285

— No anno financeiro de julho de 1873 a junho 1874 arrecadaram as repartições:

Alfandega	10,461:344$397
Capatazia	227:899$151
Recebedoria de rendas geraes	899 454$717
Consulado provincial	1,679:458$294

Longevidade. — No dia 29 de junho foi sepultado, no cemiterio publico desta cidade, Aniceta Maria da Conceição [illegible], natural de Pernambuco, [illegible] freguezia de Santo Antonio com [illegible] annos de idade.

Pharol de Mucuripe. — Segundo communicação da capitania do porto [illegible] Ceará, acha-se funccionando regularmente o pharol de Mucuripe, nessa provincia.

Sciencia e Progresso. — Amanhã deve haver sessão desta sociedade, ás 4 horas da tarde, no lugar do costume, para a defeza de theses dos Srs. Mertello e Sá Barreto.

Dinheiro. — O vapor *Pirapama* trouxe para:

Antonio Alberto de Souza Aguiar	6:006$520
Eufrazio Alves de Oliveira	3:000$000
Alfandega de Pernambuco	2:[illegible]93$511
José Duarte das Neves	2:000$000
Braga, Gomes & C.	1:702$000
Amorim Irmãos & C.	1:183$000
Luiz Antonio de Siqueira	1:000$000
F. José dos Passos Guima	894$000
Fernando Gomes da Silva	800$000
J. J. Gonçalves Beltrão & Filho	766$000
José Joaquim da Costa Leite	635$000
Manoel Joaquim de Arruda	580$000
Fraga & Rocha	478$000
Julio Cesar Paes Barreto	300$000
Sabino José de Almeida	288$000
Perdigão, Oliveira & C.	377$000
João Francisco M. Barreto	89$000

— O vapor *Paraná* trouxe para:

Domingos Ferreira Maia	5:321$000
A. Hyvernat & C.	4:700$000
Amorim Irmãos & C.	3:700$000
Souza Moutinho & C.	3:469$650
Joseph Krause & C.	2:800$000
José Rodrigues de Souza	2:670$000
Joaquim José Gomes	2:060$900
Jorge Tasso	1:406$000
José Joaquim Salgado	700$000
J. J. Gonçalves Beltrão & Filho	400$000
Fernandes & Irmão	211$000
José Felix Garcez	80$000

— O vapor *Paraná* levou de nossa praça para:

Maceió	2:000,000
Bahia	3:000,000
Rio de Janeiro	125:000,000

Embarque. — Tendo completado sua commissão nesta provincia, a inspecção dos corpos de linha aqui estacionados, seguio hontem para o Rio de Janeiro, a bordo do vapor *Paraná*, o Exm. Sr. brigadeiro João Guilherme de Bruce.

Nova agencia postal. — No dia 3 do corrente, começa a funccionar a agencia postal da povoação de Capoeiras, hoje denominada Belem de Maria. A administração do correio expedirá malas nos dias 3, 7, 11, 15 19, 23 e 27 de cada mez.

Anniversario. — Completam-se hoje 51 annos que se realisou a entrada do exercito pacificador na provincia da Bahia.

Administração dos correios. — De hoje em diante cessam nos consulados estrangeiros a recepção e expedição de malas para a Europa, devendo aquellas que tiverem de ser conduzidas pelos agentes da Pacific Steam Navigation e pálos da Royal British Steam Navigation, para Inglaterra e Portugal, que eram fechadas no consulado inglez, se-lo na administração do correio.

Na secção competente vai publicado o annuncio respectivo com todas as explicações.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam se hoje as seguintes folhas: Presidencia, faculdade de direito, prets e folhas dos officiaes, thesouraria.

Comarca de Jaboatão. — Acha se no exercicio de tabellião interino dessa comarca o tenente Miguel Germano dos Santos Pereira Bastos.

Camara municipal do Recife. — Em sessão ordinaria de hontem requereu o Sr vereador João da Cunha Soares Guimarães, que se lançasse na acta um voto de pezar e se suspendessem os trabalhos da mesma sessão, em manifestação de dor pelo passamento do conde de S. Salvador, arcebispo da Bahia; o que sendo aceito e approvado, motivou que fosse adiada a sessão para amanhã.

A Voz da Mocidade. — Recebemos o 1.º numero do periodico democratico e litterario, assim intitulado, e agradecemos a cortezia.

Vapores francezes. — O *Rio Grande*, deve tocar no nosso porto, vindo da Europa, de 6 a 8 do corrente; e o *Mendoza*, do sul do imperio, no dia 10.

Barão de Teffé. — A bordo do vapor *Paraná* foi em viagem para o Rio de Janeiro, o Exm. Sr. capitão de fragata Barão de Teffé, chefe da commissão brasileira de demarcação de limites entre o Brasil e o Perú, de volta do Amazonas, depois de ter concluido, com muita felicidade e vantagens para o paiz, os importantes trabalhos que lhe foram commettidos.

Por S. Exc. fomos obsequiados com um exemplar do folheto que publicou no Amazonas, sob o titulo — *Defeza do Barão de Teffé na questão Carne Lima*, no qual além da exposição com clareza e precisão do facto, que deu assumpto á questão, reunio elle documentos importantes comprobatorios de quanto avançara em sua defeza.

Bibliotheca das familias. — Pelo vapor *Pará* chegou a 8ª caderneta desta publicação, contendo a continuação do romance — *A mulher do Palhaço*. Assigna-se na livraria do Sr. José Nogueira de Souza, á rua Primeiro de Março n. 2.

Instituto Academico. — Recebemos o n. 2 deste jornal, orgão da sociedade Instituto Academico, da capital da provincia da Bahia. Dedicado ao estudo das questões de medicina e á litteratura, traz o presente numero interessantes artigos.

Correio do Rio Grande do Norte. — Transcrevendo do *Correio do Assú* a noticia infra, chamamos para ella a attenção do governo.

« Vai de mal a peior o estado do nosso correio, sobre o qual, já por mais de uma vez, temos chamado a attenção do governo.

« A falta de confiança e a irregularidade do serviço são os dous caracteristicos que servem de base á esta repartição tão mal gerida por alguns de seus administradores e agentes, salvas algumas honrosas excepções.

« Além de muitos factos que já entre nós se tem dado, e que provam exuberantemente esta nossa asserção, veio agora mais um confirmar o descalabro em que vai este ramo do serviço publico.

« No dia 1º do corrente é que chegou á esta cidade a mala da correspondencia publica e particular, trazida a Macáo pelos vapores costeiros, do principio do mez passado, a qual, sendo enviada pela zelosa agencia de Macáo á desta cidade foi em caminho, no lugar do Poço-verde, abandonada pelo estafeta que a conduzia, ignorando nós até hoje o motivo porque isto assim succedera.

« Sabido aquelle facto, já passados muitos dias, consta-nos que, por conselho do digno juiz de direito da comarca, dirigio-se á aquelle lugar um agente da policia, que para aqui fez transportar a referida mala, a qual felizmente foi achada intacta e não violada, o que era facil ter acontecido.

« Se já era de data mais remota o pessimo estado do nosso correio, o mal sóbe hoje de ponto; e nem póde deixar de perdurar, desde que são nomeados e se conservam nos lugares de agentes e administradores do correio publico, individuos destituidos da menor confiança, sem moralidade alguma, e á quem fallecem os predicados indispensaveis á boa direcção do serviço a seu cargo, como succede a respeito da agencia desta cidade, contra a qual se tem levantado um geral clamor, pelo desapparecimento de cartas, subtracção de jornaes, e até de...... etc., etc.

« Temos por muito urgente uma providencia qualquer que venha pôr termo ao mal que todos experimentam, e contra o qual não cessaremos de clamar, até que um dia possamos despertar a attenção do poder competente. »

Ministerio da justiça. — Do relatorio deste ministerio, apresentado á assembléa geral na presente sessão, extrahimos o seguinte:

— Existem no imperio 313 comarcas, sendo 169 de primeira entrancia, 106 de segunda e 38 de terceira, abrangendo 344 juizes de direito, 423 juizes municipaes, 40 juizes substitutos, 1 316 promotores publicos.

— Durante o anno de 1873—1874 foram providas 96 serventias vitalicias de officios de justiça.

— A força policial decretada e effectiva das provincias é a seguinte:

	Decretada.	Effectiva.
Alagôas	300	280
Bahia	782	729
Ceará	600	434
Espirito Santo	83	44
Minas Geraes	1.000	714
Mato Grosso	62	54
Maranhão	200	175
Pará	405	314
Parahyba	120	120
Paraná	93	84
Piauhy	120	120
Pernambuco	800	737
Rio de Janeiro	700	601
Rio Grande do Sul	796	342
Rio Grande do Norte	115	115
S. Paulo	454	302
Santa Catharina	104	97
Sergipe	354	278
	7.090	5.510

— Na data da abertura da assembléa geral existiam ainda em serviço de destacamento 2,149 guardas nacionaes, sendo 1,215 por conta do ministerio da guerra e 934 pelo da justiça, assim divididos:

Amazonas	212
Alagôas	50
Bahia	15
Ceará	75
Espirito Santo	25
Goyaz	126
Maranhão	196
Minas Geraes	120
Para	90
Pernambuco	287
Piauhy	118
Parahyba	194
Paraná	52
Rio de Janeiro	52
Rio Grande do Norte	50
Rio Grande do Sul	426
S. Paulo	61

— Nas côrtes e nas provincias do Amazonas, de Goyaz, de Matto Grosso e do Piauhy, foram commettidos 3,656 crimes, sendo 1.[illegible]57 publicos, 3,163 particulares e 336 policiaes, comprehendidos 4,106 delinquentes, dos quaes 3,858 conhecidos e 248 desconhecidos.

Instauraram se 2,653 processos, e effectuou-se a prisão de 1,143 réos, sendo 613 em flagrante e 530 por indicios.

Foram concedidas 288 ordens de habeas-corpus a 254 nacionaes e 34 estrangeiros, assim divididos: supremo tribunal de justiça 36, relações 74, e juizes de direito 178.

— Entraram para o imperio 48,844 estrangeiros, dos quaes para residir 19,004 e transitoriamente 29,840; e sahiram 10,706.

— Foram julgados em policia correcional 323 réos e pelo jury 1,228.

— Os tribunaes das relações julgaram 448 appellações criminaes e 40 recursos de revista.

— Houveram 6,706 conciliações.

— Julgaram-se 2,167 acções civeis na importancia de 7,571:822$125.

— Fizeram-se 5,363 inventarios, abrangendo 44,711:820$601 para ser repartido por 24,569 herdeiros e 2,067 legatarios.

— Deram-se 2,169 tutellas no valor de........ 6,719:170$338.

— As interdicções e curatellas foram 92, elevando se o seu valor a 496:217$361.

— Deram-se 8 divorcios perpetuos occasionados por adulterio.

— O numero de testamentos abertos foi de 786, e de testamenteiros 859, sendo nomeados:

Pelos testadores	826
Pelo juiz	33

As testamentarias importaram em 2,142:853$860 e os legados em 2,442:765$183.

— Transcreveram-se 2,319 alienações de immoveis no valor de 10,521:796$324.

— Inscreveram se 5,466 hypothecas, sendo o valor do credito hypothecado 63,852:416$360.

Entre estas, 785 na importancia de 7,737.[illegible]$595 terminaram pela:

Extincção da obrigação	553
Extincção da cousa	35
Renuncia do credor	12
Remissão do immovel	137
Sentença de nullidade ou rescisão	47

— Julgaram se 561 acções commerciaes, no valor de 1,774:423$442, a saber:

Ordinarias	186
Summarias	302
Executivas	13
Condemnadas	509
Absolvidas	52
Pendiam de embargos	26
Pendiam de appellações	86
Passaram em julgado	449

— Nos tribunaes do commercio da côrte e do Maranhão julgaram se 220 appellações, manifestando se revista em 53.

Terminaram por desistencia	2

— No supremo tribunal de justiça julgaram se em grão de revista 65 feitos commerciaes todos do tribunal do commercio da côrte, sendo distribuidos:

Em 1871	21
Anteriormente	44
Negou-se revista a	52
Concedeu-se a	7
Não se tomou conhecimento de	6

— Começaram 185 execuções commerciaes sobre acções pessoaes:

Em 1871	98
Anteriormente	87
Terminaram:	
Por julgamento, transacção ou composição	123
Por venda judicial	62
Importaram os bens penhorados em	683:899$616
As vendas judiciaes em	277:814$977
As adjudicações em	20:648$642

— Foram começadas 20 execuções commerciaes sobre acções reaes, ou cousa certa no valor de 88:998$074.

Em 1871	9
Anteriormente	11
Terminaram:	
Entrega	12
Execução do valor	5
Transacção	3

— Abriram se 59 fallencias com o

Activo de	5,271.314$987
Passivo de	5,268:091$367
Fraudulentas	21
Culposas	9
Casuaes	29
Houve pagamento parcial de	4
Reabilitação em	4
Estavam em liquidação	26

— Registraram-se 674 sociedades commerciaes com o capital de 63,338:696$321 e fundos em commandita de 6,464:748$137, sendo:

Anonymas	26
Em nome collectivo	184
Em commandita	432
De capital e industria	42

— Existiam nas prisões 768 condemnados a galés, entrados:

Em 1871	147
Nos annos anteriores	621
Sahiram por:	
Cumprimento de pena	35
Perdão	18
Transferencia	195
Evasão	6
Fallecimento	55
Ficaram	459

— Existiam 922 condemnados á prisão com trabalho:

Livres	820
Escravos	102
Sahiram por:	
Cumprimento de pena	4
Perdão	9
Transferencia	99
Fallecimento	48
Ficaram	902
Destes:	
Com prisão perpetua	89
" " temporaria	833

— Existem 1,293 condemnados á prisão simples, entrados:

Em 1871	428
Anteriormente	865
Sahiram por:	
Cumprimento de pena	288
Transferencia	95
Fallecidos	41
Perdoados	41
Evadidos	12
Existem	833

Monte-pio dos Honorarios do exercito. — No dia 28 de junho, ás 11 horas da manhã, reuniram-se, no sobrado n. 144 da rua do Coronel Suassuna, 40 officiaes honorarios do exercito, sob a presidencia do Sr. capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco, e installaram o *Monte Pio dos Officiaes Honorarios do exercito*. Depois da leitura e approvação dos respectivos estatutos procedeu-se á eleição dos funccionarios, que foram:

Presidente. — Capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco.

Vice presidente. — Tenente Henrique Cecilio Barreto de Almeida.

1.º secretario. — Tenente Antonio José da Silva e Souza.

2.º secretario. — Tenente Felicissimo de Azevedo Mello.

Orador. — Capitão Dr. João B. Pinheiro Côrte Real.

Commissão de beneficencia. — Tenente João Paulo Rosa Cesse, alferes Chrispiniano Buarque de

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

Macedo, alferes Francisco Pereira da Cunha.

Commissão de finanças.—Tenente Olavo Antonio Ferreira, capitão Manoel Accioli de Moura Gondim.

Thesoureiro.—Tenente Francisco de Paula Uchôa.

Procurador.—Alferes Candido de Souza e Mello.

Proclamas.—Foram lidos na igreja do Rosario, que serve de matriz da freguezia de Santo Antonio, na segunda-feira 29 de junho, os seguintes:

2.ª denunciação.

Juvenal Jacintho José dos Santos, com Rosa Maria da Conceição.

Antonio da Cunha Ferreira Baltar, com Alexandrina Amelia d'Oliveira.

José Pedro Alexandre Bezerra, com Emilia Olimpia Telles.

José Felippe Pereira dos Santos, com Candida Thereza Carneiro Pinto.

João Mamede da Silva, com Luiza Maria da Conceição.

Thomé Barbosa Alves da Silva, com Afrodizia Eugenia de Mattos.

3.ª denunciação.

Joaquim Felippe de Carvalho, com Maria Francisca da Paz.

Fransisco Verissimo de Jesus, com Deolindina Amalia da Silva.

Vicente Ferreira da Paixão, com Maria Rufina Barbosa de Moraes.

João da Cruz Estanislão, com Hermogena de Brito Corrêa.

Loteria.—A que se acha a venda é a 106.ª a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual corre no dia 4 de julho.

Leilões.—O leilão de generos de estiva annunciado por intervenção do agente Pinto, deve ter lugar na quinta-feira, 2 de julho, no antigo armazem dos Srs. Braga Son & C., rua do Trapiche n. 44.

— Conforme está annunciado, deve ter lugar amanhã, 2 do corrente, o leilão de charutos, tintas a oleo, serveja e cognac, no armazem da rua do Trapiche n. 44.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 29 de junho de 1874.

Existiam presos 336, entraram 4, existem 340. A saber:

Nacionaes 254, mulheres 6, estrangeiros 25, escravos 52, escravas 3.—Total 340.

Alimentados a custa dos cofres publicos 271.

Movimento da enfermaria no dia 26 de junho de 1874.

Tiveram baixa:

Manoel Fernandes da Silva, angina.

Manoel Soares de Luna, carbunculo.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 22 ao dia 28 de junho foi o seguinte:

Existiam 383, entraram 46, sahiram 50, falleceram 6, existem 373, sendo:

Homens 240 e mulheres 133.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 9, 9, 8 1|2, 8 1|3, 9, pelo Dr. Beltrão; ás 12, 2, 11 1|2, 1, pelo Dr. Sarmento; 9, 9 1|3, 10, 9 1|2, 9, 9, pelo Dr. R. Vianna.

Fallecidos.

José Joaquim Henriques; tuberculos pulmonares.

Maria Francisca da Conceição; tuberculos pulmonares.

Maximiano; tuberculos pulmonares.

Gustavo Francisco Paes; lesão organica do coração.

Manoel Antonio Martins; insufficiencia mitral.

João Gomes de Lima; variolas.

Hospital portuguez de beneficencia.—Movimento das enfermarias na semana de 21 a 27 de junho de 1874:

Existiam 41, entraram 5, sahiram 10, falleceu 1, existem 35.

Continúa de semana o Sr. mordomo Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Jaguaribe*:

Capitão José Maria de Araujo, Antonio J. de Sant'Anna, Francisco de L. Jatobá, Francisco da Silva Machado, José Vieira de Mello, Angelo M. Ferreira Affonso, José Maria G. Pereira, Francisco Pires Carneiro, Augusto P. Cesar, 13 praças de policia e 4 mulheres pertencentes aos mesmos.

— Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Pirapama*:

Luiz L. Lins Caldas, Antonio C. Mariz, Joaquim C. de Oliveira, Manoel A. Dantas e 5 escravos, Raymundo Xita, José Moreira, Nicoláo Techuna, Salustiano F. do Nascimento, Pedro José G. da Silva e 2 escravos, Gomes de Mattos, sua mulher, 1 filho e 1 criado, Manoel J. Gonçalves, Raymundo C. M. de Oliveira, Manoel F. Silva, Antonio A. Moura, João S. Lima, Francisco José da Silva, Estevão Lousada, João A. C. Moura, Manoel N. Bastos, sua mulher e um menor, José M. Barbosa, Pedro G. Ferraz, Vicente F. da Paixão, João Baptista Rabello, Antonio Alecrim, H. Adour, Francisco H. de Souza, Francisco A. Trigueiro, Jacintho G. da Silva, José Geraldo da Costa, 1º tenente Pedro A. Jimchz, Ladislão A Salles, Felipp Hopp, Delfina M. dos Prazeres, Antonio L. de Vasconcellos, Fabricio G. de A. Maranhão, Miguel Tavares, Dr. Antonio D. de Gusmão, José Duarte Simões, Joaquim I. Ferreira, Francisco J. Coelho, José E. Vianna, Alexandrina E. da Veiga, José Mendes e 1 criado, Dr. José A. C. da Silva e sua familia, Januario D. Soares, Jesuino B. de Mello, Manoel Domingos, Alexandre Ferreira, Alexandrina M. da Conceição, Demetrio H. da Costa, Francisco Côrtes, Nicoláo Otaja, João R. de Farias e 2 escravos a entregar.

— Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Nera*:

Dr. Vicente Garcia, Roberto W. Hyde, José Henschel, sua mulher, 3 filhos e 2 criadas, João A. Pinho Victoria, João José R. Vieira e Francelina Olinda Vieira.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Francisco P. Carneiro, Francisco L. de Almeida, Paulo J. Alves, Antonio F. Corga, Manoel F. de Carvalho, Antonio G. da Silva Cunha, André F. Pereira, Augustin Harismanly, José M. Ledo, Manoel F. Pontes, Maria do Rosario Pontes, Dejam e sua mulher, R. Addison e sua familia, Sra. Staar e 1 menor, padre Francisco Pereira Ferraz e um criado.

— Chegados da Bahia e portos intermedios no vapor nacional *Marquez de Caxias*:

Diogo José da Costa, João Chavelier e Maria das Virgens.

— Chegados da Europa no vapor portuguez *Almeida Garret*:

José Torres Praça, Manoel Coelho de Souza Netto, Arnaldo G. Rocha, Manoel da Silva M. Sobrinho, Joaquim G. de Araujo Silva, Francisco A. Queiroz, Manoel Tavares, José L. P. de Carvalho, José Gonçalves M. de Mendonça e Domingos Ferreira Guimarães.

— Chegado do Assú no hiate brasileiro *Deus te Guarde*:

José M. de V. Porto.

— Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Paraná*:

Manoel Barbosa, José Pereira dos Santos Silva, José F. de Oliveira, Adolpho R. de Oliveira, Miguel Florenciano, Vicente Camendelle, Joaquim C. da Costa Filho, Antonio de M. Rolim Filho, Frederico G. da Silva, José M. de Castro, Francisco da C. Rosa, Balbino S. da Silva, Schettino Guseppe Giovanni, Antonio F. Maia e 1 escravo a entregar.

— Seguem para os portos do sul no mesmo vapor:

Guilherme Dogson, 2º tenente Lourenço J. Pinto, 2º cadete Leonel R. da Silva Costa, Dr. João de A. Guimarães, barão de Teffé e 4 criados, Guilherme Black, Manoel C. Dolam, F. P. Moralles e sua familia, Frederico Recom e sua familia, 2º cadete A. C. do C. Belfort, N. A. Vieira de Castro, tenente-coronel Joaquim José Linhares, cadete J. A. Xavier, alferes J. J. de Fretas e sua familia, padre Maciel Bertrand Piat, 23 aprendizes marinheiros e 64 escravos a entregar.

— Seguem para o norte no vapor brasileiro *Pará*:

José Pereira Barbosa, Augusto Serrano, José Jacome de Araujo, sua senhora e dous criados, José Jacome de Araujo Junior, Ignacio da Silva, Alfredo José Dias.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 29 de junho de 1874:

Camilla Maria Gonçalves, branca, Alagoas, 40 annos, casada, Recife; variolas.

Antonio Eliziario Leopoldino, branco, Pernambuco, 21 annos, solteiro, S. José; phtysica pulmonar.

João Baptista, preto, 44 annos, solteiro, Graça; molestia no interior.

João da Apresentação, pardo, Pernambuco, 40 annos, Santo Antonio; phtysica pulmonar.

Alexandrina Jorge de Mello Penincha, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculo pulmonar.

Rita Zeferina Coelho Silva Leite, branca, Pernambuco, 75 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculo chronico.

Gustavo Ferreira, pardo, Maceió, 27 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; lesão organica do coração.

Rita Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 53 annos, solteira, S. José; febre adynamica.

Manoel, escravo, preto, Africa, 64 annos, solteiro, S. José; dyarrhéa.

Lourenço, pardo, Pernambuco, 2 mezes, mandado pela policia; espasmo.

— 28 —

Manoel, pardo, Pernambuco, Santo Antonio; ao nascer.

Antonio, pardo, Pernambuco, 6 dias, Santo Antonio; tetano.

Antonio Caetano de Oliveira, branco, Portugal, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; lesão.

Rufino, pardo, Pernambuco, 7 mezes, Boa Vista; convulsões.

Fabiana Maria da Silva Passos, branca, 21 annos, casada, S. José; erysipela.

Esperança Maria, preta, Africa, 40 annos, solteira, S. José; entero colite.

Maria Joaquina da Silva Mascarenhas, branca, Pernambuco, 60 annos, Santo Antonio; anemia.

Manoel Antonio Martins, branco, Hespanha, 54 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; insufficiencia mitral.

Maria, parda, Pernambuco, 14 mezes, Santo Antonio; casa dos expostos.

Maria, branca, Pernambuco, meia hora, Boa-Vista; tetano espontaneo.

Virgilio, pardo, Pernambuco, 3 annos, S. José; vermes intestinaes.

Marcolina Francisca dos Santos Barros, branca, Pernambuco, 27 annos, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

João Gomes de Lima, pardo, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

— 29 —

Aniceta Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 120 annos, viuva, Santo Antonio; velhice.

Amelia, branca, Pernambuco, 10 mezes, Recife; variolas.

Dervino, pardo, Pernambuco, 8 mezes, Santo Antonio; diarrhéa.

João Wanderley, preto, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Vicente Ferreira de Souza, pardo, Rio Grande do Norte, 22 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; lesão organica.

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, abrio se a sessão.

JULGAMENTOS.

Recurso crime.

De Itambé.—Recorrente o juizo, recorrido Dr. Menelão dos Santos da Fonceca. Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães. Sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli.—Negou-se provimento.

Da Parahyba.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Rufino de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Sorteados os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão.—Negou-se provimento.

De Ouricury.—Recorrente o juizo, recorrido José Antonio de Mendonça Casa-Grande. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago.—Negou-se provimento.

Appellações crimes.

De Itambé.—Appellante Jesuino Barboza Cavalcante, appellada a justiça.—A novo jury.

De Bom Jardim.—Appellante o promotor, appellado João Francisco Xavier.—A novo jury.

Do Recife.—Appellante o promotor, appellado João Pedro de Oliveira.—A novo jury.

De Cajazeiras.—Appellante o juizo, appellado José Marcelino de Oliveira.—A novo jury.

De Ingazeira.—Appellante o juizo, appellado Manoel Fernandes da Silva.—Improcedente.

De Ingazeira.—Appellante o juizo, appellado Clemente José da Silva.—A novo jury.

De S. Miguel.—Appellante o juizo, appellado Felizardo José dos Santos.—Improcedente.

De Mossoró.—Appellante Claudino Alves da Silva, appellada a justiça.—Confirmada a sentença.

De Iguarassú.—Appellante Bellarmino Francisco de Salles, appellada a justiça.—Ao Dr. curador geral.

D'Aréa.—Appellante João Galdido das Neves, aappellada a justiça.—Improcedente.

De S. Bernardo.—Appellante Simião Lopes da Silva, appellado José Felicio Fernandes.—Improcedente.

De Matta Grande.—Appellante Anna Custodia de Jesus, appellada a justiça.—A novo jury.

De Serinhãem.—Appellantes e appellados o juizo e Francisco Antonio da Silva.—A novo jury.

De Nazareth.—Appellante Firmino Lopes de Oliveira e outro, appellada a justiça.—Improcedente.

De Bom Conselho.—Appellante o juizo, appellado Antonio Firmino de Carvalho.—A novo jury.

De Nazareth.—Appellante o juizo, appellado Firmino Lopes de Oliveira.—A novo jury.

De Porto Calvo.—Appellante Antonio Francisco dos Santos Gama, appellada a justiça.—Nullo o processo.

Do Triumpho.—Appellante o juizo, appellado José Barboza de Oliveira.—Improcedente.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante João Francisco do Rego Maia, appellado José da Silva Neves.—Confirmada a sentença.

Do Cabo.—Appellante Manoel Francisco da Costa, appellado Manoel Marques dos Santos.—Reformou-se a sentença em parte.

Do Recife.—Appellante Tasso Irmão, appellado José Vasco Cabral.—Receberam os embargos.

Do Recife.—Appellante Agostinho Ferreira Junior, appellado Euzebio Pereira de Abreu.—Confirmada a sentença.

De Baturité.—Appellante herdeiros de Francisco José Pinto Camurça, appellado Manoel Antonio da Rocha Junior.—Receberam os embargos.

Do Recife.—Appellante o curador de Fernandina, appellado José da Costa.—Confirmada a sentença.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação crime.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellado José Vitalino da Silva.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Francisco Simões da Silva Mafra, appellada Maria Magdalena Telles de Vasconcellos.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação crime.

Do Pilar.—Appellante João Carlos, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes.

Da Maioridade.—Appellante o promotor, appellado Francisco Moreira de Carvalho e outros.

Do Aracaty.—Appellante o promotor, appellado Manoel Pereira Dias.

Do Pilar.—Appellante Antonio José de Souza, appellado Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.

Da Misericordia.—Appellante o promotor, appellado Antonio Rodrigues do Nascimento.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellado Quirino Bispo de Oliveira.

Da Victoria.—Appellante o juizo, appellado Lucio Custodio Torres.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Daniel Antonio dos Reis, appellada D. Juliana Francisca de Jesus.

Do Bonito.—Appellante Vicente Ferreira Padilha Calumbi, appellado Sezinando Sergio dos Santos.

Do Cabo.—Appellante Bento José de Oliveira, appellado herdeiros de Miguel Mendes da Silva.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife.—Appellantes Hyppolito Robert e outros, appellada Henriqueta Elisa Banks de Miranda e seu marido; appellante Manoel Zeferino de Salles, appellados Bartholomeu & C.

Appellação crime.

Do Bonito.—Appellante Cyriaco José da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações crimes.

De Barreiros.—Appellante Manoel Quintino de Freitas, appellada a justiça.

De Cajazeiras.—Appellante Luiz José Limeira, appellado Francisco Lucas de Souza.

Ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellantes e appellados juntamente Maria Antonia de Faria e Silva e Adol[illegible].

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Da Imperatriz.—Appellante João Francisco de Carvalho, appellado herdeiros de João de Albuquerque Cavalcanti.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Recursos commerciaes.

Appellante Rosa Adour, appellada a Companhia de Seguros Northern; appellante Antonio Joaquim de Vasconcellos, appellado Cardozo & Irmão.

Appellação civel.

De S. Miguel.—Appellante Guilherme Ferreira Ferro e outros, appellada a Baroneza do Goquiá.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante bacharel Luiz Rodrigues Villares, appellada a Santa Casa de Misericordia e outros.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Leonidas Tito Loureiro, appellado José Ricardo Coelho.

Appellação commercial.

Appellantes Augusto [illegible] & C., appellados administradores da massa de Magalhães & Irmão.

Embargos remettidos.

Embargante herdeiros de Sebastião Antonio Paes Barretto, embargado Visconde de Suassuna.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante o juizo, appellado José de Barros Correia; appellante o juizo, appellado o escravo José; appellante o juizo, appellado José Rodrigues Correia; appellante Esperidião Barboza da Silva, appellada a justiça; appellante José Marques da Silva, appellada a justiça; appellante Manoel Luiz de Souza e outro, appellada a justiça; appellante o juizo, appellada Luiza Maria do Espirito Santo; appellante o juizo, appellado Manoel V. de Lima.

Diligencia civel.

Ao curador geral e Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellante Bento José Ramos de Oliveira, appellados herdeiros de Christovão Starr & C.; appellante o juizo, appellada Domingas, escrava.

Ao Dr. curador geral:

Appellante Francisco Carneiro Monteiro, appellados herdeiros de João da Silva Faria.

Assignou se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação commercial.

Appellantes Adamson Howie & C., appellado os curadores fiscaes da massa de Manoel José Monteiro Torres.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante José Maria Sodré da Motta, appellado Dr. Symphronio Cesar Coutinho; appellante Joaquim José Baptista, appellado Francisco da Silva Rego; appellanta Carlos Leclerc, appellados Joaquim Bernardino Ferreira e outros.

Cabo.—Appellante o superintendente da estrada de ferro, appellado Francisco de Freitas Barboza.

Olinda.—Appellante Valentina por seu curador, appellado Silvino Augusto Nunes de Mello.

Imperatriz.—Appellante Antonio Barrozo Valente, appellado José Furtado Barboza.

Recursos crimes.

De Quebrangulo.—Appellante Joaquim Constantino do Prado, appellada a justiça.

Do Pilar.—Appellante Bernardino Rodrigues Marques e outros.

De Nazareth.—Appellante o juizo, appellado Firmino Lopes de Oliveira.

De Serinhãem.—Appellante o juizo e Francisco Antonio da Silva, appellados os mesmos.

Do Icó.—Appellante o juizo, appellado Paulino, escravo.

De Ingazeira.—Appellante o juizo, appellado Manoel Fernandes da Silva.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellado Clemente José da Silva.

De Bom Jardim.—Appellante o promotor, appellado João Francisco Xavier.

Da Assembléa.—Appellante o juizo, appellado Maximiano José.

De S. Bernardo.—Appellante Simião Lopes da Silva, appellado José Felix Fernandes da Silva.

Da Areia.—Appellante João Galdino das Neves, appellada a justiça.

De Nazareth.—Appellante Firmino Lopes de Oliveira e outros, appellada a justiça.

De Cajazeiras.—Appellante o juizo, appellado José Marcelino de Oliveira.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Alves Guerra e o Sr. supplente Sá Leitão, faltando sem causa participada o Sr. deputado Lopes Machado, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Diario de Negreiros & Irmão, dito de Silva Cavalcante & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Francisco José Silveira, corretor geral, pedindo eliminação em a nomeação dos seus caixeiros João Alfredo Thom e Rodolpho Krukemberg.—Adiado.

De João da Silva Pimentel, Lino L. Regallo, Braga e Francisco Nunes da Silva, apresentando para registrar-se o distrato da sociedade que tiveram.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De João da Silva Pimentel e Lino Luiz Regallo Braga, submettendo a registro o seu contrato social.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Informação da secretaria, declarando que o relatorio da companhia Recife a S. Francisco não satisfaz a exigencia do aviso circular do ministerio da agricultura. — O tribunal resolveu que se solicite da referida companhia os esclarecimentos que se fazem precisos na indicada informação.

Idem da mesma, dizendo que, para ser deferida a petição de Manoel Xavier Correia Lima, é preciso que se apresente copia da escriptura de compra do hiate *Probidade*, e se junte procuração que dê poderes a J. R. dos Santos para requerer o que pretende.—Deferido, de conformidade com a informação.

Idem da mesma, cobrindo a petição de Santos Falcão & C., e declarando que para poder ter lugar o registro do seu distrato é mister que se apresente novo instrumento.—Proceda se nos termos da informação.

COM O PARECER FISCAL.

Petições:

De Manoel José Affonso, natural e residente nesta cidade, de 35 annos de idade, pedindo provimento no officio de corretor geral desta praça.—Como requer, prestando a fiança legal, afim de obter o competente titulo e prestar o juramento do estylo.

De Miguel José da Motta, cidadão brasileiro, maior de 25 annos, residente nesta provincia, impetrando a nomeação de corretor geral desta praça.—E' nomeado o supplicante para o officio do ex-corretor Antonio Botelho Pinto de Mesquita, prestando o mesmo supplicante fiança em ordem a obter o competente titulo e prestar o juramento do estylo.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ás 11 horas e meia.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Sr. Cesario de Mello, Theodoro Silva, Rego Barros, Cunha Guimarães, Gameiro, Loyo Junior e Dr. Moscoso, abrio-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. presidente da provincia, recommendando á camara a fiel observancia da lei provincial n. 79 de 4 de maio de 1839, de accordo com a geral do 1º de outubro de 1828, na parte em que obriga as camaras a prestarem contas annualmente á assembléa legislativa provincial, sob pena de multa no caso de transgressão, em virtude de resolução da assembléa provincial, constante do officio n. 44 da 5 do corrente.—Inteirada.

Do mesmo, respondendo ao officio desta camara com data de 29 de maio proximo findo, sob numero 48, com a copia junta da informação do engenheiro fiscal da —Locomotora Pernambucana.—Inteirada.

Do mesmo, respondendo ao officio desta camara de 9 do corrente, sob n. 53, diz, que em data de 9 do corrente, recommendou ao Dr. chefe de policia, que providencie no sentido solicitado pela mesma camara.—Inteirada.

Do engenheiro chefe das obras publicas, dirigido ao Exm. presidente da provincia, fazendo reclamações acerca dos parallelipipedos que sobraram de reposição do calçamento na rua do Imperador, com despacho do mesmo Exm. presidente, com data de 6 do corrente, mandando informar a camara. — Que se preste as informações exigidas.

Do juiz substituto de orphãos da capital, participando que no dia 6 do corrente reassumio o exercicio do seu cargo.—Inteirada.

Do administrador do cemiterio publico, participando que no dia 5 do corrente, por volta das 5 horas da tarde, sendo conduzido o corpo de Joaquim José da Silva Santos, que não tinha sido encommendado pelo vigario do Recife, por pertencer á maçonaria, pediram os convidados ao capellão do cemiterio, que o fizesse: ao que não tendo annuido dito capellão, o que fez em termos brandos e urbanos, prorromperam os convidados, que alguns vinham armados de rewolvers, em grandes gritarias contra o capellão, a quem ameaçaram de arrastar até o lugar da sepultura. Que graças á prudencia dos empregados, que com a maior paciencia procuraram restabelecer a ordem, deve-se não ter havido scenas funestas, e pede providencias á camara.—Inteirada.

Do fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, participando que a companhia Locomotora Pernambucana arrancou parte do calçamento no lugar denominado —Escadinha— em frente da alfandega, para assentamento de seus trilhos, não o repoz, como devia, de modo que as pedras se separam seguramente meia polegada umas das outras; que além disto a mesma companhia assentou nos trilhos junto ás duas sargetas alli existentes, de modo que inutilisou-as, dando isto lugar á que seja preciso esgotar ditas sargetas que ficaram dentro dos trilhos, por meio de vassouras, cumprindo mais communicar á camara, que no calçamento do caes da Companhia Pernambucana acham-se soltas e fóra de seus lugares algumas pedras.—Que se officie ao Exm. presidente da provincia, communicando semelhantes factos e se fazendo sentir a necessidade de recompor quanto antes ditas sargetas.

Do mesmo, remettendo tres termos de infracções de posturas contra o barão do Livramento, por ter infringido o art. 75, combinado com o art. 91, por ter feito um caes e um muro sobre o mesmo, multado em 30$.

Manoel José Dantas, como infractor dos arts. 75 e 76, combinado com o art. 91, por ter feito um muro sobre o caes, em 30$.

Manoel José Mendes, art. 172, combinado com o 174, carro sem luz, em 10$.—Ao procurador e advogado.

Do engenheiro cordeador, informando a petição de Monteiro Junior e Fernandes.—A' commissão de edificação.

Do procurador, participando que tendo Thomaz Antonio Guimarães, obtido desta camara licença para expôr á venda em um dos cubiculos da ribeira de S. José carnes verdes, em vez de um cubiculo, pelo qual tem de pagar a quantia de 4$, está construindo um telheiro de madeira, pedra e cal, com grades de ferro, tendo dito telheiro tres talhos, e isto sem licença.—A' commissão do mercado.

Do fiscal da freguezia de S. José, informando uma petição de Elias José Jeronymo.—Indeferio se a petição.

Do fiscal da freguezia de S. Lourenço da Matta, remettendo o mappa dos enterramentos feitos naquella freguezia no proximo passado mez de maio.—Ao archivo.

Foi apresentado o seguinte requerimento:

« Requeiro, que no caso, que se ajunte a resposta dada a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a respeito da multa de dez contos de réis, imposta ao arrematante José Augusto de Araujo, o requerimento deste publicado no *Jornal do Recife*, que sejam reunidos á mesma resposta os pareceres da commissão nomeada para inspeccionar o mercado.

« Paço da camara municipal do Recife, 10 de junho de 1874.—Lobo Moscoso.—Approvado, votando contra o Sr. Cunha Guimarães. »

Sob proposta do Sr. Cunha Guimarães, foi nomeado supplente do fiscal da freguezia da Varzea, Theodolindo Augusto do Rego.

A camara considerando de urgente necessidade a factura da continuação do Caes do Apollo até o Brum, resolveu que se officiasse ao Exm. presidente da provincia, solicitando semelhante providencia.

O Sr. Gameiro requereu que se não effectuasse o contrato com o Dr. Manoel de Figueirôa Faria, para o estabelecimento de kiosques nesta cidade, com a clausula oitava de sua proposta, relativa á collocação de taboletas para annuncios nos muros e angulos das ruas; visto que semelhante clausula é contra o disposto no art. 4º das posturas addicionaes de 31 de julho de 1873, que estão em vigor; e ainda porque, offendendo dita clausula o direito de propriedade, constitue um privilegio que a camara não pode conceder.—Approvados.

Foram despachadas as petições seguintes:

De Alexandre Americo de Caldas Brandão, Braga & Pimental, Braz Januario Fernandes & C., Barão de Nazareth, Carillo Millo & C., Elias Avelino de Barros, Elias José Jeronymo, Eduardo Fenton, Francisca Gratuliana da Silva, Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Hermina de Senna Porret, Ignacio Marques do Espirito-Santo, Jeronymo José Rodrigues Chaves (2), Joaquim Clementino Ribeiro de Brito, João Francisco do Nascimento Feitosa, José Peres Ferreira, José de Souza Barros, José Targino Gonçalves Fialho, João Chrisostomo de Albuquerque, Luiz Eduardo de Hollanda, Manoel Geraldo Sergio, Manoel Alves Vianna, Manoel Gomes Viegas Junior, Manoel Marques de Mello Castilho, Martiniano José Ribeiro Pessoa, Manoel Francisco Marques, Pedro Samuel Annes Jacome Pires, Paulino Herculano de Figueiredo, Ricardo Pantaleão da Camara Santiago, Thomaz Augusto de Vasconcellos Albuquerque Maranhão, Vicente Ferreira de Paula.

Nada mais havendo o Sr. presidente encerrou a sessão ás 3 horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, a escrevi.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—pró presidente — Bellarmino do Rego Barros.—José da Silva Loyo Junior.—João da Cunha Soares Guimarães.—Jeronymo de Souza Leão.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

FOGOS FATUOS.

Com effeito, perderam a tramontana *os liberaes provincianos*!

Ao passo que lamentam o *triste fado*, a que se julgam condemnados:—de colher idéas, fazer programmas, alarga-los e difini-los—para nós outros os realisarmos, vem perguntar-nos agora em que sentido devem alargar o seu novo programma, uma vez que realisamos nós outros o que lhes servia de bandeira?

E' bôa!

Pois, alem de tudo, havemos de ensinar aos *provincianos* que idéas convem que reduzam elles á programma?

Querem fazer de nós seus correctores e passavantes; que lhes preparemos o campo, bem mondado e adubado e com a sementeira já lançada para colherem o fructo.

Depois virão dizer-nos que, quaes zangões, lhes chupamos o mél.

Quem lhes mandou a esses avaros, não desfructarem as delicias da primavera?

Fabricam os favos é verdade; mas nem preparam o mel, nem querem que outros o preparem; nem comem, nem deixam comer.

Pois se confessais, que estamos todos a colher na mesma flora; se temos hasteado, bem alto, a vossa bandeira, porque não voais em nosso auxilio para enrequicermos a colmêa commum?

Ingratos, egoistas!

Dizeis que não podemos realisar a obra que haveis delineado, porque somos de outro credo. E' isto uma evasiva do vosso cego orgulho.

No vasto campo da monarchia, não sabeis que somos todos irmãos?

Que importam, com effeito, pequeninas divergencias, quasi imperceptiveis?

Liberal sincero, ou conservador, no fundo, somos todos monarchistas, que podemos respigar á ar ta da democratica seara.

Não precias indagar donde viemos? A questão unica é saber para onde vamos?

Não conhecemos nada mais parecido com um liberal sincero do que um bom conservador, que detestando a licença, a desordem, a anarquia, ama a liberdade e o progresso lento e reflectido.

Lord Derby é conservador; mas conservador, liberal, progressista, que fomenta e applaude todas as idéas generosas do moderno progresso: educação social, das artes, da sciencia.

Já que os conservadores intransigentes da dissidencia não querem concorrer comnosco para a obra da regeneração social e aperfeiçoamento do systema representativo, abram os liberaes patriotas um nobre exemplo de abnegação e deixem de andar a especular com esses medalhões liberaes, que já fizeram na côrte a sua época.

E' inutil e ingrato o trabalho das filigrannas, dos gira-soes, ramalhetes de val-verdes, e fogos fatuos, para fazer acreditar na união de homens, que se acham inteiramente esphacelados. Não é possivel unir aquillo que só as idéas são capazes de fazer.

Do que serve com effeito uma bandeira, furtacores, a modo de camaleão de faveira, pintada de arabescos ou de hieroglyphos rhunios, que não é possivel decifrar?

Ficai certos, correligionarios *provincianos*, o vosso partido, que foi, passou para sempre para o dominio da archeologia. Se quereis fazer obra, congregai com fé e sinceridade os restos de alguns combatentes honestos; alistai-os em nossas fileiras e vamos resolutos dar o ultimo combate em favor da democracia brasileira.

Deixai os velhos fanaticos, os chefes de palha, os moços fogosos, que nada podem crear de efficazmente liberal.

Vêde o que diz a respeito do vosso tribuno do povo o venerando ancião, chefe abençoado da mocidade esperançosa e patriotica:

« O Sr. Visconde do Rio Branco: Com esses conselhos, inspirados pelas paixões e interesses politicos do momento, os nobres deputados não fazem mais do que trabalhar pelo programma do illustre representante do Rio Grande do Sul (Silveira Martins) ou qualquer, como Cavour, e como já perfeitamente se pratica nos Estados Unidos, a igreja livre no estado livre; independencia e separação completa da sociedade civil e religiosa. Ora, eu quero, assim como vós, a união da igreja com o estado, mas distinctos e independentes os dous poderes, gyrando cada um livremente na sua esphera legitima, mas respeitando-se e auxiliando-se reciprocamente. »

Em quanto é tempo, pois, vos conjuramos a que deixeis o máo caminho e dando um passo mais adiante para nós, vinde auxiliar-nos a bem servir a monarchia constitucional, e a promover os melhoramentos de que necessita a nossa chara patria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Honra e gloria.

A provincia do Rio Grande do Norte acaba de contrahir uma divida de gratidão, que nunca poderá pagar, e nem esquecer! O Exm Sr. Dr. Bandeira de Mello Filho, seu actual presidente, adquirio jus ao nosso eterno reconhecimento!

Quasi todos os administradores desta provincia só mentalmente occuparam-se na abertura ou canalisação do Ceará-mirim, obra a mais reconhecidamente util e indispensavel, como o meio unico de salvar e garantir as lavouras do uberrimo valle que constantemente aquelle rio inunda e devasta, porem nehum a póde levar a effeito pela enormidade dos dispendios, ou antes por incuria e fraqueza, e apavorados sob a pressão de um terror panico consideravam-na inexequivel.

Alguns destes administradores tinham já um nome firmado, como homens experimentados, habeis e patriotas, e nem assim, apezar de algumas vezes encontrarem centenas de contos de réis nos cofres publicos, souberam legar á provincia este ou outro melhoramento de interesse vital; é que os proficuos e beneficos segredos da grande sciencia—a economia, não são percebidos por espiritos vulgares, e descuidados; só o prudente pensador a descobre e comprehende.—Esta sciencia é mais do genio do que de methodo!

O Sr. Bandeira Filho, desde que assumio o honroso cargo, que tão sabiamente exerce, revelou um tino administrativo pouco vulgar; a sinceridade de suas intensões, os principios de honestidade, que qualificam e dão merito ao cidadão e que sempre foram o distinctivo de seu bello caracter, estão sendo de mais perto por nós admirados; tem se havido sempre no governo com calma e moderação, acatando de tal modo a justiça, que nestes tempos de tanto egoismo e de tão pouca equidade pode ser considerado como quasi uma excepção.

Homem de idéas elevadas e vontade resoluta comprehenendeu que esta provincia, tão retrograda e balda de todos os elementos de prosperidade, só podia chegar ao nivel de suas outras irmãs, em adiantamento e grandeza, se o seu administrador desse mão de uma politica degenerada, pequenina e toda local—odios e interesses—que tem sido até hoje o seu vergonhoso aniquilamento, cerrando, pois, ouvidos aos cochichos e intriguinhas não formou camarilhas, tem governado sem conciliabulos; confiado em sua esclarecida intelligencia, na fortaleza de sua vontade e seguindo os dictames da propria consciencia, volveu suas vistas para o nosso contristador estado material, tratando provindente de melhora-lo.

Vio que por esta forma seu governo não seria esteril e só assim poderia levantar o Rio Grande do Norte do culposo abatimento em que o fizeram jazer.

Collocado acima dos partidos, não fez politica, não estragou seu brilhante talento nas pouquidades e ninharias com que se tem amesquinhado muitos dos nossos personagens, apregoados de preeminentes,—de homens serios.

S. Exc., chegando a esta provincia, achou os cofres exhaustos e onerada com enorme deficit.

Impossivel seria a espiritos acanhados emprehender qualquer obra por menos dispendiosa que fosse; não arrefeceu, porém, no empenho, no dever que se impoz de erguer nossa desalentada terra e tratou logo de cortar diversas despezas menos necessarias, ordenando que dessas sommas se formasse uma caixa especial para amortisação da divida, principal e juros, sem vexar nos com novos impostos; mas o sabio economista, perspicaz e previdente, vio tambem que o nosso pessimo estado financeiro, a despeito mesmo de tão salutar medida, seria incessante, pois não bastam somente poupamentos e parcimonia—a quasi sordidez e penuria—para assegurar a futura riqueza, é preciso que se creem fontes seguras de receita, e neste acertado proposito, S. Exc., quiz em primeiro lugar proteger a lavoura, que em nossas condições é o principal senão o unico ramo cujo desenvolvimento fazendo a fortuna particular, póde augmentar a publica.

Sem lembrar-se que matam a industria e todos os elementos de prosperidade, a maior parte dos que dirigem os destinos dos povos, na deficiencia de outros expedientes, acham grande commodidade em levantar impostos; poucos, porém, comprehendem que o grande principio economico é facilitar e desenvolver os meios com que passam os contribuintes suavemente paga-los.

Outro acerto que muito exalta seu esclarecido juizo, e que não o poderam conjecturar ou entender os seus antecessores, é o fazer convergir todos os recursos, reunir todas as forças, para conseguir a perfeita conclusão de uma só obra, e não dividir os poucos materiaes, as fracas substancias com dez e vinte ao mesmo tempo, tornando impossivel a realisação até da mais insignificante dellas.

Devido a esta prudente doutrina deixou-se de esbanjar os dinheiros publicos com a inepta distribuição, a quasi todas as localidades da provincia, de quotas indebitas, que só podem ser gastas infructiferamente, tornando cada vez mais exiguos os nossos já tão escassos recursos.

Apezar da provincia nunca ter estado em condições pecuniarias tão pouco lisonjeiras como nos dous ultimos annos, ainda por aquelle seu judicioso methodo a desobstrucção do rio Ceará-mirim, melhoramento ha muito reclamado e sempre vivamente aspirado como uma das nossas maiores necessidades, póde o Sr. Dr. Bandeira Filho, com espirito activo, vontade robusta e aquella intelligencia que todos admiram, conseguir levar a effeito; empregando para isso como fez, esforços inauditos, lutando com difficuldades insuperaveis, valendo se até de seus proprios recursos e influencia particular e sujeitando-se a incommodos de viagens forçadas periodicamente, demonstrou que á um animo forte, á um genio emprehendedor suggerem meios tanto maiores e exuberantes, quanto mais extraordinarias e invenciveis são as difficuldades.

E', pois, pelo bem combinado e economico systema adoptado por S. Exc., que finalmente o abundante e fertil valle do Ceará-mirim não estará mais sujeito ás destruidoras cheias que o assolavam; o rio que o inundava, canalisado como agora felizmente se acha, não acommetterá mais as nossas fortunas e o futuro de nossos filhos; os agricultores desta localidade não poderão temer mais as irregularidades das estações: tantos suores exhauridos, tanto labor, tantos e tão duros sacrificios serão largamente retribuidos. Já não estaremos a mercê do acaso!

Esta monumental e gigantesca empreza é hoje facto consummado—a verdade real e positiva, e não será mais a hydra inexpugnavel, o assombro e o mytho dos governos da provincia!

Concluidos, como estão, estes colossaes trabalhos, trata S. Exc., com a mesma perseverança e dedi[illegible] de outros igualmente proveitosos. Os melhoramentos do Capió e Trahiry, cujas inundações [illegible] desalento e á pobreza aos habitantes de suas fertilissimas varzeas, é agora o serviço que primeiramente se [illegible] effectuar. A via ferrea do sul, que ligará a nossa capital á Nova Cruz, atravessando a cidade de S. José, já está offerecida á concurrencia dos contratadores. A navegação fluvial e a estrada de rodagem até a cidade de Mossoró acha-se contratada com grande vantagem para a provincia, que sem onus algum de sua parte recebe dous contos de réis applicaveis á instrucção publica. Estuda-se o plano de outra linha, que partindo da mesma cidade, seguirá o norte desta provincia até além de Pão dos Ferros, limites das do Ceará e Parahyba.

Eis como o Sr. Bandeira de Mello Filho, concebeu e iniciou seu optimo projecto para a execução de grandes e valiosos trabalhos de pura utilidade que devem levar a nossa provincia ao adiantamento material a que lhe dão direito suas riquezas naturaes.

Praza os céos que seus successores saibam seguir os sulcos luminosos que o seu genio portentoso abrio-nos na estrada do progresso!

Provavelmente o astro fulgurante, que para nós brilha hoje nos horisontes do porvir, terá de percorrer outros céos mais amplos, onde possa ostentar seus argenteos raios e levar a luz a regiões mais dilatadas do que a nossa: o Sr. Bandeira será sem duvida aproveitado para outras commissões de maior vulto e que condigam com a grandeza de seu merecimento, e não terá, talvez, tempo de levar ao cabo seu magno plano; mas, ainda assim, ninguem tem feito mais em prol desta provincia para bem merecer dos riograndenses do norte uma coroa civica.

Portanto, ao benemerito cidadão, que abrio nos as douradas portas do futuro; ao conspicuo funccionario, que entre nós melhor soube comprehender a difficil missão que tão acertadamente lhe foi confiada honra e gloria!

Ceará-mirim, março de 1874.

S. Bolshaw.

Agua de Florida de Murray e Lanman.

Que os poetas embora fallem dos—ares odoriferos da balsamica Arabia—porém apezar de tudo póde-se muito bem pôr em duvida, se jámais algum desses florescentes bosques de caneleiras ou larangeraes produzirão ou derramarão insenso e perfume mais refrigerante e deleitavel, do que aquelle delicioso e delicado aroma que exhala e dimana desta admiravel essencia, colhida dos campos virginaes de Flora. A atmosphera, a qual rouba e diveste a fragrancia a quasi todas as mais aguas cheirosas, parece produzir bem pouco effeito sobre a exquisita raridade deste aroma, a qual pertence *por excellencia* a esta preparação sublime e refrigerante. Ella encerra em si, por assim dizer, o condensado *respiro e vida* das flores as mais exquisitas e odoriferas do reino vegetal, e sua fragrancia parece inexhaurivel, inesgotavel, mesmo depois de ter sido exposta a uma prolongada evaporação ou diffusão. Neste respeito ella se assemelha á original Agua da Colonia de Farina, e é preferida por toda America do Sul e nas Antilhas, não obstante o valor e custo dobrado daquelle outro perfume.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 30 de junho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES

Assucar — bruto baixo 1$500 por 15 kilos, sabbado.

Cré — do Rio de Janeiro 8$800 por 15 kilos.

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 25 1|4, e do banco 25 1|8 d. por 1$000, sabbado

Cambio — sobre Hamburgo a 90 d|v. 470 rs. por R. M., do banco, sabbado.

Cambio — sobre o Rio de Janeiro a 15 d|v. 1 0|0 de desconto, sabbado.

Desconto de letras — 9 0|0 ao anno, sabbado.

B. de Vasconcellos
Presidente.

A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	518:822$147
Idem do dia 30	21:564$060
	540:386$207

Descarregam hoje 1º de junho de 1874.

Barca ingleza — *Wenifrid* — mercadorias para alfandega.

Vapor nacional — *Pirapama* — generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Hiate nacional — *Deos te Guarde* — generos nacionaes para o armazem do Avila.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 29 DE JUNHO Á 4 DE JULHO DE 1874.

Algodão—em rama ou lã 463 rs. o kilo.

Assucar—mascavado 86 rs. o kilo.

Couros—de boi seccos salgados 529 rs. o kilo.

Carvão—de pedra estrangeiro, tonelada metrica 20$000.

Caroço—de algodão 20 rs. o kilo.

Crina—animal em bruto 300 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 27 de junho de 1874.

O 1º conferente — Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro.

O 1º conferente —Joaquim Aurelio Wanderley.

O 1º conferente —J. Ribeiro da Cunha.

Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 27 de junho de 1874.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Importação.

Vapor brasileiro *Pirapama*, entrado dos portos do norte no dia 28 e consignado á companhia pernambucana, manifestou:

Algodão 755 saccas a F. Bezerra de Souza, 202 a Perdigão, Oliveira & C., 212 a Luiz A. Sequeira, 210 a A. Ferreira da Silva Leal & C., 13 a H. Xavier de Araujo Saraiva e Mello, 1 a Keller & C. Anil 1 caixa á ordem.

Carne 41 garajaos a Cunha Irmãos & C., 4 a Bernardo J. Pereira & Irmão, 4 a Moraes & Irmão, 3 á ordem, 1 a Beltrão, Oliveira & C., 1 caixa ao Dr. F. Augusto da Costa. Cêra de carnauba 8 saccos a J. J. Rodrigues Mendes, 2 a Cunha Irmãos & C. Chapéos do Chile 2 fardos a Pereira Carneiro & C. Courinhos 4 fardos a Gomes de Mattos Irmãos, 3 á ordem. Couros de garrote 9 a Gomes de Mattos Irmãos. Couros salgados 120 a Augusto Muniz Machado, 112 a F. Bezerra de Souza, 94 a H. Xavier de Araujo Saraiva e Mello, 32 a Luiz A. Sequeira, 2 á ordem.

Feijão 1 sacco a Cunha Irmãos & C.

Gomma de mandioca 11 saccos e 8 barricas a Moraes & Irmão.

Livros 1 caixa a De Lailhacar & C., 1 a Nascimento & Medeiros.

Papel 2 caixas a J. Domingues do Carmo e Silva.

Queijos 1 caixa a Cunha Irmãos & C., 1 a Manoel J. Ribeiro, 1 a L. A. Pires, 1 a Domingos J. Rodrigues, 1 á ordem.

Sola 1,000 meios a Moraes & Irmão, 772 a Gomes de Mattos Irmãos, 620 a Davim & Fernandes, 350 a Gonçalves Irmão & C., 177 a F. Nunes da Silva & C., 172 a Gonçalves da Silva & Pinto, 120 a Luiz A. Sequeira, 67 a J. J. Rodrigues Mendes.

Vapor nacional *Paraná*, entrado dos portos do Norte em 29 do corrente e consignado a Parente Vianna & C., manifestou:

Carga do Maranhão.

Milho 200 saccos a Costa, Cunha & C. Sola 14 amarrados a C. Ramos & Machado.

Carga do Pará.

Amostras 1 caixa a Carneiro & Nogueira. Banha 9 barris á ordem.

Hiate nacional *Deus te Guarde*, entrado do Assú em 28 do corrente e consignado a Bartholomeu Lourenço & C., manifestou:

Courinhos 63 amarrados a Gomes de Mattos Irmãos.

Sola 160 meios aos mesmos. Sal 670 alqueires ao consignatario.

Sumaca hespanhola *Venturita*, entrada de Barcelona na mesma data e consignada a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Vinho tinto 221 pipas e 18 meias ditas, 3 0 barris de quinto e 400 ditos de quarto á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Neva*, para Soutampton, carregou: Simpson & C. 1 barrica com 16 abacachis; B. J. Copes 4 papagaios.

— No vapor inglez *Fire Queen*, para Liverpool, carregou: S. Brothers & C. 200 saccas com 14,817 kilos de algodão.

— No patacho hespanhol *Elvira*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 306 barricas com 39,159 1[1/2] kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor brasileiro *Paraná*, carregou: Amorim Irmãos & C. 1 caixa com 40 litros de vinho jurubeba.

— Para o Rio Grande do Sul, no brigue brasileiro *Arroio Mallo*, carregou: V. J. da Motta 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue nacional *Isabel*, carregou: D. A. Matheus 20 barricas com 2,374 kilos de assucar mascavado.

— Para Mossoró, na barcaça *Dous Amigos*, carregou: Costa & C. 10 barricas com 507 kilos de assucar branco; Soares, Leite Irmãos 1 caixa com 80 ditos de doce, e para Macáo, 1 dita com 110 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	14:665$073
Idem do dia 30	286$126
	14:951$199

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 27	19,593
No dia 30	
Primeira porta	175
Segunda porta	38
Terceira porta	593
Quarta porta	
Trapiche Conceição	603
	21,002

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 27	47
No dia 30	1
No trapiche Conceição	1
	49

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 27	59:349$702
Idem do dia 30	7:772$957
	67:122$659

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 27	136:503$476
Idem do dia 30	17:465$285
	153:968$761

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 27.

Aracajú e portos intermedios -5 dias, sendo do ultimo porto 13 horas, vapor nacional *Jaguaribe*, de 450 toneladas, commandante Julio Gomes da Silva, equipagem 30, carga differentes generos; a companhia pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do Norte—Vapor nacional *Pará*, commandante 1.º tenente Carlos Antonio Gomes, carga carne e outros generos.

New-Orleans—Barca americana *Argos Eye*, capitão H. J. Mook, carga assucar.

New-York—Brigue inglez *William*, capitão J. Pike, carga assucar.

Navios entrados no dia 28.

Porto por S. Thiago 16 e meio dias, vapor portuguez *Almeida Garret*, de 233 toneladas, commandante Thomasini, equipagem 50, carga differentes generos; a E. R. Rabello & C.

Portos do Sul — 60 dias, vapor inglez *Neva*, de 1,655 toneladas, commandante E. West, equipagem 116, carga varios generos; a Adamson Howie & C.

Bahia e portos intermedios—13 dias, sendo do ultimo porto 14 horas, vapor brasileiro *Marquez de Caxias*, de 671 toneladas, commandante Antonio Vieira dos Santos, equipagem 24, carga varios generos; a A. L. de Oliveira Azevedo.

Acaracú e portos intermedios—9 dias, vapor nacional *Pirapama*, de 312 toneladas, commandante José Henrique da Silva, equipagem 32, carga algodão e outros generos; á companhia pernambucana.

Assú—10 dias, hiate brasileiro *Deus te Guarde*, de 159 toneladas, capitão Manoel C. Pessoa, equipagem 8, carga sal e sola; a Bartholomeu Lourenço.

Barcelona—40 dias, sumaca hespanhola *Venturita*, de 138 toneladas, capitão Maristany, equipagem 11, carga vinho; a Pereira Carneiro & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool—Vapor inglez *Fire Queen*, commandante John Corbishley, carga assucar e algodão.

Rio de Janeiro e Bahia—Vapor portuguez *Almeida Garret*, commandante Tomasini, carga parte da que trouxe da Europa.

Southampton e portos intermedios—Vapor inglez *Neva*, commandante West, carga a mesma que trouxe dos portos do sul e algodão que recebeu neste porto.

Navio entrado no dia 29.

Pará e portos intermedios — 9 e meio dias, vapor nacional *Paraná*, de 850 toneladas, commandante Cypriano A. de Quadros Junior, equipagem 50, carga varios generos; a Pereira Vianna & C.

Navios sahidos no dia 30.

Rio de Janeiro e portos intermedios - Vapor nacional *Paraná*, commandante Cypriano A. de Quadros Junior, carga differentes generos.

Barcelona—Patacho hespanhol *Previdente*, capitão R. Rios, carga algodão.

Parahyba—Barca franceza *Fidelité*, capitão Fey, em lastro.

Observação.

Não houve entradas.

EDITAES.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem Rosa, cavalheiro da de Christo, e juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deos guarde, etc.

Faço saber aos que este virem, que o bacharel Francisco Ferreira Martins Ribeiro, inventariante e testamenteiro dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, requereu-me para vender em hasta publica a escrava Izidra, parda, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, e que pertencendo ao espolio inventariado, foi avaliada em 1:000$.

E, pois que, annuindo á semelhante pretenção pelo presente firmado no que dispõe o decreto 1869, convido a todos quanto quizerem lançar sobre a mencionada escrava, a apresentarem suas propostas em cartas fechadas competentemente estampilhadas, nas salas das audiencias das respectivas autoridades da primeira instancia, no prazo de 30 dias, a contar de hoje.

Os pretendentes, querendo, poderão ver e examinar a referida escrava, na casa da residencia do precitado inventariante, á rua da Imperatriz n. 86

E para constar, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob meu signal e sello, ex-valha sem sello ex-causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 de junho de 1874.—Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Francisco de Assis Oliveira M.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. I. o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente que no dia 18 de julho, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Francisco José da Costa Gaimarães, para se verificarem os creditos, formar-se contrato de união, nomear-se administradores á dita massa: certos os credores de que, não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo, outrosim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente ás resoluções que forem tomadas pela maioria dos credores que compareceram.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 30 de junho de 1874.

Eu, Francisco Xavier de Souza Ramos, escrivão interino, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Ao sello 300 rs.—V. S. S. ex causa.—*Barros de Lacerda.*

— O abaixo assignado, presidente da camara municipal desta cidade, faz publico que em virtude do disposto no artigo 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, deve a junta de emancipação de escravos desta cidade, reunir-se no dia 5 de julho vindouro, ás 10 horas do dia, no paço da camara municipal, afim de dar principio á classificação, de conformidade com o artigo 27 do citado regulamento. E para constar, faço o presente.

Paço da camara municipal de Olinda, 26 de junho de 1874.

Barão da Tacaruna.

Edital n. 187.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que ás 11 horas da manhã do dia 1º de julho vindouro se ha de arrematar, á porta desta repartição, livres de direitos, 30 camisas de flanella, avaliadas por 58$500, apprehendidas na noite do dia 25 de maio proximo passado.

Alfandega de Pernambuco, 26 de junho de 1874.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta administrativa desta santa casa vai de novo á praça em sessão do dia 2 de julho proximo vindouro, pelas 3 horas da tarde, o fornecimento de generos, no trimestre de julho a setembro, aos estabelecimentos pios a seu cargo, excepto o hospital Pedro II, constantes da relação em seguida, tomando-se por base os menores preços das propostas já apresentadas, e que podem ser consultadas pelos interessados, na secretaria.

Aletria, kilogrammo.
Aguardente, litro.
Azeite doce, idem.
Arroz, kilogrammo.
Bacalhão, idem.
Banha de porco, idem.
Batata, idem.
Chá hysson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão, idem.
Farello, idem.
Fumo do Rio, kilogrammo.
Gaz, lata.
Milho, sacco.
Manteiga, kilogrammo.
Potassa, idem.
Rapé, idem.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilogrammo.
Toucinho, idem.
Velas de carnaúba, idem.
Velas stearinas, maço.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho tinto, idem.
Vinho branco, idem.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de junho de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Perante a Illma. junta administrativa desta santa casa, tem de ir á praça, na sala das suas sessões, no dia 2 de julho proximo futuro, a renda do sitio que possue o patrimonio dos orphãos, no lugar da Tamarineira, pela maior quantia que for offerecida, com a condição, porém, de o arrematante deixa-la logo que pela junta lhe for exigida.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de junho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Juizo de orphãos

Segunda-feira, 6 do corrente, finda a audiencia do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, ao meio dia, irá á praça por venda, a requerimento do inventariante dos bens do finado Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, a casa terrea n. 2, sita á rua de S. Gonçalo, avaliada por 2:500$, pertencente ao dito finado, separada em partilha para pagamento de dividas. Escrivão Brito.

Capitania do porto de Pernambuco, 30 de junho de 1874.

Aviso aos navegantes

Para sciencia dos navegantes se avisa que o pharol de Mucuripe, na provincia do Ceará, se acha funccionando regularmente, segundo participação da capitania do porto da mesma provincia.

O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

Administração dos correios de Pernambuco

Faço publico que, segundo me communica o Illm. Sr. director geral dos correios, cessam desta data em diante os consulados de receber correspondencia para Europa.

As malas que tiverem de ser conduzidas pelos paquetes do Pacif Steam Navegation Company, e pelos da Royal British Mail Steam Navegation Company para Inglaterra e Portugal, as quaes eram fechadas no consulado inglez, passam a ser nesta administração.

Pelos paquetes acima mencionados é obrigatorio o previo pagamento do porte da correspovdencia, a saber:

Cartas para Inglaterra 240 rs. até 15 grammas inclusive, 480 rs. até 30 grammas, 960 rs. até 60 grammas, e assim por diante, augmentando sempre dous portes por 30 grammas ou fracção de 30 grammas que acresser; amostras e impressos em geral 40 rs. até 40 grammas inclusive, na progressão acima.

Cartas e impressos para Portugal as mesmas taxas a que está sujeita a correspondencia para o interior do imperio.

A correspondencia para França, Italia, Hespanha e Allemanha, será expedida de conformidade com as respectivas convenções postaes.

Recife, 1º de julho de 1874.

Faço publico:

1º Que do dia 3 do corrente mez começará a funccionar a agencia do correio ultimamente creada na povoação de Capoeiras, hoje denominada Belem de Maria.

A mala será expedida nos dias 3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27 de cada mez, e a correspondencia recebida até ás 3 horas da tarde.

2º Que de hoje em diante toda correspondencia para o interior da provincia será recebida diariamente até ás 3 horas da tarde.

Recife, 1º de julho de 1874.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 2 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua Nova de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 34	201$000
Cinco Pontas.	
Idem n. 114	262$000
Rua de Santa Thereza.	
Idem n. 7.	221$000
Rua larga do Rosario.	
1º e 2º andares do sobrado n. 24 A	310$000
Idem do sobrado n. 24	408$000
3º andar do mesmo	280$000
Rua do Cabugá.	
Loja n. 1	630$000
Rua do Amorim.	
1.º andar do sobrado n. 26.	304$000
Rua de Antonio Henrique.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua Duque de Caxias.	
Loja n. 77	700$000
Rua Primeiro de Março.	
Sobrado de 3 andares n. 11	2:000$000
Caes da Alfandega.	
Sobrado meia agua n. 1	2:100$000
Rua do Marquez de Olinda.	
Sobrado n. 33	1:000$000
Rua da Madre de Deus.	
Casa terrea n. 20	700$000
Becco das Bolas.	
Sobrado de 2 andares n. 14	601$000
Idem n. 39	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 40.	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Travessa da Madre de Deus.	
Sobrado de 1 andar n. 19	650$000
Casa terrea n. 17	601$000
Rua do Burgos.	
Idem n. 19	153$000
Idem n. 21	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encanamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	701$000
Idem n. 25	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de junho o de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Pela administrpção do consulado provincial se faz publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro por diante começa a correr o prazo de 30 dias uteis, marcados no artigo 21 do regulamento de 16 de abril de 1842 para a cobrança á bocca do cofre, do 2º semestre dos impostos da decima urbana, 5 0/0 sobre bens de mão morta, e 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, no corrente exercicio de 1873 á 1874, incorrendo na multa de 6 0/0 áquelles dos contribuintes que os não satisfizerem nesse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessõa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, pederão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1º DE JULHO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Marquez de Caxias*, esta administração expede malas para Maceió, Penedo, Sergipe e Bahia, hoje (1).

Recebem-se jornaes, impressos e cartas a registrar até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1[1/2] com porte duplo.

Para Goyanna, pelo vapor *Mondahu*, recebem-se jornaes, impresos, cartas a registrar e cartas ordinarias, até 4 horas da tarde.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA — LIMA PENANTE

Hoje

A's 8 1[1/2] horas da noite,

Terceira representação do drama maritimo de grande apparatoso, em 4 actos:

A Senhora da Bonança.

Duas paginas d'um livro.

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto:

Uma experiencia

O theatro estará ricamente decorado, e duas bandas de musica tocarão alternadamente no salão.

O espectaculo começará ás 8 1[1/2] horas.

O resto dos bilhetes estão á venda no lugar do costume.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA

VICEÑTE

GRANDE SUCCESSO!

Hoje, 1 de julho

Quarta recita do drama-sacro em 6 actos e 8 quadros, escripto pelo Dr. Carneiro Vilella:

Os Sete Passos.

Principiará ás 8 1[1/2] horas.

AMANHÃ DOUS DE JULHO

Grande festa dos Bahianos

Espectaculo em grande gala.

O artista Bahia abrirá á scena com uma poesia analoga, tocando a orchestra o hymno nacional, perante a effigie de S. M. o Imperador.

Representar-se-ha a comedia-drama original brasileiro do artista Bahia:

AVISOS MARITIMOS.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

CHIMBORAZO

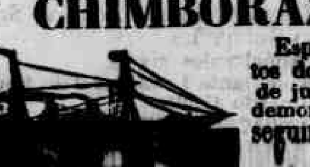

Espera-se dos portos do sul até o dia 5 de julho, e depois da demora do costume seguirá para *Liverpool* tocando em *Lisboa* e *Bordéos*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

Lisboa e Porto

Segue viagem com a possivel brevidade a barca portugueza *Nova Vencedora*, recebe carga e passageiros: a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

Transferencia

Fernando de Noronha.

O vapor *Jaguaribe* seguirá no dia 2 de julho proximo ás 3 horas da tarde para Fernando de Noronha.

Recebe carga até o dia 1º.

PARA'

A escuna *Georgiana* segue nestes dias para o porto acima, e recebe carga a frete: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Rio-Grande do Sul.

PATACHO

D. FRANCISCA.

Recebe carga a frete para o referido porto: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Maranhão.

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o hiate *Olinda*, por ter a maior parte da carga prompta: trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

Ceará, Macáo e Mossoró.

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade o hiate *Rival*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para a Bahia.

Para o referido porto segue com brevidade o hiate *Joven Arthur*, por ter grande parte da carga engajada, para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal

Rio Grande

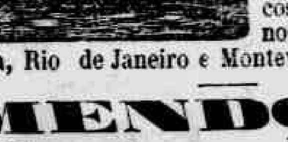

Espera-se da Europa até o dia 8 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

MENDOZA

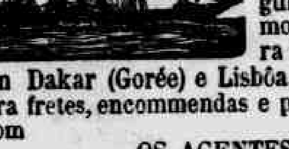

Espera-se dos portos do sul até o dia 10 do corrente seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para fretes, encommendas e passageiros: a tratar com

OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 7 do corrente mez, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira a vapor.**

MACEIÓ EM DIREITURA, PENEDO E ARACAJU'.

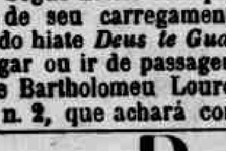

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

— Segue nestes dias para o Aracaty, por ter parte de seu carregamento prompto, o bem conhecido hiate *Deus te Guarde*: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao escriptorio de Bartholomeu Lourenço, rua da Madre de Deus n. 2, que achará com quem tratar.

Pará

Segue nestes poucos dias o patacho portuguez *Michaelense*; para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Antonio Ferreira de Almeida, á rua da Madre de Deos n. 36.

LEILÕES.

Agente Pestana

Leilão

DA

armação, generos e mais utencilios da taverna, sita á rua de Lomas Valentinas n. 78.

Quarta-feira 1.º de julho

ás 11 horas da manhã

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utencilios da taverna sita á rua de Lomas Valentinas n. 78, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

HOJE

ás 11 horas

Novo leilão

De um sobrado n. 30, sito á rua do Visconde de Pelotas, (outr'ora Aragão) com as seguintes commodidades: 2 salas, 2 quartos e cozinha, pavimento terreo, 1 sala e 2 quartos, bom quintal plantado e cacimba.

QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO.

A's 11 horas da manhã

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão o referido sobrado por conta e risco de quem pertencer.

Qualquer esclarecimento relativo, o mesmo agente póde dar.

LEILÃO

DE

fazendas avariadas

miudezas, chapéos de pello preto, ditos de castor, pretos e brancos, ditos de seda, meias para homem, algodão azul, gravatas estreitas e largas, chapéos para senhoras, elastico para botinas, sapatos de casemira e outros muitos

Quinta-feira 2 de julho

ás 11 1[1/2] horas

No primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 53.

O agente Pinho Borges venderá em leilão as fazendas avariadas acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

Grande

LEILÃO

Em continuação

DE

moveis novos para liquidar, no armazem do Sr. João dos Santos Coelho, á rua do Bom Jesus n. 44

Quinta-feira 2 de julho

A's 11 3[1/4] horas em ponto

Um rico piano, 1 mobilia nova de jacarandá, composta de sofá, consolos, com tampos de marmore, 4 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 mobilia de amarello, nova e completa, guarda-vestidos, guarda-roupa de amarello, camas francezas de jacarandá e amarello, 1 toilette de jacarandá, mesa elastica de 18 palmos, ditas pequenas, cadeiras avulsas, consolos, marquezas, marquezões para casal e solteiro, lavatorios de mogno e amarello, bancas para jogo, cadeiras de faia, ditas de braços, ditas de balanço, ditas para creanças, secretarias, carteiras, mesas para escriptorio, 1 aparador de mogno, 1 bagatela com pertenças, cabides, mesas redondas, 6 importantes pedras marmores, com 5 1[1/2] palmos de comprimento, 4 1[1/2] de largura e 1 1[1/2] pollegadas de grossura, e uma de nove palmos de comprimento, 4 1[1/2] pellegadas de grossura e outros moveis que estarão patentes no dia do leilão.

Em continuação o mesmo agente Pinho Borges venderá joias de ouro de muito gosto, como: brincos, adereços, alfinetes, anneis, relogios, 1 salva de prata, e outros artigos do mesmo genero.

O agente Pinho Borges, autorisado pelo Sr. João dos Santos Coelho, venderá os moveis acima mencionados, ao correr do martello.

O agente convida aos seus freguezes e amigos a concorrerem a este leilão.

Grande feira

DE

mobilias, quadros dourados, com finas gravuras, guarda louça, aparadores, cabides, secretarias, estantes para livros, espelhos dourados (obra de gosto), carteiras para escriptorio, 1 grande fiteiro para loja, camas de ferro, objectos de ouro, louça, vidros, pianos de armario, relogios de algibeira, berços para creança, commodas, mesas para jantar, 1 grande guarda roupa, tear para bordar, quartinheiras, banco para marcineiro, grande quantidade de trastes avulsos, e innumeros artigos do uso domestico, que serão vendidos

ao correr do martello

Quinta-feira 2 do corrente

ás 11 horas

NA

FEIRA SEMANAL

16---Rua do Imperador---16

ARMAZEM.

Leilão

DE

cimento, coguac, cerveja, tinta a oleo, charutos de Havana, 2 carteiras, 1 balcão e outros objectos existentes

No armazem da rua do Trapiche n. 44.

QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE.

Braga Son & C., tendo mudado o seu armazem de fazendas da rua do Trapiche para a da Cadeia n. 23, fará leilão por intervenção do agente Pinto, dos generos acima mencionados existentes no armazem da rua do Trapiche n. 44.

LEILÃO

DE

dividas na importancia de 36:909$360, e parte do predio do becco do Abreu n. 1, que pertenceu a Antonio José da Silva, bens pertencentes á massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo

QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem da rua do Trapiche n. 44.

O agente Pinto, cumprindo o mandato do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão, ás 11 horas do dia 2 de julho, as dividas activas da massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo, (antiga taverna da rua da Imperatriz n. 80) na importoncia de 36:909$360, assim como uma parte da casa do becco do Abreu n. 1, que pertenceu a Antonio José da Silva, na importancia de 323,896 rs.

Os pretendentes poderão desde já examinar as referidas dividas pelo mandado existente no escriptorio do referido agente á rua do Bom Jesus n. 43, e concorrerem ao leilão no dia e hora acima dito no armazem da rua do Trapiche n. 44.

LEILÃO

DE

moveis, louças, vidros, pianos de armario, de jacarandá e faia, jogos de pedras para consolos e jardineira, chapéos do Chile e diversas miudezas

Quinta-feira 2 de julho

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 68 (antiga Cruz).

O agente Dias, competentemente autorisado, venderá em leilão no dia acima dito, mobilias de jacarandá com tampos de pedra, ditas de amarello, camas francezas para casal, dita de mogno, dita de ferro, marquezões, marquezas, toilettes, lavatorios, santuarios de jacarandá, guardas-louças, guardas-roupas, guardas-vestidos, mesas elasticas de 4 e 6 taboas, secretarias de jacarandá e amarello, consolos, mesas redondas, cadeiras avulsas, tocadores de amarello e faia, e muitos outros trastes avulsos que serão vendidos ao correr do martello.

Agente Pestana

Leilão

DE

nove velas para navio

Quinta-feira 2 de julho

No trapiche do Machado, no largo do Corpo Santo n. 11

ás 11 horas em ponto.

O preposto do agente Pestana fará leilão dos objectos acima.

Quinta-feira 2 de julho

No trapiche do Machado, no largo do Corpo Santo n. 11

ás 11 horas em ponto.

Leilaõ

DE

1 carro com boi manso.
1 carroça com burra mansa.

QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

Ao meio dia

NA

FEIRA SEMANAL

16 — Rua do Imperador — 16.

ARMAZEM.

Leilão

DE

um carro com boi

QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

O agente Dias, competentemente autorisado, venderá em leilão 1 carro e boi, na occasião do leilão de moveis no armazem da rua do Bom Jesus n. 68, antiga Cruz.

leilão

DA

loja de chapéos de sol do rua de Marcilio Dias n. 83, constando da armação de louro envidraçada e chapéos de sol novos e usados, e algumas armações

Garante-se a casa

QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

pelo agente Martins.

LEILÃO

DE

alguns moveis e mais utensilios da sala de cabelleireiro denominado Trança Loura, em a rua larga do Rosario n. 24, primeiro andar

SEXTA-FEIRA 3 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, os moveis e mais utensilios proprios d'aquelle genero de negocio. Garante-se a casa a qualquer pessoa que ficar com o estabelecimento e que queira continuar com o mesmo.

LEILÃO

DE

moveis, vidros, um apparelho de prata para chá e um relogio de ouro

Sexta-feira 3 do corrente

No sobrado da rua do Marquez do Herval, esquina da rua de Mathias de Albuquerque, entrada pela das Flores n. 37.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

Sendo:

Um piano de armario, 1 mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, 1 commoda de amarello, 1 lavatorio com pedra, 1 mobilia de amarello, com pouco uso, 1 cama franceza de amarello, 1 marquezão de dito, 1 excellente mesa elastica de 6 taboas, aparadores de amarello, 2 cadeiras de balanço, americanas, 1 armario, 1 carteira de amarello, 1 bidet de mogno, garrafas, calices, jarros para flores, 1 relogio de ouro, 1 apparelho de prata do porto, para chá, e outros muitos objectos que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Martins fará leilão, por ordem e conta de uma familia que se retirou para Europa, de todos os moveis existentes no sobrado da esquina da rua do Marquez do Herval, entrada pela rua das Flores n. 37, no dia e hora acima.

LEILÃO

DE

uma casa terrea sita em a rua de Mathias de Albuquerque n. 31

Sabbado 4 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, 1 casa terrea com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la, e para qualquer esclarecimento no escriptorio acima indicado, onde terá lugar o referido leilão.

AVISOS DIVERSOS

— W. H. Wiatt & C. fazem sciente ao publico desta cidade e especialmente ao corpo do commercio que o socio Francis Wiatt tendo-se retirado da sociedade que gyrava sob a firma acima, ficando da presente data em diante o unico socio William Henry Wiatt chefe e dono da casa, com quem d'ora em diante correrão todos os negocios e transacções da referida casa, continuando a gyrar sob a mesma firma de W. H. Wiatt & C.

Pernambuco, 30 de junho de 1874.

— Francisco Mamede de Almeide e sua senhora, não tendo podido, por incommodos de saúde, despedirem-se das pessoas de sua amizade, pedem desculpa desta falta involuntaria; offerecendo-lhes seus diminutos prestimos em Buenos-Ayres, onde vão demorar-se algum tempo.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.

MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.

MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

A 240 RS. O COVIDO.

Lindas tarlatanas de cores, de assento branco e preto com salpicos, para vestidos, pelo baratissimo preço de 240 réis o covado, na loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos, na rua do Crespo n. 13.

VINHO E XAROPE DE DUSART

COM LACTOPHOSPHATO DE CAL

Os medicos dos grandes hospitaes de Paris receitão ambos estes medicamentos, considerados como reconstituintes e reparadores por excellencia para excitar o appetite, despertar a fome e conseguir a assimilação rapida dos alimentos.

O seu emprego subministra ás mulheres grávidas o elemento generador do feto, ás amas um correctivo certo dos defeitos que possa ter o leite, e ás crianças recem-nascidas e criadas com o biberon, um panacéa admiravel, que, neutralizando as más qualidades do leite, previne e cura a diarrhea a que são propensos.

Nas molestias dos ossos, fracturas e **feridas**, apressa a soldadura dos ossos. Tomado pelas moças, produzem o mesmo effeito que os melhores ferruginosos; pelos tisicos cicatrizão rapidamente os tuberculos dos pulmões, e emfim pelos convalescentes e os velhos, pelas pessoas usadas pelo trabalho e pelos excessos ajuda-lhes a recobrar as forças esgotadas ou perdidas.

PILULAS DE BURIN DU BUISSON

(IODURETO DE FERRO e MANGANEZ) approvadas pela Academia de Medicina de Paris.

A inefficacia tão frequente das pilulas de iodureto de ferro provem de que não entra n'ellas manganez, corpo que sempre se acha unido ao ferro no organismo, como provão os trabalhos dos mais distinctos chymicos.

As pilulas de iodureto de ferro e manganez de Burin du Buisson, **approvadas pela Academia de medicina** satisfazem estas condições, e é este o motivo pelo qual os seus effeitos são maravilhosos, seguros e infalliveis em todas as affecções **lymphaticas, escrofulosas, rachiticas e tuberculosas**, nos **enfartes das glandulas, irregularidades da menstruação, e nos accidentes de siphilis constitucional.**

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA. MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

PASTILHAS PEITORAES

DE SUCCO DE ALFACE E LOURO CEREJA

De GRIMAULT e Cia, pharmaceuticos em PARIS.

Todas as pastilhas pectoraes, hoje de grande reputação, conteem opio e por conseguinte são irritantes. Os de Alface e de Louro-Cereja não contem opio, são ao mesmo tempo mais calmantes que todas as outras e não exercem acção nenhuma irritante nas crianças nem nos adultos.

Curão rapidamente a coqueluche, a tosse, os defluxos, o catarrho pulmonar, as irritações do peito, a falta de respiração, e aliviam a asthma e as rouquidões.

FERRO do Doutor GIRARD

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

A Academia de Medicina de Paris he um dos corpos sábios o mais avaro de recommendações e de estimulo, e tanto he que já ha alguns annos que nenhum medicamento novo recebeo a sua approvação.

Devem logo serem acolhidas com toda a benevolencia, pelos Senhores medicos, as preparações que merecerão tal distincção, e cremos prestar-lhes um verdadeiro serviço, extrahindo o seguinte do Boletim da Academia:

« A Academia julga que o **protoxalato de ferro** apresentado pelo doutor Girard é destinado a prestar os maiores serviços á therapeutica, posto que tem a propriedade de não dar prizão de ventre, e sendo quasi insuiso, é tomado com gosto pelos doentes; cura radicalmente em dóses de 10 à 20 centigrammas diarias, a chlorose, a anemia, o hysterismo e todas as affecções que tem por origem a **pobreza de sangue.** »

Alem do que acabamos de dizer he elle um regenerador heroico e rapido das forças perdidas nos convalescentes, ou nas debilidades de compleição.

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

PHOSPHATO DE FERRO

De LERAS, pharmaceutico, DOUTOR EM SCIENCIAS.

Todos os ferruginosos conhecidos até hoje, produzem grandes irritações e prisão de ventre, ou porque o estomago não póde supportal-os ou então he que necessitão do succo gastrico para assimilar-se ao organismo. O que hoje recommendamos ao publica he um liquido que não tem **gosto** nem **sabor** de ferro, não ennegrece os dentes, e como **se assimila immediatamente**, não produz nehum dos máos effeitos que acabamos de citar.

A cura he RAPIDA e CERTA nas côres PALLIDAS, CHLOROSES, e DEBILIDADES, ella regulariza a MENSTRUAÇÃO e ajuda vigorosamente as CONVALESCENÇAS difficeis; em uma palavra é o **panacéa certo** de todas as molestias que tem por origem a **pobreza do sangue**, e o remedio mais energico para **reanimar as forças debilitadas** pelas fatigas ou pelos ardores do clima.

Enxaquecas, Dôres de Cabeça, Nevralgias

CURA RAPIDA PELO **INGA DA INDIA** De GRIMAULT e Cª, PHARMACEUTICOS EM PARIS.

Basta provar uma vez este medicamento para se ficar convencido da sua efficacia. Uma só dóse, diluida em um pouco d'agua com assucar, faz desapparecer as mais das vezes a mais violenta enxaqueca ou nevralgia. E' por este motivo que elle foi admittido na nova pharmacopéa franceza publicada pelo governo.

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

XAROPE E MASSA DA SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO DE LAGASSE PHARMACEUTICO EM BORDEOS

A influencia que tem os principios resinosos do pinheiro maritimo sobre o pulmão em todos os gráos da tisica, he tão maravilhosa, que a medida que desenvolve-se a sua acção, vê-se por assim dizer o doente voltar á vida.

Nosso xarope fabricado com a seiva do pinheiro, recolhida logo ao sahir da arvore, contêm os principios resinosos com toda a sua energia e pureza; seu effeito he pois immediato e seguro contra os **defluxos, catarrho pulmonar, rouquidões, TISICA** e em geral contra todas as molestias do peito, qualquer que seja o seu estado.

CIGARROS INDIOS DE CANNABIS INDICA

de GRIMAULT e Cia, pharmaceuticos em PARIS.

Todos os especificos empregados até hoje para aliviar da asthma e das molestias das vias respiratorias, tem todos por base SUBSTANCIAS TOXICAS que deixão um grande peso no cerebro e alem d'isto são sumamente perniciosas á intelligencia e á saúde em geral.

As propriedades do principio activo do canhamo de Bengala que contem nossos cigarros são tão admiraveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor oppressão, em uma palavra um alivio rápido, completo e inoffensivo, porque os nossos cigarros não contem nenhum principio tóxico. São pois estes cigarros o unico remedio certo que se possa aconselhar com confiança contra a **asthma, catarrhos pulmonar, nevroses, laryngite** e em geral contra todas as **molestias das vias respiratorias.**

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cª; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

Lava se, e engoma se, com perfeição a rua do Nogueira n. 18.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolf & C: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7. a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray, No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras, meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

— Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, dos ultimos chegados: a tratar na rua Augusta n. 179.

20:000$.

No Coração de Ouro se dirá quem tem esta quantia para dar sob hypotheca em predios nesta praça.

— Fugio o escravo Vicente, crioulo, baixo, cheio do corpo, nariz chato, cavaignac, pés grossos, uma costura na fonte, de um tumor, rosto com marcas de bexigas; desde 1º de maio que fugio: a pessoa que o pegar, leve-o á sua senhora, á rua do Coronel Suassuna n. 14, que será bem gratificada.

ATTENÇÃO

O brigadeiro Bruce julga não dever quantia qualquer á pessoa alguma, por quanto suas compras tem sido com dinheiro á vista, e suas encommendas por escripto; se entretanto alguma pessoa nesta data se julgar com direito á qualquer quantia, póde dentro de oito dias apresentar o seu titulo ou allegações com que o comprove ao Illm Sr. capitão José Henrique da Silva Guimarães, afim de ser pago. Cidade do Recife, em 29 de junho de 1874.

— Precisa-se de dous amassaderes: na rua Imperial n. 147.

— O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data foi autorisado pelo Sr. Manoel de Souza Tavares para promover a venda para seu escravo Benedicto, cujo escravo fica em seu poder.

Recife, 30 de junho de 1874.

Cerino Ventura.

Criada portugueza.

— Offerece-se uma para engommar e tratar de crianças: a tratar na rua da Aurora n. 41, 2º andar.

— Offerece-se um moço para caixeiro de padaria, do que tem bastante pratica e optima letra: a tratar na rua Direita, casa n. 8, 2º andar, cartorio do escrivão Torres Bandeira.

Engenhos

Continuam a estar á renda os dous engenhos Jussaral Grande e Undervald, ambos do termo de Serinhãem, á pouco mais de legoa da estação da Escada, moem com agua, e o terreno produz o melhor assucar e mandioca, alem de outras commodidades que offrece: a tratar com o proprietario dos mesmos, no engenho California, em Serinhãem.

Collegio de Sant'Anna.

Este estabelecimento acha-se aberto na rua do Vigario Tenorio n. 21, 2º e 3º andares, sob a direcção de D. Anna Candida de Luna Freire, habilitada perante a directoria geral da instrucção publica. Promette-se aos pais de familia todo cuidado no tratamento e educação das alumnas confiadas ao mesmo collegio, onde os estatutos serão franqueados aos que os desejarem examinar.

ALUGA-SE

a casa n. 254 á rua do Coronel Suassuna, concertada e pintada, com 4 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal e portão: a tratar na mesma rua n. 244.

Despedida.

O brigadeiro João Guilherme de Bruce, retirando-se hoje com sua familia para o Rio de Janeiro, não lhe permitte o debil estado de sua saude, nem os preparativos de viagem á sua consorte, de pessoalmente irem fazer suas despedidas das familias e mais pessoas que nesta cidade os tem honrado com sua amizade; aproveita-se do presente meio para agradece-las em geral, e á cada pessoa em particular, pela bondade com que á elle e á sua familia tem acolhido durante o tempo que se acham no Recife, e despede-se saudoso em particular de cada pessoa com quem tem entretido relações de amizade, offerecendo-lhes o seu insignificante prestimo em qualquer parte onde a sorte o conduza. O brigadeiro Bruce faz os mais sinceros votos para que esta bella provincia em breve attinja ao engrandecimento que a natureza lhe destinou, tanto pela uberdade de seu solo, como pela indole do bom povo pernambucano, a quem com respeito saúda! Cidade do Recife, em 29 de junho de 1874.

— Aluga-se a casa n. 61 da rua da Palma, com bons commodos e fresca: a entender-se com o Dr. Christovão, á rua da Imperatriz n. 30.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas.......

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.

PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL

DE

JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.

17—Largo do Mercado Publico—17

(Antiga ribeira de S. José.)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso estabelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

— Fugio do engenho Tapogi de Baixo, termo do Cabo, no dia 15 do corrente, o escravo de nome José, côr fula, alto do corpo, tem na testa uma marca de talho, outra em um dos pulsos de um dos braços, tem falta de dentes na frente; este escravo foi do Sr. Virgolino, de Santo Antão, tendo vindo do Brejo da Madre de Deos, já foi visto na estação de Olinda, e depois nos arrabaldes do Cabo, levando roupa de riscado, chapéo de palha, e nas costas um sacco, contendo dentro uma bride e um feixe de pistola, velho, o sacco deve ter a marca deste engenho: roga-se ás autoridades policiaes ou a quem o pegar, leva-lo a dito engenho, ou no Recife ao Sr. José Marques Carneiro Leão, na rua Direita.

ATTENÇAO.

O abaixo assignado pede aos senhores relojoeiros e ourives o obsequio de apprehenderem ao individuo que lhes for offerecer qualquer transacção com uma cadeia e dous botões, tudo de ouro, pois esses objectos foram furtados na manhã de 26 do corrente, do sobrado n. 25, á rua do Vigario; bem como um estojo, contendo duas navalhas de cabo de marfim.

O tenente, José Lourenço da S. Milanez.

ALUGA-SE

o primeiro andar e sotéa, sito á rua do Conde da Boa-Vista n. 27, o qual tem excellentes commodos e muito fresco: a tratar no terceiro andar, á rua d'Aurora n. 3.

— Aluga-se a casa da rua do Nascente n. 20: a tratar na rua Imperial nº 217. A casa tem commodos para grande familia.

— José Martins do Rio, retira-se para Europa.

Alugam-se

os armazens da travessa dos Expostos n. 18, e da rua de Barreto de Menezes n. 8, antiga rua da Cacimba: a tratar com o ministro da ordem terceira de S. Francisco, no consistorio da mesma ordem.

ATTENÇÃO.

Ha mais de um anno fugio desta cidade do Recife, e se suppõe nella occulto ou ter seguido para a provincia da Parahyba, o escravo José, com os signaes seguintes: côr preta, de altura regular, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, tem falta de dentes na frente, sendo porém o signal mais sensivel uma excrescencia na palpebra que parece cego de um olho: quem o capturar, traga-o á rua Direita n. 119, ou da Saudade n. 32, que será generosamente recompensado pelo seu senhor, e protesta-se contra quem o tiver occulto, pelos prejuizos.

— Aluga-se o segundo andar e sotão com bons commodos, fresco, salas e alcova forradas de papel e todo bem preparado, contendo 7 quartos, cozinha, saleta para engommado, 3 salas e quintal; na rua do Rangel n. 73: a tratar na thesouraria das loterias, com Antonio José Rodrigues de Souza.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, sito á rua da Praia n. 59, tendo bastantes commodos, e pintado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz: á tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

RELOJOARIA-LUNETARIA

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

150$000.

ESCRAVA FUGIDA

Fugio da casa de seu senhor a escrava Felicia, de côr parda clara, cabellos corridos até os hombros, baixa, cheia do corpo, rosto redondo, faltalhe um dente do lado direito, foi acompanhada por um homem (praça de cavallaria) o qual se chama Francisco de tal Vasconcellos, tambem pardo, da mesma côr da escrava; consta terem seguido para o sertão, donde são ambos naturaes: recommenda-se ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dita escrava, remettendo-a á Camboa do Carmo n. 3.

AGUAS MINERAES NATURAES

DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA

DE

Ferreira Maia & Companhia

57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Deposito.

Vende-se o de carvão da rua de Santa Cecilia n. 27, bem afreguezado: a tratar no mesmo.

— Aluga-se o sobrado da travessa do Pires n. 9, com commodos para grande familia, com 2 salas, 7 quartos, 1 grande sotão, 1 tanque para banho com agua do Prata, muito fresco e excellente vista, muito pittoresco: para ver, no pavimento terreo do mesmo. Aluga-se tambem o sobrado e sotão da rua da Senzala-nova n. 28, com 2 salas, um terreno, 7 quartos, tem agua do Prata, muito fresco e bonita vista para o caes do Apollo, só se aluga para familia.

Luso-Brasileira

A assembléa geral extraordinaria designada para o dia 26 do andante, não teve lugar á falta de numero de socios que a constituissem; isto posto, e tendo em mira os artigos 25 e 26 da lei que nos rege, o Exm. Sr. presidente me ordena que, novamente convoque os senhores socios a reunirem-se na séde da nossa sociedade, no dia 2 do proximo mez, ás 6 1/2 horas da tarde, para tomarem parte na discussão da reforma parcial dos estatutos; advertindo que, uma hora depois da marcada, principiarão os trabalhos com o numero dos senhores socios presentes.

Secretaria do conselho fiscal da sociedade beneficente Luso-Brasileira, 27 de junho de 1874.

André M. Pinheiro,

1º secretario.

— Na rua Nova n. 50, primeiro andar, nova thesouraria das loterias, precisa-se alugar um criado para casa de familia.

— Na rua larga do Rosario n. 16, ha para alugar uma escrava para todo serviço de uma casa; na mesma casa precisa-se de escravas boas quitandeiras, de aluguel ou compra.

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machine, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

49 Rua do Imperador 49

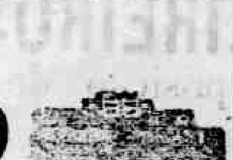

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.
Recebem-se pianos usados em troca.
Concertam-se e afinam-se pianos.
Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como tampos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

Cozinheiro ou cozinheira.

Na rua do Barão da Victoria n. 14, primeiro andar, precisa se de um cozinheiro ou cozinheira.

Escrava fugida

Acha-se a estar fugida desde 17 de maio do corrente anno, a escrava Maria, cor cabra, idade 26 annos, altura regular, magra, tem todos os dentes perfeitos sem falta alguma, cabellos carapinhos, tem marcas de bexiga no rosto e tem um signal de costura um pouco grande e estufado para fóra proveniente de um antraz que ella teve, o qual é no meio das costas na altura das pás, entre uma e outra pá, e ella tem o vicio de beber; levou vestido de chita clara e dous chales sendo um velho e outro novo de cor encarnada, de diversos padrões; talvez ella diga em qualquer parte que estiver que é forra e troque o nome; esta escrava tem uma irmã mulata, escrava do Sr. Ricardo, morador em Tigipió, onde foi vista a dita escrava Maria, que está fugida ahi nesse dito lugar, consta que alguem tem ella acoutada, porque tem sido vista nas ruas desta cidade. Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a capture e leve-a á rua da Concordia n. 30, que se gratificará.

CONSULTORIO
MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Santa Rosa
Rua do Barão da Victoria
outr'ora rua Nova n. 46, primeiro andar.
CONSULTAS das 10 horas da manhã ao meio dia, e chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.
ESPECIALIDADES — partos, molestias de olhos e do apparelho respiratorio

Escravo fugido

Desde 8 do corrente mez que está fugido do engenho Sapucaia, de Beberibe, o escravo Luiz, pardo, cabellos de caboclo, corpo regular; está um pouco pallido por ter acabado de se tratar de uma bronchites. Recommenda-se a sua captura.

— Ainda está para alugar a loja do sobrado n. 51 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio: a tratar no segundo andar do mesmo predio.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguintes livrinhos:
O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.
Educação Familiar—romance, 0 e uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiros.

— Fugio do engenho Ajudante, freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, altura e corpo regular, olhos grandes, cabellos cachiados, pés compridos e seccos, rosto comprido, alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arqueado, umas sardas pelo rosto, faz algum movimento no andar, desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campos a apprehensão do dito escravo e ser entregue ao seu senhor Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, e receberão por paga 300$000.

AO N. 9

No Progresso do pateo do Carmo vende-se manteiga ingleza flor a 1$200 a libra, franceza a 800 rs. a libra, bem como tem um completo sortimento de molhados para qualquer chefe de familia fazer sua despença, que encontrará preços mais commodos do que em qualquer outra parte.

Escravo fugido

Fugio de Villa-Bella o escravo de nome José, caboclo, de 30 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e grossura regulares, tem os peitos abertos, cabello corrido, falla bem e com moderação; consta que veio para esta cidade com o fim de sentar praça: pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do referido escravo, e entrega-lo em Villa Bella, á sua senhora Carolina Cavalcante de Andrade, ou no Recife, loja de Gonçalves, Irmão & C., á rua do Livramento n. 22, que serão com generosidade recompensados.

Precisa-se

de um moço que tenha muita pratica de servir a mesa nos hoteis: a tratar no hotel de Bordeaux.

— Aluga se uma escrava boa, para casa de pequena familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 7, na Bota de Ouro.

João Luiz de Oliveira Azevedo.

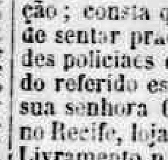

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, Francisco Luiz de Oliveira Azevedo e sua mulher Amelia de Azevedo, José Antonio de Souza Bastos e sua mulher Amelia de Azevedo Bastos, Arthur Luiz Oliveira Azevedo (ausente) e seus irmãos Julio e João, Rosa de Azevedo e seu irmão José, cheios da mais acerba dôr pela noticia da morte do seu muito presado irmão, tio e cunhado João Luiz de Oliveira Azevedo, fallecido na cidade do Porto, convidam aos seus amigos e aos do finado para assistirem a algumas missas que mandam celebrar na igreja da Madre de Deos, ás 7 1/2 horas da manhã, do dia 2 de julho, trigesimo de seu passamento; pelo que se confessam eternamente gratos.

D. Rita Zeferina Coelho da Silva Leite.

Antonio dos Santos Souza Leão convida a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa do setimo dia, que tem de ser celebrada por alma de sua presada e fallecida tia D. Rita Zeferina Coelho da Silva Leite, que terá lugar no convento de S. Francisco, no dia 3 do corrente, pelas 7 horas da manhãa, por cujo obsequio se confessa desde já eternamente agradecido.

Cesaria Candida Nobre de Gusmão, seus filhos, genros e netos, magoados de sentimento pela morte de seu filho, irmão, cunhado e tio o capitão bacharel em mathematica Cesario de Almeida Nobre de Gusmão, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas do setimo dia que terá lugar na igreja de Nossa Senhora do Carmo, no dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo do recebimento da noticia do fallecimento do dito seu filho: e desde já agradecem cordialmente a todos que se dignarem assistir a semelhante acto de piedade.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado de azulejo, á rua da Imperatriz n. 14, o qual tem excellentes commodos para uma numerosa familia, e outros gozos da vida domestica, como agua encanada, gaz, muito fresca, e uma excellente vista; e a grande vantagem de se achar caiada e pintada ha pouco tempo: a tratar no primeiro andar do sobrado, á rua do Vigario n. 1.

O MOFINA

Está encourados!!!

Agua mole em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.
Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

ATTENÇÃO

Precisa-se comprar uma negrinha de 9 a 10 annos de idade, que seja sadia e sem vicios: quem tiver e quizer vender dirija-se ao 3.º andar desta typographia para tratar.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella; tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

CONSULTORIO
Medico-cirurgico
DO
Dr. José Felix da Cunha Menezes.
Medico operador.
RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.
Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.
Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.
ESPECIALIDADES
Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

ALUGAM-SE

a casa terrea n. 133 da rua de Vidal de Negreiros, com excellentes commodos: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 52, armazem.

— Lava-se e engomma-se com promptidão e asseio: na rua da Viração n. 11 oitão da igreja de S. Pedro

Boa casa.

Aluga-se o palacete do fallecido Custodio José Alves Guimarães, na ilha dos Ratos (Boa-Vista), onde morou ultimamente o Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto: a tratar na loja do Passo, á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo), junto ao arco de Santo Antonio.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa donde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem, alhás, foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entregal o na cidade do Recife, rua do Crespo n. 40, ao Sr. Joaquim Mereira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

— Aluga-se o sotão da rua do Rangel n. 33: a tratar na rua de Hortas n. 106.

Casa de saude de Santo Amaro.

João da Silva Ramos, proprietario da casa de saude, tendo regressado da Europa, reassumio a administração, e o serviço medico do mesmo estabelecimentos, e espera que o publico continue a depositar a confiança, que sempre depositou em vista de seu zelo e interesse pelos doentes alli recolhidos.

João da Silva Ramos, medico pela Universidade de Coimbra, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão, prestando-se a tratar de qualquer doente dentro ou fóra da cidade, e dando consultas diariamente das 10 ás 12 horas da manhã em seu escriptorio na rua do Imperador n. 67.

João da Silva Ramos, devendo receber mensalmente da Europa, vaccina de superior qualidade, presta-se a ir vaccinar qualquer pessoa em seu domicilio ou em seu gabinete na rua do Imperador n. 67, nas quartas-feiras e sabbados das 10 ás 12 horas da manhã.

Aluga-se

uma casa terrea muito fresca, á rua das Calçadas n. 35, com 3 quartos, 2 salas, cozinha e quintal com cacimba: a tratar na rua Nova n. 33.

Pedido.

Antonio Adolpho Fernandes roga a todos os seus credores de apresentarem suas contas no prazo de 8 dias afim de serem pagas á rua do Marquez de Olinda n. 13, e não se responsabilisando de futuro por al uma que possa apparecer, sendo estas apresentadas á Jesuino Alves Fernandes, afim de verifica-las
Pernambuco, 26 de junho de 1874.
Antonio Adolpho Fernandes.

Hotel chinez

RUA DIREITA N. 33.

Onde os amigos do bom petisco encontrarão toda e qualquer qualidade de comida, com promptidão e asseio, tanto para avulsos como para assignatura, por preços commodos, desde ás 6 horas da manhã ás 12 da tarde.

CASA

Aluga-se a casa n. 25, na rua do Pilar: a tratar na rua da Cadeia n. 3.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

AMA

Precisa-se de duas amas, uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar, que sejam ambas peritas: quem quizer dirija-se ao terceiro andar desta typographia, para tratar.

AMA Precisa-se de uma para casa de pequena familia: á rua Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes n. 8

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 25.

AMA No Corredor do Bispo n. 5, precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava, para casa de familia: a tratar na rua de Hortas n. 15.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para uma pessoa: na rua de Hortas n. 16, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro: na rua de Pedro Affonso n. 7.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar: na rua da União n. 35.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para cozinhar em casa de pouca familia: na rua do Imperador n. 27, 2.º andar.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar com perfeição: na rua de Pedro Affonso n. 25.

AMAS Precisa se de duas, sendo uma para cozinhar e comprar e outra para lavar e engommar, preferindo-se a primeira, escrava: na rua do Crespo n. 7.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar para casa de pouca familia: á rua do Queimado numero 92.

AMA Precisa-se de uma que cozinhe e compre, para casa de familia, composta de 3 pessoas: a tratar na rua do Commercio n. 48, primeiro andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar para casa de rapazes solteiros: a tratar na rua do Queimado n. 43, loja.

— Precisa se de uma ama escrava para uma pequena familia estrangeira, para comprar e cozinhar: na rua do Marquez de Olinda n. 24, loja

— Fugiram do engenho Ajudante no anno de 1870, os escravos seguintes: 1.º Francisco, crioulo, preto, com idade de 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, corpo regular, olhos grandes e brancos, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, pés grossos, barba a cavaignac, bigode e pera, uma cicatriz por cima do olho esquerdo, muito conversador e risonho. 2.º Antonio, cabra, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, alto, secco, olhos grandes e vermelhos, pouca barba, cabellos um tanto soltos, dentes perfeitos, pés compridos e seccos, ambos comprados ao Barão de Nazareth. Roga-se portanto aos capitães de campo e ás autoridades policiaes a captura dos mesmos escravos, visto haver desconfiança que estão occultos na comarca de Pajeú de Flores, ou Rio de S. Francisco, que terão a paga de 600$ a quem os levar ao seu senhor no engenho Ajudante, ao Sr. Emilio Pereira de Araujo.

— Fugio na noite do dia 24 para 25 do corrente, um escravo de nome Luiz, com os signaes seguintes: cor preta, falta de dous dentes na frente, pouca barba, olhos brancos, levou uma trouxa com roupa delle, anda as vezes calçado e as vezes descalço, foi comprado ao Sr. Gregorio Francisco de Torres Vasconcellos, morador em Caruarú, porem, consta-me que foi ou é natural de Terra Vermelha: rogo as autoridades policiaes e os capitães de campos a captura do mesmo e leval-o no Caminho Novo, casa de Rodolpho Xavier de Souza Fonceca, que será bem recompensado.

CONSULTORIO
MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.
Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.
Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

— Fugio no dia 2 de abril proximo passado o escravo Benedicto, crioulo, de côr preta, tem 22 annos de idade, pouco mais ou menos, é de estatura regular, não têm barba, tem as costas cortadas de antigos castigos que soffreu, tem sido visto para as bandas da Encruzilhada, Beberibe e no Recife: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo a sua apprehensão, e remette-lo á rua Direita n. 22, que serão generosamente recompensados.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 3027 com 700$, dous meios n. 1648 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (105), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 25ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (106ª), que se extrahirá no sabbado, 4 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

— A commissão nomeada para a verificação dos creditos á massa fallida de Manoel da Silva Pontes, convida aos respectivos credores a apresentar-lhes seus titulos até o dia 4 do corrente mez, no escriptorio de Cramer Frey & C., á rua do Bom Jesus n. 62.

Formigas de roça.

Precisa-se tratar com um homem que saiba folhear formigas de roça: a fallar, rua do Barão da Victoria n. 22.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 50, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete de n. 134, e a sorte de 700$ em meio bilhete de n. 3027, e um meio de n. 274 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (105ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 25ª parte da loteria a beneficio da nova igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 4 de julho.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 27 de junho de 1874.
João Joaquim da Costa Leite.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.
José Domingues do Carmo e Silva.

Attenção

Os abaixo assignados declaram pelo presente e previnem a quem o Sr. Joaquim Theodoro Correia da Silva offerecer uma parte do sitio denominado Cumbe ou Cafezeiro, que não façam negocio com o mesmo Sr. Correia, porque este Sr. não tem terras nos referidos sitios, nem no sitio Cumbe, nem no Bringuel, nem em outro qualquer que façam parte das mattas dos sitios Cumbe, Cafezeiros e Bringuel, e pelo presente protesta contra qualquer transacção que com o mesmo fizer qualquer pessoa visto que os consenhores dos referidos sitios e mattas do Cumbe Cafezeiros e Bringuel, são os abaixo assignados Antonia Isabel do Canto, Melchiades Manoel dos Santos Lima, Anna Idalina da Costa Guimarães, Francisco Rodrigues dos Santos, Claudino José Rodrigues dos Santos, e Antonio Theodoro dos Santos Lima.

— Offerece-se um caixeiro brasileiro para taverna, tendo bastante pratica: quem precisar, dirija-se á travessa da rua Bella n. 8, que achará com quem tratar. Dá fiança de sua conducta.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

VENDAS

— Vende-se alguns livros de direito, preparatorios e litteratura, em portuguez, francez e inglez: na rua do Cabugá n. 11, loja de joias.

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo rua 1.º de Março n. 7 A.

PADARIA

Vende-se a padaria da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 25, muito afreguezada: para ver e tratar, com seu dono, na mesma; o motivo da venda não desagradará ao comprador

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

— Vendem-se dous terrenos muito bons, sendo um na rua do Capibaribe e outro na rua da Saudade até o Hospicio, ambos no bairro da Boa-Vista: a tratar na rua Duque de Caxias n. 88, loja.

Para baptisados.

Amaral Nabuco & C. vendem vestimenta completa de cambraia de algodão e de linho, bordados e enfeitados; toucas inglezas e francezas; sapatinhos de seda e carmim bordados; chá preto e verde: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se a taverna da rua da Concordia n. 146: a tratar na mesma.

— Vende-se 30 passaros bons cantadores, sendo 2 optimos sabiás, 2 bicudos, 6 curiós, 18 canarios, entre elles ha bons brigadores, 1 pata tiva e um bigode: ás pessoas que tiverem gosto por passaros aproveitem esta occasião: na rua larga do Rosario, no 3.º andar da casa n. 36.

— Vende se o deposito da rua de Thomé de Souza, antigo becco da Lingoeta n. 12: a tratar no mesmo deposito.

— Vende-se um escravo cozinheiro, de idade de 30 annos, sadio e sem defeito: no pateo de S. Pedro n. 26.

Engenho em Serinhãem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.
A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

TACHAS BATIDAS TACHAS FUNDIDAS

Qualidade superior
Systema novo
Mais barato do quem em qualquer outra parte
NA
Fundição da Aurora
C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem
Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Sal do Assú

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do hiate *Rival*; e para tratar, no seu escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito ou junto á loja da Magnolia.
Cheguem: Cheguem:

Lãzinhas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs. o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$000 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de cinta á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas ferradas a 3$ uma.
Meias para homem, sendo de côres a 4$ a duzia.
Toalhas muito grandes a 5$500 a duzia.
Metins de listras a 360 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de cretone a 3$ uma.
Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amóstras com penhor.

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribe.

N. 6—Caes do Ramos—N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

Cofres de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Chafariz de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Cimento Portland

do verdadeiro: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Sedas á 1$280 o covado.

Vende-se bonitas sedas de listras de lindas cores pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 83, loja de Demetrio Bastos.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

Para admirar

Popelinas de gosto o mais moderno que ha, de 2$, por 1$ o covado, lãs de lindos padrões a 320 rs o covado: só a rua Duque de Caxias n. 92.

Vende-se

a casa da rua do Nogueira n. 38: na mesma se ará com quem se trata.

Villa de Palmares

Vende-se duas casas nesta villa, uma na rua Bella e outra na praça da feira: a tratar com o Dr. Antonio Borges Leal, na mesma villa.

— Vende se um terreno no fundo do engenho Cumbe, com 600 braças em quadro, e quasi todo coberto de matta, cujo foi desmembrado do dito engenho, sendo muito perto da estação de Cuiambuca. Vende-se a dinheiro ou a prazo com garantia: quem pretender, dirija-se ao engenho Esperança, a entender-se com a proprietaria, ou no povoado de Ribeirão com o Sr. Manoel Archanjo da Silva Antunes.

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento, a 15$ cada uma: só na rua da Imperatriz n. 82 casa de Odilon Duarte Irmão.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e [illegible] eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuario para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para luto.
Toalhas e guardanapos adamascados de [illegible] o de [illegible] para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapéos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para to[illegible]
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio para plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

Lazinhas

a 200 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cheguem, venham a ellas !! .

Lazinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas, pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.

Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

Dão-se amostras com penhor.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica l-os aqui. Adaptadas a todas as idades e á todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doencas do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeca, Ictericia, Colico Bilioso*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para corregir a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coracão, Dores nas ilhargas ou costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchaoões Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestico* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 REIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500, 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$ 9$000.

ROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LAZINHAS A 200 REIS.

Vende se lazinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.

Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.

Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.

Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.

Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.

Palitots de riscado a 1$.

Paletots de alpaca de cores a 2$.

Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

O BARATEIRO

É inimigo acerrimo contra a carestia!

NA

Rua Primeiro de Março n. 1

Outr'ora rua do Crespo, defronte do arco de Santo Antonio.

BAPTISTAS, temos grande sortimento desta fazenda e vendemos muito barata, a 360 e 400 rs. o covado.

ALCASSIANAS de bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado. Só no barateiro, venham apreciar.

METINS trançados, francezes, fazenda superior e de bonitos gostos, a 240 e 280 rs. ! Quem rivalisa ?

CHITAS de bons gostos e de cores fixas, a 240 e 260 rs. Só aqui.

LAZINHAS escocezas, padrões bonitos, a 180 e 200 rs.

DITAS de linho e lãs, padrões inteiramente novos, a 240 rs o covado, fazenda que custou sempre 400 rs. Só no barateiro !

CRETONES escuros e claros, fazenda superior a 400, 440 e 480 rs. o covado.

POPELINAS de seda e linho a 900 e 1$; apresssem-se a mandar ver.

DITAS de linho e algodão a 700 e 800 rs. o covado.

BRIM pardo trançado a 260 e 280 rs. o covado. Só no barateiro !

DITO de cores, fazenda muito boa, a 500 rs. o covado.

CAMBRAIA transparente e Victoria a 3$500 e 3$800 a peça ! Aonde tem ? No barateiro !

BRAMANTE de linho de duas larguras, 1$200 a vara ; admira ? é exacto.

ESGUIAO de linho e algodão de 10 jardas, por 4$000 !

DITO de linho puro a 8$ a peça. Ao barateiro, ao barateiro !

MADAPOLÃO francez fazenda superior a 5$ e 6$; sempre custou 8$.

BOTINAS para senhora, muito superiores, a 4$ e 4$500. Só aqui.

TOALHAS alcochoadas a 4$500 e 5$000 a duzia. A ellas, a ellas.

CORTES de creton francez, bordados 5$500 e 6$! !

Ditos (uso da côrte) de cambraia a 10$. Sempre custou 15$.

SORTIMENTO de chapéos de sol de seda a 7$, 8$ e 9$. Venham antes que se acabem.

DITOS cabo de marfim de superior qualidade, a 11$500, para acabar.

DITOS para senhora, a 3$500 ! Sempre custaram 6$; estão se acabando, venham a elles, a elles !

GRANDE queima para acabar de camisas francezas e inglezas, por todo o preço a 17$, 18$, 20$, 30$, 35$, 40$ e 48$ a duzia. E' no barateiro que tem.

GRANDE sortimento de grosdenaple de cores, a 1$, 1$200 e 1$500 o covado. Só no barateiro ! Quem ousa dizer que não é barato ? por certo, ninguem.

CHALES de casemira com listras, o mais moderno que ha a 3$500 e 4$, fazenda que custa em qualquer parte 6$. Venham a elles antes que se acabem ! ! Ao bom tom !

Além destes, outros muitos artigos que deixamos de especificar, para não massar nossos freguezes, mas estarão patentes á vista dos compradores. Avista do exposto, ficamos convictos de que virão fazer acquisição de boas fazendas por pouco preço.

Ao barateiro ! ! !

Na rua do Crespo n. 1.
Augostinho Ferreira da Silva Leal C.

Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Machinas a vapor.
Machinas para limpar facas.
Deposito de ferro para garrafas.
Macaco de estivar ou levantar pesos.
Cemento Portland.
Salitre.
Limalha de ferro franceza.
Esses artigos vendem-se na rua da Cruz n. 4, armazem de Hawkes & C.

São francezas

O Barateiro sempre queima.

N. 1. — Rua Primeiro de Março — N. 1.
Outr'ora rua do Crespo.

Grande sortimento de botinas para homem e senhora, tendo diversos gostos e todos os numeros e por preços ainda desconhecidos no mercado, para homem 6$ e 7$; para senhora 4$ e 5$: ao barato e bom convida o barateiro

Ao calçado francez
loja
DO BARATEIRO.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para sennora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e veilludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or ar to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES

DE

GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA

PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34 — Rua larga do Rosario — 34

Está provado

que o cimento Portland exposto á venda no armazem da bola amarella, travéssa da rua do Imperador, é o melhor que se encontra no mercado, attento o competentissimo testemunho do perito estucador das obras da igreja da Penha, bem como o do eximio engenheiro que dirige aquella portentosa construcção.

— Luvas de pellica e de suede para homens e senhoras. Fumo Caporal. Meias de lã. Chá verde e preto Vende-se no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500. 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes :

Cortes de cambraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

Extraordinaria barateza.

O Bazar da Moda, á rua Nova n. 50

querendo reduzir o deposito que tem de fazendas, resolveu vender os seguintes artigos com grande reducção de preços, a saber :

Lãs para vestido de senhora, de 640 a 320 rs. o covado.
Ditas idem de 640 a 360 rs. o covado.
Ditas idem de 800 a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores muito largas, finas, com listras, de 1$400 a 700 rs. o covado.
Ditas de 1$600 a 800 rs. o covado.
Ditas de 2$ a 1$000 o covado.
Ditas de 2$400 a 1$200 o covado.
Popelinas de 1$600, 1$800, 2$ a 800 rs., 1$000, 1$200 o covado.
Creton para vestido de senhora.
Meias inglezas para senhora, de 12 a 6$ a duzia.
Grosdenaple preto por 1$600, 1$800 e 2$ o covado ; de tudo se garante a boa qualidade e estado.

Alem destes objectos acaba de receber um completo sortimento de setim de todas as côres, que vende por limitado preço, e assim muitos outros artigos de moda, como sejam : casacos de seda, casemira, chapéos á madame Angot, bornous, grampos para cabeça de senhora, e sedas com listras para vestido de senhora a 1$600 o covado.

Nymphas, Luizinhas e Bemditas Lagrimas.

Pedro Emilio Roberto, com loja de instrumentos de musica, á rua do Barão da Victoria n. 17, tem á venda as tres quadrilhas acima para piano, sendo as duas primeiras novas e lindissimas : composição do fallecido Lilioso dos Santos. Preço de cada exemplar 1$000.

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

PELO

ARROBE DEPURATIVO DE SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El Rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o premio de sua classe.

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o. E' incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos, que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstrancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desiquilibrio o que se denomina — molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra da duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idéas, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações e cortando ainda em flor da idade vidas preciosas.

El minar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desiderato.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias e depurar o organismo, eliminando os principios noviços a saúde pelo augmento das secreções naturaes ; e que possam ao mesmo tempo neutralisar a virus syphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas formas. Os grandes e incomparaveis depurativeis vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se acha ella ainda no estado de incubação ; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas ; beneficio incomparavel, tanto mais porque neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados — com pezar o dizemos.

Nos mereceu a preferencia uma grande variedade de planta de depurativos que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no nosso paiz ; — a Caroba — *Jacaranda procera de Sprengel*, da familia das Bigoniceas ; — o Velame *croton campestre, de St. Hil* ; da familia das Euphorbiaceas ; — e a Salsaparrilha — *Smilax syphilitica de Runtte*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo sómente destes tres importante vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoados da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande serie das molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego. nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um daquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes ; ellas e seus bons effeitos medicamentosos já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem dellas occupado, e mesmo estes experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos pedecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes como mercurio, o iodureto de potassio, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente por que trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias, quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Arrobe Deputativo de Salsaparrilha Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismo, bôbas, gôta, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo ; pois que nos as constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar á existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

DEPOSITO GERAL

34.—Rua Larga do Rosario.—34
PERNAMBUCO.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 2

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda [illegible] (ultima moda e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado ; a ellas na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, marfim, de osso, e de muitas outras qualidades recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos :
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de côres.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno [illegible] de caixas deste desejado bacalhão : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

LITTERATURA.

Estado actual das prisões da provincia de Pernambuco.

RESPOSTA AOS QUESITOS PROPOSTOS PELA DIRECTORIA GERAL DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

(Continuação.)

Além destes necessitamos de outros actos legislativos, como sejam : reducção das penas impostas pelo codigo criminal, quando forem ellas cumpridas em cellula, e tambem reducção destas, quando os condemnados por bom comportamento, amor ao trabalho provarem sincero arrependimento : o direito de deter em uma colonia agricola ou em um estabelecimento de trabalho, os meninos viciosos, os abandonados por seus pais, ou por incuria destes entregues a ociosidade e a vagabundagem : bem assim, os mendigos, que pela idade e estado de saúde poderem ainda trabalhar.

Estas e outras medidas, que o patriotismo e illustração do corpo legislativo suscitarem, trarão remedio aos males resultantes do actual estado de cousas.

——

A idéa da adopção do systema da prisão cellular para os indiciados e para os condemnados á penas de pouca duração dará alarma aos que tem horror á esta especie de prisão.

As objecções oppostas á este systema não tem mais razão de ser diante dos resultados favoraveis da experiencia feita em um periodo de vinte annos, nas prisões da Belgica e da Inglaterra.

« A loucura e o enfraquecimento physico é quasi que infalivel nos individuos « sugeitos ao regimen cellular, dizem os adversarios deste systema. »

Esta objecção mereceria attenção, se por ventura se tratasse do primitivo systema de Philadelphia—do *isolamento absoluto*—abandonado por deshumano.

Hoje, porém, o systema cellular, ou de *Philadelphia reformado*, como já descrevi em outra parte, consiste *na separação do preso de seus companheiros*, com frequentes visitas de seus parentes e amigos, dos empregados da prisão e dos membros de associações, especialmente encumbidas de cuidar na reforma dos delinquentes e no seu bem estar futuro.

E' verdade que ainda não temos estas associações, mas nada nos inhibe de crea-las, pois que os brasileiros não são menos humanos e philantropos do que os europeus.

Pelas estatisticas das prisões da Belgica, onde este systema existe em maior escala e ha mais annos, do que em outros paizes, se verifica, que os casos de loucura são mais frequentes nas prisões em commum, do que nas cellulares. Assim, v. g. a prisão de Gand com uma população media de 600 individuos apresenta, no espaço decorrido de 1860 á 1869 (dez annos) 20 casos de alienação mental, e a prisão central cellular de Louvain, com igual população e no mesmo periodo, ápenas quatorze casos.

O mesmo succede com relação a mortalidade, maior em Gand e em outras prisões centraes, do que na penitenciaria de Louvain.

Visitei esta ultima no primeiro de janeiro do corrente anno, e, examinando os respectivos registros, encontrei, que em 1872 enlouqueceram 2 presos, sendo que um, vindo da prisão de Gand, já entrara louco, e o outro tinha tido na familia um irmão e um tio affectados de loucura.

Em 1873 não houve caso de loucura.

Os presos tinham aspecto agradavel, boa disposição de corpo e de espirito, e mostravam-se satisfeitos com o systema adoptado.

Declarou-me o digno director d'aquella prisão, o Sr. Di-Vischore, que devendo os presos passarem ao systema mixto, findo o peso da prisão cellular, salvo se requeressem para continuar a cumprir a pena em cellula, succedera que. durante todo o tempo que funccionava a prisão; mui raros tinham sido os presos que foram transferidos, por que preferiam, quasi todos, continuar alli até o fim de suas sentenças.

Visitei, tambem em Louvain, a casa de detenção cellular, proxima a prisão central, e que tambem é destinada á individuos de ambos os sexos condemnados de um dia á tres annos de prisão.

O systema é o mesmo, que o da prisão central.

Existiam n'aquelle dia 142 presos, (inclusive 23 mulheres) condemnados, e 4 detentos.

O seu director, Mr. Martin Velghe, declarou-me, que o estado sanitario da prisão era muito, melhor do que o das prisões em commum : que apenas haviam quatro doentes de molestias passageiras : que durante a sua administração (havia cinco annos) não se tinha dado um só caso de loucura, nem de suicidio.

——

Não se admittem á cumprir penas, nas prisões cellulares, maiores de cincoenta annos, nem menores de desasseis : assim tambem os individuos nervosos ou affectados de molestias, que possam facilmente levar á loucura.

Ao entrar o sentenciado na prisão os maiores cuidados o cercam, afim de que se não aterrorise, á ponto de soffrerem as suas faculdades intellectuaes. A maior vigilancia é exercida para com elles, até que não haja mais receio de alienação mental ou tentativa de suicidio.

Se a exarcebação nervosa do preso é tal, que possa fazer suspeitar qualquer perigo, é elle retirado da cellula e posto em prisão commum com alguns presos antigos que pela sua excellente conducta são empregados em certos serviços especiaes da prisão. Alli é visitado pelo director, pelo medico, pelo capellão, e por outros empregados, que pouco á pouco o vão convencendo da vantagem do systema da prisão, todo em seu beneficio, até que elle se resolva á aceitar a cellula.

Se, porém, se reconhece que a constituição physica e moral do preso não permitte, sem perigo, o comprimento da pena em separação completa de seus companheiros, é elle removido para uma prisão de systema mixto.

O mesmo se pratica, quando se observa indicios de alienação em qualquer condemnado já habituado á cellula.

Declararam-me os dous directores acima mencionados, e o digno conselheiro Berdem, administrador da seguança publica e das prisões da Belgica, que mui raros eram os casos, que obrigavam á essa remoção : que facilmente os presos se sujeitavam ao systema de separação e por tal forma á elle se habituavam, que preferiam concluir a pena nas prisões cellulares, á gozarem do favor da lei, que lhes permitte conclui-las nas de systema mixto.

Na Belgica, mais do que na França, na Suissa, na Suecia, e até na Inglaterra, é o systema cellular melhor praticado, pelo que m'inclino a sua admissão entre nós, segundo as regras para elle estabelecidas n'aquelle Reino.

Se tivesse capacidade para organisar um regulamento para uma prisão cellular, tomaria por base, o que regula as prisões centraes d'aquelle paiz, especialmente o da prisão central de Louvain.

Para o systema *mixto* prefiro a forma *Anglo Irlandeza*, com as disposições regulamentares das prisões inglezas,em que este systema é praticado.

Nas visitas que fiz as principaes prisões dos paizes, já enumerados em outra parte, tive occasião de pessoalmente reconhecer a excellencia dos systemas, que ouso propor á consideração dos entendidos nesta materia.

Reconheço que as reformas indicadas serão improficuas, se o pessoal empregado na administração das prisões não for appropriado ao fim á que taes reformas se propõem, e se não forem ellas acompanhadas de outras providencias, indispensaveis á moralisação e correcção dos criminosos, e á diminuição dos crimes entre nós.

——

A creação de sociedades protectoras dos que, satisfeita a lei, deixam as prisões, é de urgente necessidade, para que se não percam os fructos trabalhosamente colhidos.

Será preciso dispor de uma força de vontade, quasi sobrenatural, para que um infeliz, que se vê abandonado ou antes desprezado pelos seus semelhantes, sem meios de ganhar o pão quotidiano, cercado de privações, não se precipite nos abysmos do crime.

Se muitas vezes a falta de trabalho, as privações da familia levam um homem laborioso, e educado nos sãos principios da moral e da religião á commetter um crime, o que se poderá esperar destes infelizes, fracos convaleecentes de grave mal moral, atirados ás ruas da cidade, amaldiçoados pela sociedade, repellidos por toda a parte, sem a minima protecção, sem officio, e sem meios para ganhar o pão ?!

Esta grave questão tem merecido a attenção dos governos europeus e dos homens pensadores.

Os governos por um lado, e os philantropos por outro, tem procurado estancar esta fonte de crimes, e grandes beneficios se tem obtido d'assistencia publica e das sociedades particulares fundadas para acudirem ás primeiras necessidades dos condemnados ao deixarem elles a prisão.

——

Attenuados os males resultantes da ociosidade, muitas vezes forçada, dos que acabam de satisfazer a vendicta da lei, se tem procurado por um dique a outra fonte de crimes ; — a ignorancia, a ociosidade, e a vagabundagem das crianças, que percorrem os campos, e as ruas das cidades populosas.

Dar boa direcção e elegante disposição a arvore, que começa a desenvolver-se, é muito mais facil e menos despendioso, do que alinhar e tornar perpendicular a arvore annosa, que cresceu a discripção dos vendavaes.

Deixar o homem na adolescencia entregue as más paixões, ás inclinações perversas, mergulhado na ociosidade e nos vicios, para só delle cuidar na virilidade, quando réos de crimes, é loucura, senão crime da sociedade, que assim se constitue sua có-ré.

Respondendo á outro quesito disse, que convinha cuidar na reforma do systema de prisão com relação aos criminosos menores de quatorze annos, que obrando com discernimento, manda o Codigo Criminal que sejam recolhidos á Casa de Correcção, até a idade da emancipação.

Para esta especie de delinquentes a experiencia de outros povos tem mostrado, que as prisões, propriamente ditas, são de más consequencias e que, ao contrario, são as colonias agricolas ou escolas ruraes, as que mais lhes convém, e as que melhores resultados produzem.

Não são unicamente os menores delinquentes, que exigem a attenção dos poderes do estado, os cuidados da sociedade.

Os meninos, entregues a ociosidade, e aos vicios pela pobreza ou pelo criminoso abandono de seus pais, devem merecer tanto como os outros ; porque são verdadeiros germens de futuros criminosos, que terão de augmentar a população de nossas prisões.

Infelizmente este flagello, que tanto tem encommodado a velha Europa. já se vai desenvolvendo em nosso paiz.

Não é tão pequeno, como se pensa, o numero de meninos vadios e ociosos, que já infestam os nossos campos e cidades.

Quem se dér ao trabalho de observar attentamente a vida, que levam os filhos de uma grande parte das classes pobres desta capital, verá que não exagero

Nos cáes, que margeam o Capibaribe, nas praças publicas e nas ribeiras (mercados) se encontram dezenas de meninos, entregues á vadiação e á vicios que offendem a moral publica e aos bons costumes, sem que tenham quem delles cuide ; emfim, completamente entregues, como vulgarmente se diz : *a lei da natureza*, verdadeiros aprendizes de crimes.

E o que direi dos filhos de centenares de criminosos, que os deixam em abandono, ou misturados com os escravos dos engenhos, á cujos proprietarios os entregaram, e que delles cuidam menos, do que das bestas do serviço ? !

Urge que nos aproveitemos das lições da experiencia alheia ; e que neste ponto adoptemos o systema, já bem experimentado por outros povos, da creação de colonias agricolas para menores.

Visitei Metray na França, o verdadeiro modello das colonias agricolas para menores, que tem merecido a admiração dos homens mais experientes e illustrados de varias partes do mundo que a tem visitado, e pareceu-me, que seria uma felicidade para nós se fossem creadas no Imperio, Colonias sob o regimen daquella.

Com prazer soube, ao voltar á esta provincia, que tratava o actual Presidente Dr. Henrique Pereira de Lucena, de montar nas ferteis terras devolutas da antiga Colonia militar de Pimenteiras, uma Colonia industrial e agricola para meninos orphãos e desvalidos, sob as bazes e regimen da de Mettray, modello de iguaes instituições na Inglaterra e na Suissa.

Cumpre agora, que o poder legislativo geral, secundando os esforços do zeloso e activo administrador, o habilite á concluir esta obra de um futuro grandioso para o nosso paiz ; e que os particulares, inspirados por uma verdadeira philantropia, procurem por sua vez, augmentar estas fontes de beneficios para os infelizes que, á falta de pão espiritual, e de habitos de trabalho, se transformam em flagellos da sociedade.

——

33

Quantas Cazas de Detenção ou Cadeias ha na provincia ?

——

Caza de de detenção ha apenas a desta Capital.

Cadeias ou prisões provisorias existem 37, segundo uma nota que me foi fornecida pela Thesouraria Provincial.

Não direi cousa alguma sobre o estado lastimavel destas prisões ; limitar-me-hei a transcrever o que a respeito dellas disse o actual Administrador da Provincia no seu ultimo relatorio á Assembléa Provincial :

« Nos districtos de Jaboatão e São Lourenço (segundo e terceiro) ha cazas particulares e que servem de prisão provisoria, e de quartel aos respectivos destacamentos.

« O inda.—Estando em ruinas o edificio da cadeia desse municipio, por consenso do diocesano, são os presos recolhidos ao Aljube, que sendo propriedade da mitra, se acha bastante deteriorado e sem as necessarias segurança e accomodações.

« Iguarassú.—A prisão nessa villa está situada em um proprio provincial, o qual se bem que novo, necessita de concertos e reparos que evitem deteriorações maiores. Tem algumas accommodações, póde conter vinte presos, e no edificio tem tambem o seu quartel o destacamento.

« Limoeiro.—Situada em um proprio provincial, necessita de reparos, para que se torne commoda e salubre.

« Páo d'Alho.—O andar terreo do edificio da Camara Municipal serve de prisão nesse termo. Necessita de reparos que evitarão despezas maiores.

« Santo Antão —A prisão é n'um predio de propriedade publica, dividida em duas partes : serve uma para os homens e outra para as mulheres, que são recolhidas ; admettindo aquella atè trinta presos e esta vinte. No andar superior funccionam o jury e os tribunaes de primeira instancia, e um pequeno quarto serve de corpo de guarda.

« Escada.—Uma casa particular, pequena, insalubre, sem grandes accommodações, se bem que com alguma segurança, serve de prisão nesse termo.

« Cabo.—E' proprio provincial, e tem segurança e boas accommodações e se acha bem conservado.

« Ipojuca.—E' uma caza particular, de taipa, pequena e sem segurança.

« Serinhãem —E' no andar terreo da camara ; admitte em separado até quarenta presos de ambos os sexos. E' arejado, salubre, limpa e segura. A prisão das mulheres precisa de ladrilho e tarimbas.

« Rio-Formoso.—E' uma caza particular, sem segurança, insalubre, e sem accommodações.

« Agua-Preta. —Esse termo tem duas cazas destinadas á prisão : uma na antiga villa de Aguá-Preta, com accommodações, mas necessitando de reparos ; outra na de Palmares, sem segurança e sem accommodações.

« Bonito.—Tanto a da villa do Bonito como a de Pimenteiras são de propriedade publica, mas acham-se arruinadas.

« Caruarú.—Apezar de reparada, ha pouco, não tem accommodações nem segurança, sendo proprio provincial.

« São Bento. Sem segurança e accommodações ; é predio de propriedade particular.

« Brejo.—Situada n'um proprio provincial tem accommodações, mas está arruinada.

« No mesmo edificio funccionam a camara municipal e o jury.

« Cimbres.—Proprio provincial, necessita de reparos, pois está arruinada ; não tendo segurança nem accommodações.

« Garanhuns.—A da villa desse nome é a melhor do sertão. E' salubre, segura e grande, e tem cinco salas distinctas. Em Correntes e Palmeira ha casas particulares que servem para prisão alli, mas sem a segurança e condições exigiveis.

« Buique.—E' n'um predio particular, arruinado e sem segurança alguma.

« Aguas-Bellas.—Pouca segurança, nenhuma accommodação, eis de que se resente a cadeia desse termo, situada em um predio particular.

« Bom-Conselho.—Nas mesmas condições da de Aguas-Bellas.

« Flôres.—Situada n'um proprio provincial e com boas accommodações, está arruinada, não offerece segurança.

« Acha-se em construcção uma nova cadeia com sufficientes accommodações.

« Villa-Bella.—Em ruina e sem accommodações. E' propriedade particular.

« Ingazeira.—Em casa particular, e em condições identicas ás da cadeia de Flôres.

« Salgueiro.—Proprio provincial e com accommodações, mas arruinado.

« Exú.—Está a prisão situada em predio de propriedade particular, com boas accommodações, segurança e salubridade.

« Tacaratú.—E' de propriedade particular e tem accommodações, mas não muita segurança.

« Bôa-Vista.—Insalubre e pouco segura ; é pequena de modo a só poder admittir dez presos. E' proprio provincial.

« Ouricury.—Salubre, e com accommodações, não offerece grande vantagem. E' proprio provincial.

« Cabrobó.—Pertence o edificio á provincia ; tem accommodações, mas precisa concertos.

« Correndo por conta dos cofres provinciaes a alimentação dos presos pobres, devo dizer-vos que fóra desta capital e na mór parte dos termos, difficilmente se encontra quem se queira encarregar de alimenta-los ; resultando disto passarem os detentos alli muitas privações e penurias. »

——

34.

Quanto gasta annualmente a provincia com o serviço das prisões ?

——

Com a Casa de Detenção despenderam o anno passado os cofres provinciaes, 20:056$600 com o pessoal da administração e da vigilancia : 3:600$000 com a illuminação : 53:668$178 com a alimentação e curativo dos presos pobres : 1:556$880 com a fazenda necessaria para roupa dos mesmos.

A despeza com o pessoal é fixa, com as outras verbas variavel.

Quanto as cadeias, a despeza com os carcereiros corre por conta dos cofres geraes e, por conta dos da provincia os alugueis dos predios particulares, em que ellas estão estabelecidas, e a alimentação e curativo dos presos.

No ultimo anno financeiro despendeu esta provincia a quantia de 741$000 com os alugueis das cadeias, e a de 19:586$200 com alimentação e curativo dos presos pobres á ellas recolhidos.

——

35.

A Casa de Detenção do Recife é proprio provincial ou municipal ?

——

E' propriedade da provincia, que em sua construcção e conservação tem despendido, até hoje, para mais de mil contos de réis.

——

Já tinha finalisado estas ligeiras considerações aos 35 quesitos do digno director geral da secretaria do Ministerio da Justiça, quando o Sr. Dr. Chefe de Policia me declarou que desejava lhe désse eu uma idéa da ilha de Fernando de Noronha, onde tinhamos em setembro ultimo 1,143 sentenciados civis, sendo 623 condemnados á galés e 520 á prisão.

Na resposta dada ao quesito 31 do mencionado questionario emitti a minha fraca opinião sobre aquelle presidio, lembrando a conveniencia de sua transformação em uma *colonia penitenciaria agricola industrial*, construindo-se alli uma prisão cellular para 800 condemnados.

E' minha opinião, que na ilha de Fernando existem todos os elementos para a execução do systema *Anglo-Irlandez* (que descrevi em outra parte) com relação aos condemnados á pena superiores á cinco annos.

Na prisão cellular passariam elles a primeira prova ou primeiro periodo.

Nos trabalhos d'agricultura, e nas officinas teria lugar a segunda prova ou segundo periodo da pena.

Chegado o preso a quarta classe do segundo periodo passaria á terceira prova, concedendo-se-lhe o favor de residir fóra da prisão com sua mulher e filhos, sendo obrigado á cultivar uma certa extensão de terreno, ou a trabalhar nas officinas do estado, pagando uma renda modica, proporcionada ao seu trabalho industrial ou á producção do terreno cultivado.

Para os presos, em geral, se formaria um peculio correspondente ao producto do seu trabalho, destinado uma parte deste peculio ás necessidades da familia do preso e a outra á ser-lhe entregue ao deixar a prisão.

Como incentivo, e ao mesmo tempo como soccorro á familia, dever-se-hia permittir ao preso casado, ou que tivesse familia augmentar o seu peculio, além da quota que para isso fosse marcada.

O direito concedido ao preso de soccorrer a familia com uma parte do lucro de seu trabalho, e, mais que tudo, o de pela sua boa conducta e amor ao trabalho poder residir fóra da prisão em companhia de sua familia, produziriam beneficos effeitos sobre elle, e finalmente o levariam á um sincero arrependimento, que teria como consequencia a sua regeneração moral.

Não concordo com a opinião dos que julgam necessario, ao bem-estar physico e moral do preso, a vida conjugal.

As experiencias feitas nas penitenciarias cellulares, e nas colonias penitenciarias agricolas veem em auxilio da minha opinião.

Sobre esta questão quasi que já se não discute mais entre os homens da sciencia penitenciaria.

A sociedade não tem obrigação de sustentar a familia do criminoso.

E' consequencia do crime esse abandono em que, em geral, fica a familia do criminoso ; e é a lembrança desse estado afflictivo da familia, que suspende muitas vezes o braço do homicida.

Não digo, que se abandone a mulher e filhos do criminoso ás garras da miseria.

Venham as sociedades philantropicas, a beneficencia publica e particular em seu auxilio : obrigue-se o preso á trabalhar, e do producto de seu trabalho se tire uma parte para ella ; mas não queiramos, por amor da familia, adoçar a pena ao homem endurecido no crime, e anima-lo á perseverar no mal.

Que importa á um perverso, que a sangue frio e sem o menor motivo tira a vida á um pai de familia, que o mandem para a ilha de Fernando, se elle sabe, que para alli o acompanhará a mulher e filhos, que terá quem dê o necessario para elles e para si : que gozará de todas as delicias da familia a troco simplesmente de algumas horas de trabalho ?

Nas prisões da Europa contam-se por milhares os presos á ellas recolhidos, e que nenhum contacto tem com as mulheres, e entretanto nem um dos directores e inspectores me fallou sobre a inconveniencia de estarem elles separados dellas ; ao contrario, foram unanimes em que era conveniente essa separação.

No presidio de Fernando tem sido as mulheres causas de muitos crimes.

Sendo diminuto o numero de presos casados, e não querendo as mulheres da maior parte delles acompanha-los, as que alli existem são motivos de constantes desordens, quando não são para os maridos causa de novos crimes.

Converia enviar para aquelle presidio grande numero de mulheres recrutadas nos lupanares, para alli uni las, não pelos laços do coração, mas pelos da sensualidade, com entes tanto ou mais depravados que ellas?

Digo recrutadas nos lupanares, porque não acredito que se encontre nas classes da nossa sociedade, ainda as mais miseraveis, mulheres que queiram ir casar no presidio de Fernando com sentenciados.

E o que resultaria de semelhantes allianças ?

Males e não bens.

Satisfeita a sensualidade viria o tedio, consequencia de casamentos taes, e depois os repudios com suas tristes consequencias.

E encontrar-se-hiam mulheres para todos os sentenciados ?

E os que, sendo casados, abandonaram as mulheres, ou foram por ellas abandonados, não ficariam sujeitos ás inconveniencias do celibato ? Ou poderiam contrahir segundas nupcias ?

E continuando elles á viverem promiscuamente, como se evitariam as rixas e os ciúmes com todo o seu cortejo de crimes ?

Que de elementos de indisciplina ! Que de difficuldades á vencer na administração de uma colonia penal composta de elementos tão hetereogeneos !

E á quanto montaria a despeza com a sustentação de tantas familias ? !

Morariam as mulheres nas prisões com os maridos ?

Certamente que não. Por consequencia ou estes iriam dormir cada um em sua casa, ou nos dormitorios geraes.

No primeiro caso, seria preciso edificar tantas casas, quantos fossem os presos casados, e no segundo ficariam separados da familia durante a noite.

Não daria isto lugar á graves inconvenientes ?

Na primeira hypothese, como se manteria a vigilancia sobre os presos durante a noite ?

Como se evitaria, que elles neste espaço de tempo não commettessem faltas ?

Seria preciso uma policia especial e muito despendiosa.

Em vez de uma colonia penal teriamos uma simples colonia civil, mais em beneficio do criminoso do que da sociedade, que veria assim augmentar-se a despeza, á que é obrigada para manter os condemnados naquelle presidio.

O argumento que se me oppõe é, que por este modo se evitaria as immoralidades, as depravações, o celibato immoral á que estão condemnados esse milheiro de homens, que povoam aquelle presidio, que assim se alcançaria um augmento de população etc. etc.

A'. primeira vista parece que este resultado seria alcançado, mas não tardaria a experiencia a demonstrar o contrario.

Quando muito, sob uma rigorosa e incommoda vigilancia, se chegaria a alcançar uma diminuição destes males, tão insignificante, que não compensaria tamanhos sacrificios.

Se os effeitos saudaveis do matrimonio encontram tantos obstaculos na sociedade civilisada, o que não succederia naquella, composta de entes tão pervertidos ?

E que enfezada prole não resultaria da união da entes tão defeituosos phisica e moralmente ? !

Se homens viciosos, achacados, dotados de máos instinctos unidos á mulheres de corpo e espirito sãos procream filhos, que herdam todos os seus defeitos phisicos e moraes, o que deveremos esperar do casamento em que ambos os conjuges são igualmente enfermos ?

Além dos males phisicos, trariam os fructos dessas desgraçadas uniões o germen da perversão moral herdado de seus progenitores e que teria precoce desenvolvimento naquella athmosphera pestilenta.

E que educação poderão receber os filhos dos galés de Fernando, tendo permanentemente diante dos olhos quadros de tantas miserias e degradações, e faltando-lhes o amparo, que só lhes poderia dar uma mãi virtuosa, uma mulher verdadeiramente christã ? !

Teria o Estado de carregar com mais um pesado fardo, qual o da sustentação dessas familias de presos, e das quaes não resultaria uma prole robusta, e intelligente, fonte de bons cidadãos.

Continúa a sustentar a opinião emittida, á saber :

Separação absoluta durante a noite, reunião de dia sob a mais rigorosa vigilancia, tendo o regulamento interno da colonia por base as regras do systema *Anglo Irlandez*—ensino religioso, moral e industrial—vida fora da prisão em companhia da familia legitima, como recompensa pelo bom comportamento depois das provas do segundo periodo da pena—peculio, tanto em beneficio do preso, como da familia deste—reducção ou perdão da pena, quando tiver a experiencia mostrado sincero arrependimento e emenda do delinquente—finalmente, protecção ao preso ao deixar o presidio.

Além do favor de residencia com a familia, outros se poderão conceder aos presos da terceira classe do segundo periodo, v. g. occupar certos empregos na colonia, nas officinas, nos trabalhos do campo, etc., etc.

Estou convencido, de que grande opposição se levantará á esta idéa, pelo lado das grandes despezas que elle exige.

Não a considero irrealisavel por este lado.

Não ha necessidade de pesadas, e custosas edificações : não temos precisão de palacios ou de obras d'arte.

Uma prisão de dous andares, em forma de raios ou quadrangular, com 800 cellulas, d'estylo o mais simples possivel ; construida em tijolo, pedra e cal, com coberta, travejamento e passadiços de ferro segundo o modelo systema da prisão de Stein n'Austria, e empregando se na sua construcção os materiaes, e braços que a ilha fornece, não importaria em quantia superior as forças das finanças deste Imperio.

Fazendo-se os tectos das cellulas do andar terreo, e do primeiro andar de abobadas chatas de tijolo, dispensam-se os custosos travejamentos, os soalhos, e forros, e tornar-se-ham ellas mais seguras.

Tambem não ha necessidade de grossas grades de ferro nas janellas : a coberta poderá ser de ferro e telhas de barro, como a do mercado publico em construcção nesta capital : será assim mais segura, e mais duradoura e sugeita á poucos reparos.

Acredito, que havendo a divida economia e bôa fiscalisação, esta obra custará menos, do que tem custado aos cofres da provincia esta Casa.

Em assumpto tão importante para o bem estar social, como o da reforma de nossas prisões, não se deve arripiar ca reira, sómente porque a realisação desta idéa exige alguns milhares de contos.

Maiores quantias temos nós despendido com a acquisição de colonos, que por certo não produziram maiores beneficios, do que os que resultarão da reforma do systema actual de nossas prisões.

Sómente com a quantia, que acabamos de despender em Londres com a construcção de um encouraçado, podiamos construir dez penitenciarias para 300 presos cada uma !

——

Para os filhos dos presos, existentes naquelle presidio, e mesmo para os menores de quatorze annos condemnados á reclusão na forma do art. 13 do Codigo Penal, se poderia alli montar uma pequena colonia agricola industrial *ad instar* da de Mettray em França, ou da que se vai iniciar nesta provincia n'antiga colonia militar de Pimenteiras.

Quanto a discripção topographica, phisica, moral e industrial do Presidio de Fernando de Noronha s'encontrará um trabalho completo e magistral, no relatorio que sobre aquelle presidio apresentou em 1.º de maio de 1865 ao ministerio da guerra, o distincto e illustrado Brigadeiro, Henrique Beaurepaire Rohan.

——

Existem hoje no Presidio de Fernando 1,414 sentenciados, dos quaes 231 são militares e 1,183 civis, sendo destes ultimos 1,154 do sexo masculino e 29 do feminino.

A população da ilha, incluidos os sentenciados, é de 1,940 almas.

——

E' quanto me occorre ponderar á respeito dos quesitos formulados pela Directoria geral da Secretaria do Ministerio da Justiça.

Minha apoucada intelligencia não permittio que eu dissesse mais sobre tão elevado e transcedente assumpto. E isto mesmo fiz, para cumprir a ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e, de alguma forma, corresponder á immerecida confiança em mim depositada pela Commissão directora da Exposição Brasileira em Vienna, e pelo digno Sr. Ministro da Agricultura, que m'encarregaram de, aproveitando a minha estáda na Europa, dizer algumas palavras sobre systemas penitenciarios.

Não digo assim por modestia : sei conhercer-me, para não querer fazer mais do que posso, e ousar emparelhar com os brasileiros, distinctos por seus talentos e illustração, que tem visitado as prisões da Europa e dos Estados-Unidos e que sobre este assumpto tem alguma cousa escripto com prefecencia.

Senti profundamente não ter tido debaixo dos olhos seus interessantes trabalhos, para por elles regularisar os meus fracos estudos.

Peço, e espero alcançar, benevolencia e indulgencia.

Casa de Detenção (Pernambuco) 10 de maio de 1874.

Rufino Augusto de Almeida.

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS.